

DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DAS RECEITAS

**Critérios: Artigo 5, item VI, da Instrução Normativa nº
065/2019/TCE-RO**

**Porto Velho/RO
2025**

Diretoria Executiva de Contabilidade - DEC





RELATÓRIO DO DESEMPENHO DA RECEITA

RECEITA ADMINISTRADA

EXERCÍCIO 2025

O presente relatório visa demonstrar as receitas arrecadadas pela Fazenda Municipal no exercício de 2025, por meio da avaliação do desempenho dessas receitas em relação à programação financeira determinada para o período, destacando-se ainda, as providências adotadas atinentes às ações:

- (i) de fiscalização e combate à sonegação;
- (ii) de recuperação de créditos nas instâncias administrativa; e
- (iii) necessárias para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

O relatório foi elaborado nos termos da IN nº. 65/2019/TCE – RO, e visa demonstrar os esforços despendidos por parte da Administração Tributária para atender ao orçado na Lei Orçamentária Anual (LOA - Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024), na qual se encontra estimada a Receita e fixada a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2025.

PREVISÃO VERSUS REALIZAÇÃO

(Orçamento x Arrecadação)

AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

1 RECEITAS – ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

As receitas tributárias a seguir apresentadas são constituídas por impostos, taxas, contribuições, preços públicos, e são administradas pela Fazenda Pública Municipal de Porto Velho.

As receitas estão sistematizadas e organizadas contabilmente por codificações de receitas, e, para melhor compreensão, serão transcritas no formato:

- a) CÓDIGO** (numeral cardinal utilizado no Sistema Tributário Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e no Balancete Consolidado da Receita Municipal para designar a ficha contábil)
- b) DESCRIÇÃO** (nomenclatura do tributo)
- c) VALOR ORÇADO** (valor orçado na Lei Orçamentária Anual (LOA) – **Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024**)
- d) VALOR REALIZADO** (valor efetivamente arrecadado no exercício/ano, extraído do balancete contábil do exercício de 2025)
- e) % DESEMPENHO** (corresponde ao percentual efetivado com base no valor orçado, se superior a 100 = indica que a meta orçada foi superada, se inferior indica que a meta orçada não foi atingida).

1.1 IMPOSTOS

1.1.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

1.1.1.1 - IPTU PRINCIPAL (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 1 - IPTU PRINCIPAL - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
1, 2, 3	IPTU PRINCIPAL - Próprio, MDE, A SPS	R\$ 39.537.431,00	R\$ 36.366.251,21	91,98%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11125001000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício 2025 – Códigos 1, 2, 3.

O IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado no Município.

O lançamento desse tributo ocorre no primeiro dia do exercício corrente, seu lançamento, portanto, é de ofício e anual.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Dentre as medidas de incentivo à arrecadação desse tributo, destaca-se a concessão de descontos para pagamento em cota única até o último dia útil do mês de fevereiro. O benefício está orçado no art. 218, §1º, da Lei Complementar nº. 878/21 – Código Tributário e de Rendas – CTRM, e sua aplicação tem como finalidade, maximizar a adimplência do tributo.

No exercício de 2025, foi mantido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento antecipado até o dia 31 de março de 2025, conforme os Decretos nºs: 20.703, de 18 de dezembro de 2024; 20.768, de 29 de janeiro de 2025; 20.703/2024, e, 20.834, de 07 de março de 2025.

Esta medida representa o compromisso da Administração Tributária em não aplicar todo o percentual de desconto de até 20% orçado na legislação vigente e assim manter o aporte significativo de recursos para custear as demandas do município.

O parcelamento do tributo está orçado no art. 218, §2º, podendo ser dividido em até 10 parcelas mensais. Caso o contribuinte faça a opção pelo parcelamento deve efetuar o pagamento da primeira parcela na data limite de 31 de janeiro.

O aproveitamento de créditos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para abatimento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU, é também uma medida de incentivo a arrecadação, pois este crédito não pode ser aproveitamento para pagamento em exercícios posteriores.

Enquanto Dívida do Ano, os créditos relativos a esta receita, são administrados pela Secretaria Municipal de Economia e são cobrados administrativamente pela Divisão de Cobrança, vinculada ao Departamento de Gestão Tributária.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais ficou na ordem de 91,98% no cotejo do montante orçado, para o exercício de 2025, o resultado observado é inferior à meta estabelecida em 8,02%.

O maior volume da recepção da receita ocorre, normalmente, no 1º trimestre, que representa o período de concessão legal dos descontos. Findo o período de concessão ocorre à diminuição na liquidação/adimplemento do referido tributo.

O programa de recuperação de créditos tributários utilizado como medida de incremento da receita em exercícios anteriores, não foi aplicado no exercício fiscal de 2025, por não possuir lei vigente.

1.1.1.2 – IPTU – MULTAS e JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 2 - IPTU - MULTA/JUROS - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
7, 8, 9	IPTU - Multa/Juros	R\$ 1.438.760,00	R\$ 1.107.926,98	77,01%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 20 de dezembro de 2024 – Classificação 11125002000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício 2025 – Códigos 7, 8, 9.

O artigo 18, incisos I e II, do CTRM estabelece no caso de inadimplemento a incidência de (I) juros de mora: contados a partir do vencimento do tributo, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês, não capitalizáveis, e (II) multa de mora, de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento).

Essa receita é vinculada diretamente ao recebimento dos créditos tributários lançados a título do IPTU, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente da Inscrição Imobiliária do imóvel, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do imposto lançado, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. À Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM), juntamente com o Departamento de Gestão Tributária (DGT), promovem anualmente ações educativas e informativas, com vistas reduzir à inadimplência, o que consequentemente reduz o recolhimento desse tributo.

DESEMPENHO: Em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se um déficit 22,99%, pois a arrecadação do exercício atigiu 77,01% da meta orçamentária.

1.1.1.3 - IPTU PRINCIPAL (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 4 - IPTU - MULTAS/JUROS - DÍVIDA ATIVA - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
13, 14, 15	IPTU PRINCIPAL - MULTA S/JUROS (DÍVIDA A TIVA)	R\$ 1.856.280,00	R\$ 3.284.570,13	176,94%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11125003000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 10, 11, 12.

Esta receita é relativa ao IPTU lançado em exercícios anteriores e não adimplidos no exercício, inscritos em Dívida Ativa pela Subprocuradoria de Dívida Ativa, órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município (PGM).

A administração destes créditos e execução fiscal fica a cargo da Procuradoria Geral do Município, especificamente da Subprocuradoria de Dívida Ativa e Subprocuradoria Fiscal.

É de competência da Subprocuradoria de Dívida Ativa, além da inscrição dos créditos em Dívida Ativa, promover ações de Cobrança Administrativa. Em caso de não recolhimento, é de competência da Subprocuradoria Fiscal, a propositura de Ação de Cobrança Judicial, nos termos da Lei n.º 6.830/80 – Lei de Execuções Fiscais.

Compete ao Departamento de Gestão Tributária (DGT), por sua Divisão de Atendimento ao Contribuinte (DIAC), atender o contribuinte que vem ao atendimento presencial para efetuar o pagamento a vista ou parcelado, desde que estejam devidamente autorizados pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa, com a indicação ou não de recolhimento de honorários advocatícios. Atendidas essas formalidades, são efetuadas as simulações, recepcionados e analisados os documentos necessários, quando a opção for pelo parcelamento dos créditos. Quando o contribuinte optar pelo recolhimento a vista, são emitidos os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) para que se efetue o pagamento em qualquer instituição bancária.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Ações de Cobrança Administrativa feitas pela Subprocuradoria de Dívida Ativa, e propositura de Ação de Cobrança Judicial, pela Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 72,68%, ficando abaixo da meta orçada em 27,32%.

1.1.1.3 - IPTU (MULTAS E JUROS - DÍVIDA ATIVA)

Quadro 4 - IPTU - MULTAS/JUROS - DÍVIDA ATIVA - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
13, 14, 15	IPTU PRINCIPAL - MULTA S/JUROS (DÍVIDA A TIVA)	R\$ 1.856.280,00	R\$ 3.284.570,13	176,94%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11125004000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 13, 14, 15.

Essa receita é vinculada diretamente ao recebimento dos créditos tributários lançados a título do IPTU inscrito em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente da Inscrição Imobiliária do imóvel, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do IPTU em Dívida Ativa, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: Em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta um superávit de 76,94%, pois a arrecadação do exercício atingiu 176,94% da meta orçamentária.

1.1.1 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS “INTER VIVOS” (ITBI)

1.1.2.1 - ITBI PRINCIPAL (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 6 - ITBI - MULTA/JUROS - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
242, 243, 245	ITBI - Multa/Juros	R\$	-	R\$ 1.407,65	100,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11125301000.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 16, 17, 18.

Essa receita está vinculada às ações desenvolvidas pela Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM/DEF/SEMEC), por meio do lançamento do ITBI, quando ocorre o fato gerador, no ato da transação imobiliária de transmissão da propriedade. Sendo de responsabilidade do Departamento de Fiscalização (DEF), o acompanhamento e o processamento dessa receita.

Ocorrida à devida transação imobiliária ocorre a averbação da transferência do domínio do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis circunscrito a situação (localização) do imóvel.

Após o registro no Cartório de Registro de Imóveis, para fins de manutenção do Cadastro Imobiliário atualizado, a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCIM)/DGT/SERM/SEMEC, promove a alteração cadastral no âmbito do Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, no que tange ao “campo proprietário”.

A partir de outubro de 2023, o novo software de administração tributária contratado com o intuito de fortalecer a gestão tributária municipal, GPI/Tributário, substituiu o Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: O fato gerador deste tributo encontra-se vinculado a dinâmica do mercado imobiliário e no exercício de 2025, com os juros de financiamento muito altos, o desempenho foi abaixo do esperado.

Como forma de impulsionar e agilizar a cobrança deste tributo, foi implantada e disponibilizada a ferramenta de Tecnologia de Informação (TI) denominada “ITBI ONLINE” para os Cartórios de Registro de Imóveis e Cartório de Tabelionato de Notas.

Esta ferramenta tem apresentado resultado satisfatório no que tange aos procedimentos de simplificação das transferências de propriedade, mas ainda depende do envio mensal pelos cartórios de registros de imóveis, das transmissões efetuadas. Entretanto, está sendo promovida a evolução da mesma para que essa atualização do cadastro imobiliário municipal seja concomitante à transmissão feita pelos cartórios.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais ficou na ordem de 94,87% no cotejo com o montante orçado para o exercício de 2025, sendo inferior à meta estabelecida em 5,13%.

1.1.2.2 – ITBI – MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 6 - ITBI - MULTA/JUROS - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
242, 243, 245	ITBI - Multa/Juros	R\$	-	R\$ 1.407,65	100,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11125302000.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 242, 243, 245.

Essa receita é vinculada diretamente ao recebimento dos valores a título do ITBI pagos após a data vencimento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na inscrição do imóvel onde ocorreu a transmissão da propriedade, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: Essa receita não tem previsão orçamentária no exercício de 2025, assim sendo, o valor arrecadado representa um superávit de 100%.

1.1.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

1.1.3.1 – IRRF – RENDIMENTOS DO TRABALHO

Quadro 7 - IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
28, 29, 30	IRRF PRINCIPAL - Próprio, MDE, ASP S	R\$ 147.015.605,00	R\$ 146.527.232,18	99,67%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11130311000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 28, 29, 30.

A receita desse tributo é obtida com a retenção dos valores no momento da realização dos pagamentos da Folha de Pagamento de Pessoal pelo Departamento de Gestão Financeira (DGF)/SUFIM/SEMEC.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: No que tange a essa receita proveniente do imposto sobre a renda, a sua retenção é efetuada diretamente na fonte no ato da elaboração da folha de pessoal, assim sendo, não requer medidas mais elaboradas visando afastar a evasão e/ou sonegação.

DESEMPENHO: Em termos percentuais, o desempenho verificado entre o orçado e o arrecadado foi na ordem 99,67%, ficando abaixo da meta orçada em 0,33%.

1.1.3.1.1 - IRRF TRABALHO (MULTAS E JUROS)

Quadro 8 - IRRF - MULTAS/JUROS - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
556, 557, 558	IRRF PRINCIPAL - MULTAS/JUROS (DÍVIDA DO ANO)	R\$ -	R\$ 86,27	100,00%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11130312000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 556, 557, 558.

Não tem previsão orçamentária para esta receita. Provavelmente os valores de arrecadação se referem a erro de processamento, pois a folha de pagamento é calculada e paga no prazo definido em calendário anual. O valor de R\$ 86,27 arrecadado nos códigos 4556, 557, 558, representa 100% de superavit, pois não foi orçado valor para essa receita.

1.1.3.1 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS

Quadro 09 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
31, 32, 33	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Próprio, MDE, ASP S	R\$ 17.242.491,00	R\$ 13.404.674,12	77,74%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11130341010.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 31, 32, 33.

A receita desse tributo é obtida com a retenção dos valores no momento que são realizados os pagamentos pelo Departamento de Gestão Financeira (DGF) e pelos Setores competentes de outras secretarias com atribuições normatizadas, relativos aos serviços tomados de fornecedores do Município de Porto Velho.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: No que tange a essa receita oriunda do imposto sobre a renda, por ser efetuada a sua retenção direta na fonte, não requer medidas mais elaboradas visando afastar a evasão ou a sua sonegação, havendo sido realizados treinamentos e acompanhamentos periódicos das ações.No intuito de afastar qualquer ocorrência no sentido de sonegação, a Administração Tributária realiza ações de controle interno visando a manutenção da regularidade dos pagamentos realizados pela Secretaria de Municipal de Economia.

DESEMPENHO: Em termos percentuais, o desempenho verificado entre o orçado e o arrecadado foi na ordem 77,44%, representando um déficit de 22,26% em relação à meta orçamentária orçada.

A partir da vigência do Decreto nº. 17.930, de 22 de fevereiro de 2022, o Município passou a realizar a retenção do Imposto de Renda (IR) no ato do pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços conforme da IN/RFB nº. 1234/12 – Anexo I. Os valores retidos passaram a integrar a receita municipal nos termos da decisão do STF, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS.

1.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

1.1.4.1 – ISSQN PRINCIPAL

Quadro 10 - ISSQN PRINCIPAL - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
38, 39, 40	ISSQN PRINCIPAL - Próprio, MDE, A SPS	R\$ 214.359.879,00	R\$ 222.753.142,27	103,92%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11145111010.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 38, 39, 40.

A receita auferida com esse imposto tem como fato gerador a prestação dos serviços orçados na Lista de Serviços contida na Tabela F do Anexo II, (itens e subitens), conforme o Art. 247, da Lei Complementar Municipal nº 878/21.

A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, Art. 249, da LC n.º 878/2021.

De acordo com o Art. 271, da LC n.º 878/2021, as alíquotas do ISSQN são classificadas são classificadas em:

- a) específica, “ad rem”, nos casos em que se adotar a Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho, inteira ou fracionada, por profissional, período, documento e/ou outra unidade de medida;
- b) percentual, “ad valorem”, nos casos em que seja determinada a utilização de uma porcentagem sobre a base de cálculo do preço do serviço.

A alíquota do imposto a ser aplicada sobre a base de cálculo dos serviços constantes na Lista de Serviços, exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos a alíquotas fixas, conforme o disposto no Art. 272 da LC n.º 878/2021, será de:

LC n.º 878/2021

Art. 272. A alíquota do imposto a ser aplicada sobre a base de cálculo dos serviços constantes na Lista de Serviços, exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos a alíquotas fixas, conforme o disposto neste Código, será de:

I – 2% (dois por cento) para:

- a) as atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações e associações devidamente legalizadas, sem fins lucrativos;
- b) os bailes, shows ou similares, através de música reproduzida por meios mecânicos, promovidos por grupos estudantis com fito de angariar fundos para formatura;
- c) os eventos de caráter religioso ou filantrópico, sem fins lucrativos;
- d) os eventos de manifestação cultural, sem fins lucrativos, que se preste exclusivamente ao desenvolvimento da cultura local e que esteja inserido no calendário de eventos da Fundação Cultural do Município;
- e) os serviços contidos no subitem 1.04 da Lista de Serviços, desde que a atividade econômica correspondente seja a principal;
- f) o serviço de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, sob concessão de serviço público do Município;
- g) os serviços de diálise e destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, desde que atividade econômica correspondente principal seja registrada sob o CNAE 8640-2/03. [Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei Complementar-DL nº 1.037, de 19 de novembro de 2025.](#)

II – 5% (cinco por cento), para as demais atividades.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A receita recepcionada a título de ISSQN é a arrecadação mais significativa dentre as receitas administradas pela Fazenda Municipal tendo sido seu desempenho adequado no exercício de 2025, considerando as dificuldades econômicas.

As ações de recuperação dessa receita foram, principalmnte, a continuidade do aprimoramento de sistemas informatizados que possibilitam comparar as informações, efetuar cruzamento de dados e confirmar se estão de acordo, com objetivo de combater a sonegação fiscal.

As ações para atingir o cumprimento de metas consistem, nas auditorias fiscais realizadas junto aos contribuintes do imposto, e, junto aos responsáveis tributários, de modo permanente, além de auditorias simplificadas. Esta medidas visam combater os casos de evasão e/ou sonegação dessa receita.

Outra medida é o monitoramento dos grandes contribuintes com vistas a prevenir a evasão e sonegação do ISSQN com o acompanhamento dos contribuintes de elevado potencial tributário. Este acompanhamento consiste no histórico socioeconômico dos elementos que direta ou indiretamente, estão envolvidos e/ou afetam a atividade exercida, o estudo analítico do movimento econômico da empresa quanto ao aspecto de flutuação de sua receita, elaborações de “malhas fiscais” com cruzamentos de dados das NFS-e, PGDAS e valores de Cartões de

Crédito/Débitos e o gerenciamento do recolhimento do ISSQN.

Com o escopo de combater à sonegação fiscal o Município de Porto Velho por intermédio da Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012, instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem de 103,92%, superavitária em 3,92% além da meta estabelecida.

1.1.4.2 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL

Quadro 11 - ISSQN SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
44, 45, 46	ISSQN SIMPLES NACIONAL - Próprio, MDE, ASP S	R\$ 42.700.852,00	R\$ 34.914.125,29	81,76%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11145111020.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2024 – Códigos 44, 45, 46.

Esta receita decorre do recolhimento do ISSQN das empresas Optante pelo Regime de Tributação Diferenciado – Simples Nacional. A ferramenta de apuração é disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB), diretamente no Portal do Simples Nacional. O Programa Gerador do Documento de Arrecadação Municipal do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), gera o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Após os optantes efetuarem o recolhimento via DAS, essa receita, é repassada pela RFB via depósito direto na conta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Tais recursos decorrem da transferência decendial do ISSQN pago pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional – Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Para os Microempreendedores a RFB disponibilizou de forma obrigatória a Nota Fiscal Nacional, como forma de coibir a sonegação e também para poder manter nessa modalidade, apenas os prestadores de serviços que apresentem faturamento anual até o limte permitido de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para o exercício de 2025.

DESEMPENHO: A receita foi orçada em separado no exercício de 2025 apenas para demonstrativo do efetivamente recolhido com este sistema de arrecadação, e o seu desempenho fico abaixo da meta orçamentária orçada em 18,24%, pois a arrecadação só atingiu o percentual de 81,76%.

1.1.4.3 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 12 - ISSQN - MULTA/JUROS - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
47, 48, 49	ISSQN - Multa/Juros de Mora	R\$ 1.003.380,00	R\$ 1.663.641,51	165,80%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11145112010.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 47, 48, 49.

Essa receita refere-se a multas e juros de mora, e é vinculada diretamente ao recebimento dos valores a título do ISSQN pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente do contribuinte logo após o vencimento do imposto por ele declarado mensalmente, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. A Divisão de Auditoria de Bens e Serviços (DABS), vinculada ao Departamento de Fiscalização (DEF)/SUERM/SEMEC, desenvolve ações fiscais educativas e informativas, com vistas reduzir à inadimplência, o que consequentemente reduz o recolhimento desse tributo.

DESEMPENHO: Em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se um superávit 65,80% acima da meta orçamentária.

1.1.4.4 - ISSQN - AUTOS DE INFRAÇÃO (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 13 - ISSQN - AUTOS DE INFRAÇÃO - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
50, 51, 52	ISSQN - AUTOS DE INFRAÇÃO (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 132.540,00	R\$ 87.595,44	66,09%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11145112020.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 50, 51, 52.

Essa receita é originária de ações fiscais desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização (DEF/SERM/SEMEC), por sua Divisão de Auditoria de Bens e Serviços (DABS). Feita a autuação/lançamento pela DABS, o Departamento de Gestão Tributária (DGT/SERM/SEMEC), por intermédio da sua Divisão de Arrecadação (DIAR), efetua o registro do crédito tributário e o suspende se houver impugnação em tempo hábil. O Sujeito Passivo, que tem seus recursos processados e julgados em Primeira e Segunda Julgadoria no Conselho de Recursos Fiscais (CRF/PMPV).

O resultado do julgamento de primeira instância é dado ciência ao contribuinte, que em situação desfavorável poderá recorrer ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF), ante do julgamento em segunda instância. Findo o trâmite processual nas esferas administrativas, a dívida, até então suspensa é reabilitada, e o processo encaminhado à Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa para propositura de ação de cobrança judicial. Se o contribuinte não impugnar o lançamento na instância Administrativa, é julgado revel e comunicado via cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança Administrativa de Tributos (DCOB/DGT/SERM/SEMEC).

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. O Departamento de Fiscalização (DEF), por sua Divisão de Auditoria de Bens e Serviços (DABS) desenvolve ações fiscais, que em caso de irregularidades encontradas, são lavrados os Autos de Infração que originam essa receita. São implementadas pelo Departamento de Fiscalização (DEF/SERM/SEMEC), medidas educativas e informativas, com vistas reduzir à inadimplência, consequentemente reduzem o recolhimento desse tributo.

DESEMPENHO: Em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se um resultado de 66,09% em relação a meta orçada, portanto, 33,91% abaixo da meta orçamentária.

1.1.4.5 - ISSQN – DÍVIDA ATIVA

Quadro 14 - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
53, 54, 55	ISSQN PRINCIPAL - DÍVIDA A TIVA	R\$ 6.646.131,00	R\$ 3.559.053,01	53,55%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11145113000.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 53, 54, 55.

Essa receita refere-se à recebimento de crédito de ISSQN lançados em exercícios anteriores a 2024, inscritos em Dívida ativa, ajuizados ou não. O registro dessa receita tem anotação na conta de ISSQN não recolhido enquanto dívida do ano.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: No decorrer do ano de 2025, não houve implantação do programa da recuperação de créditos, com benefícios fiscais, por falta de legislação vigente. Essa receita é gerenciada pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem de 53,55%, representado um déficit de 46,45% em relação à meta orçamentária orçada.

1.1.4.6 - ISSQN – MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 15 - ISSQN - MULTAS/JUROS - DÍVIDA ATIVA - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
56, 57, 58	ISSQN PRINCIPAL - MULTAS/JUROS (DÍVIDA A TIVA)	R\$ 10.276.565,87	R\$ 847.784,71	8,25%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11145114000.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 56, 57, 58.

Nota: É provável que essa receita tenha sido estimada erroneamente, considerando que inicialmente foi projetada em R\$ 1.347.960,00 (valor compatível com a arrecadação anual) e, posteriormente, foi atualizada para R\$

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros incidentes sobre os vslores do ISSQN inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente da Inscrição Econômica do contribuinte, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do ISSQN em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: Em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se um déficit de 91,75%, pois a arrecadação do exercício atingiu 8,25% da meta orçamentária orçada.

1.2 TAXAS

1.2.1 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

1.2.1.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL

1.2.1.1.1 – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Quadro 16 - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
62	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZA ÇÃO	R\$ 1.801.428,00	R\$ 1.369.269,89	76,01%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101001.

**** Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 62.

Essa receita tem origem na abertura de novos empreendimentos comerciais (Pessoas Físicas e Jurídicas) no município de Porto Velho, ou, na mudança de endereço de empresas e negócios já constituídos.

É de competência do Departamento de Fiscalização (DEF)/SERM/SEMEC, a liberação dos alvarás de localização de empreendimentos comerciais do município de Porto Velho, seja pela formalização inicial, ou pela mudança de endereço.

O Departamento de Cadastros Fiscais (DCF/SERM/SEMEC), por sua Divisão de Cadastro Economico (DCEM), efetua o cadastro com base no Termo de Diligência Fiscal emitido após vistoria *in loco* pela Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT/DEF), registra as informações de conformidade constantes do referido termo para que o Sistema Tributário com base em tabela parametrizadas possa efetuar o lançamento da taxa, e, liberação da Licença de Localização, mediante confirmação do aquivo retorno bancário do pagamento e baixa da dívida paga.

DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT)/DEF/SERM/SEMEC, trabalha com ações de prevenção da evasão e sonegação fiscal deste tributo com a aplicação de multas sancionatória pelo poder de polícia, e com a simplificação de todo o aspecto legal e burocrático, cujo objetivo é melhorar a funcionalidade operacional da Divisão.

As medidas empreendidas pela DFIT, são extensivas aos Distritos onde se desenvolvem atividades econômicas.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 76,01%, ficando abaixo da meta orçada em 23,99%.

A estimativa mais precisa dessa receita orçamentária exige cautela, uma vez que depende de sazonalidade, pois está diretamente relacionada à abertura de novos novos empreeeendimentos, e da manutenção de empreendimentos comerciais que dependem do momento econômico do mercado para se concretizarem.

1.2.1.1.2 – TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REGULAR

Quadro 17 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REGULAR - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
64	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN TO REGULAR	R\$ 21.723.750,00	R\$ 21.540.111,41	99,15%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101002.

**** Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 64.

Essa receita é resultante da renovação da licença de funcionamento das empresas que desenvolvem atividades de comércio estabelecidas no município de Porto Velho. Trata-se de lançamento de ofício subsidiado em informações e dados preteritamente constantes no Sistema de Gestão da Administração Tributária. A Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT), vinculada ao Departamento de Fiscalização (DEF)/SERM/SEMEC, por meio da realização de Diligência Fiscal para atestar a conformidade dos dados informados pelo contribuinte, promove ainda o cumprimento da exigência do Certificado de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros.

A taxa é lançada de ofício mensalmente, pela Divisão de Cadastro Econômico (DCEM/DCF/SERM/SEMEC), respeitando o prazo de vencimento de um ano, para cada empresa.

A emissão da Licença de Funcionamento ocorre após o recebimento no setor de arrecadação do arquivo retorno é condicionada a apresentação do certificado do Corpo de Bombeiros.

DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: o Departamento de Fiscalização acompanha, através de relatórios de controle interno, o recolhimento dos tributos resultantes das diligências efetuadas. Quando da constatação de que não houve a expedição do documento de Licenciamento Anual, são programadas ações fiscais junto aos inadimplentes.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 99,15%, ficando abaixo da meta orçada em 0,85%.

1.2.1.1.3 – TAXA DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Quadro 18 - TAXA DE VISTORIA P/LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
65	TAXA DE VISTORIA P/ LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	R\$ 571.728,00	R\$ 411.137,76	71,91%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101003.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 65.

A recepção dessa receita está diretamente vinculada à abertura de novas empresas, e ações de alteração cadastral tais como: mudança de endereço, alteração de metragem e alteração de razão social, sendo, portanto, um trabalho de inteligência fiscal administrado pela Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT/SERM/SEMEC).

O Departamento de Gestão Tributária (DGT)/SERM/SEMEC, emite e libera nova licença mediante pagamento da taxa do alvará e da taxa de vistoria, sendo fato de impedimento para liberação deste documento, a inadimplência com as obrigações tributárias. Outro fato a ser registrado é que essa taxa é lançada após a contraprestação do serviço de vistoria realizado pela Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT), responsável pela demanda, nos termos da legislação vigente, especialmente, Lei Complementar 878/2021, Lei Complementar n.º 906/2022, e Lei nº. 5.172/1966 (CTN).

DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO: Essa receita está vinculada à solicitação direta do contribuinte, quando de sua inscrição municipal, ou pela necessidade de alteração de seu cadastro mobiliário. Por meio de cruzamento de informações atestada por vistorias de rotina, a Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT), pode ainda, notificar o contribuinte a efetuar sua regularização, e promover o lançamento dessa receita.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 71,91%, ficando abaixo da meta orçada em 28,09%.

1.2.1.1.4 – TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL

Quadro 19 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
66	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	R\$ 3.468.084,00	R\$ 2.967.282,10	85,56%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101004.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 66.

Essa receita é resultante da: a) Publicidade de Fachada, apurada no exercício do poder de polícia desenvolvido pela Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT)/DEF/SERM/SEMEC, nos termos do ANEXO III – Das Taxas Municipais – Tabela C, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, para fins de liberação da Licença de Funcionamento e/ou sua renovação; e, b) Publicidade de Aparato, que consiste em anúncios em veículos, outdoors, totens, letreiros, apurada no exercício do Poder de Polícia pelo Departamento de Fiscalização, vinculado a

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), nos termos da Lei Complementar nº. 765, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação e Norma para Veiculação de Publicidade e Disciplina a Exploração de Atividade Publicitária no município.

Essa receita está vinculada a sazonalidade do mercado, e, atualmente existem empresas que não são tributadas, por não fazerem uso de publicidade no estabelecimento, fazendo com que essa incidência de tributação seja menor, se comparado ao valor referente às Taxas de Renovação de Licença ou mesmo das Taxas de Licença para Localização.

DESEMPENHO: O desempenho desta receita orçamentária orçada foi atingida em 85,56%, ficando abaixo da meta orçada em 14,44%.

1.2.1.1.5 - TAXA DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO

Quadro 20 - TAXA DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
68	TAXA DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO	R\$ 2.192.124,00	R\$ 1.381.502,11	63,02%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101005.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 68.

O resultado dessa receita está vinculado às ações realizadas pela Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras (DFLO), vinculada ao Departamento de Licenciamento de Obras (DELI)/SEMDEC.

O Departamento de Licenciamento de Obras, acompanha o pagamento das taxas lançadas, para depois liberar a licença de construção. Sendo de sua competência também, o acompanhamento e renovação das licenças vencidas de obras em andamento.

MEDIDAS DE COMBATE Á EVASÃO E A SONEGAÇÃO: A ocorrência dessa receita está diretamente interligada a ação da fiscalização de obra, assim como o volume de atividade de construção civil realizados na cidade.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado demonstra uma inflexão na ordem de 36,98%, pois atingiu 63,02% da meta orçada para o exercício de 2025.

1.2.1.1.6 - TAXA DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE HABITE-SE

Quadro 21 - TAXA DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE HABITE-SE - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
19	TAXA DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE HABITE-SE	R\$ 392.952,00	R\$ 3.007,98	0,77%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101006.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 19.

Essa receita possui vinculação direta com os trabalhos realizados pelo Departamento de Licenciamento de Obras (DELI)/SEMDEC, sendo que o registro dessa taxa é efetivado pela Divisão de Fiscalização de Obras (DFLO)/DELI/SENDEC, mediante despacho fundamentado em processos instruídos pelo Departamento competente, bem como o responsável pelo acompanhamento do respectivo pagamento.

MEDIDAS DE COMBATE Á EVASÃO E A SONEGAÇÃO: O resultado decorre da efetivação do exercício do Poder de Polícia sobre as construções regulares e a regularizar. A regularização edilícia contempla dois eixos: a) regularização dominial do imóvel; e, b) a regularização das obras edificadas.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado demonstra uma inflexão na ordem de 99,23%, pois atingiu 0,77% da meta orçada para o exercício de 2025.

1.2.1.1.4 - TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÕES

Quadro 22 - TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÕES - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
20	TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÕES	R\$ 337.512,00	R\$ 228.019,56	67,56%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101008.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 20.

O resultado dessa receita está vinculado às ações realizadas pela Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras (DFLO), vinculada ao Departamento de Licenciamento de Obras (DELI)/SEMDEC.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO: A ocorrência dessa receita depende de solicitação do contribuinte no ato de abertura de processos de regularização de obras, e/ou Habite-se, e o volume depende do aquecimento da atividade de construção civil realizada na cidade.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o orçamento e arrecadado demonstra uma inflexão na ordem de 32,44%, pois atingiu 67,56% da meta orçada para o exercício de 2025.

1.2.1.1.8 – TAXA DE VISTORIA PARA MEDIÇÃO E TOPOGRAFIA

Quadro 23 - TAXA DE VISTORIA PARA MEDIÇÃO E TOPOGRAFIA - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
21	TAXA DE VISTORIA PARA MEDIÇÃO E TOPOGRAFIA	R\$	39.080,00	R\$	48.047,69 122,95%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101009.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 21.

Essa receita, é decorrente de vistoria para confirmar ou atestar área de terreno, como por exemplo em processo de regularização fundiária quando é solicitado a medição, outra situação ocorre para instruir e emitir Certidão Narrativa. Em todas as situações, é solicitada pelo contribuinte.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO: A ocorrência dessa receita está diretamente vinculada a solicitação do contribuinte, sendo difícil uma previsão de receita para essa categoria. O programa de regularização fundiária que se encontra ativo no município, contribui para o incremento dessa receita.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçamento e arrecadado demonstra um superávit de 22,95%, pois atingiu 122,95% da meta orçada para o exercício de 2025.

1.2.1.1.9 – TAXAS DO PODER DE POLÍCIA POSTURAS

Quadro 24 - TAXAS DO PODER DE POLÍCIA POSTURAS - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
22	TAXAS DO PODER DE POLÍCIA POSTURAS	R\$	182.750,00	R\$	212.903,46 116,50%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101010.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 22.

Essa receita encontra-se diretamente vinculada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, órgão integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), quanto à fiscalização e o cumprimento das disposições do Código de Posturas.

As demandas desta Secretaria Municipal de Eoonia, por meio dos Departamentos de Gestão Tributária e de Contabilidade, são apenas o processamento e a contabilização desta receita.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Esse esse tributo é decorrente de ação fiscal desencadeada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas.

DESEMPENHO: O desempenho da receita em termos percentuais entre o apresenta-se na ordem de 116,50%, superior em 16,50% da meta orçamentária.

1.2.1.2 – TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 25 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
24	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 367.790,00	R\$ 870.444,40	236,67%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210102000.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 24.

Essa receita é vinculada diretamente ao recebimento dos valores a título de Multas e Juros de Mora incidentes sobre a receita de Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização, pagos após a data vencimento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho da receita em termos percentuais entre o apresenta-se na ordem de 236,67%, superior em 136,67% da meta orçamentária.

1.2.1.3 – TAXAS E INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 26 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
25	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 4.582.404,00	R\$ 2.966.703,18	64,74%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210103000.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 25.

O produto dessa receita tem origem no recebimento de créditos relativos a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização, inscritos em Dívida Ativa e sob a responsabilidade das Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A Cobrança Administrativa e a Cobrança Judicial efetuadas pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa são medidas que buscam resgatar o tributo não pago.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem de 64,74%, ficando abaixo da meta orçamentária em 35,26%.

1.2.1.4 – TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 27 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
26	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 235.100,00	R\$ 642.015,81	222,97%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210104000.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 26.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização, inscrito em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem de 222,97%, ficando

superior a meta orçamentária em 122,97%.

1.2.1.5 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (PRINCIPAL)

Quadro 28 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
78	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	R\$ 4.143.110,00	R\$ 2.914.019,19	70,33%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210401000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 78.

Essa receita encontra-se vinculada aos trabalhos realizados pela Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), e consiste na atuação do órgão para combater a degradação do meio ambiente.

O Departamento de Gestão Tributária (DGT)/SERM/SEMEC, realiza somente o processamento da receita.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: O combate à evasão e sonegação fiscal registra-se pelo efetivo exercício do poder de polícia pelo corpo de fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com diligências e autuações visando inibir a degradação ao meio ambiente.

Foi realizada a implantação das Taxas do Meio Ambiente via Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, em obediência a recomendação de que todas as receitas integrem o Sistema de Administração Tributária do município, registrando-se assim seu desempenho.

DESEMPENHO: O desempenho da receita em termos percentuais entre o orçado e o arrecadado apresenta-se na ordem de 70,33 %, mostrando-se deficitário em 29,67% da meta orçada.

1.2.1.5.1 - TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 29 - TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
79	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 67.440,00	R\$ 69.275,48	102,72%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210402000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 79.

Essa receita é vinculada diretamente ao recebimento dos valores a título de Multas e Juros de Mora incidentes sobre a receita de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, pagos após a data vencimento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é efetuado automaticamente na conta corrente em que foi alçada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho da receita em termos percentuais entre o orçado e o arrecadado apresenta-se na ordem de 102,72 %, mostrando-se superavitário em 2,72% da meta estabelecida.

1.2.1.6 - TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 30 - TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
41	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 51.000,00	R\$ 141.028,44	276,53%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210403000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 41.

O produto dessa receita tem origem no recebimento de créditos tributários relativos a receita de Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental, inscritos em dívida ativa pela Subprocuradoria de Dívida Ativa, a qual empreende juntamente com a Subprocuradoria Fiscal, as ações que visam sua recuperação.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A Cobrança Administrativa e a Cobrança Judicial efetuadas pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa são medidas que buscam resgatar o tributo não pago.

DESEMPENHO: O desempenho da receita em termos percentuais entre o orçado e o arrecadado apresenta-se na ordem de 276,53 %, mostrando-se superavitário em 176,53% da meta estabelecida.

1.2.1.6.1 - TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (MULTAS E JUROS DE MORA - DÍVIDA ATIVA)

Quadro 31 - TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
81	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)	R\$	17.760,00	R\$ 41.402,12	233,12%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210404000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 81.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre a receita de Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental, inscrito em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O desempenho da receita em termos percentuais entre o orçado e o arrecadado apresenta-se na ordem de 233,12 %, mostrando-se superavitário em 133,12% da meta estabelecida.

1.2.1.7 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Quadro 32 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
42	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE	R\$	3.638.436,00	R\$ 2.580.511,58	70,92%
75	TAXA DE VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SAÚDE	R\$	72.810,00	R\$ -	0,00%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11215001001 e 11215001002.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 42, 75.

A receita em referência é auferida com a emissão das taxas no ato da vistoria para liberação de alvarás e licenças de saúde.

Está vinculada às ações realizadas pelo Departamento de Fiscalização de Vigilância Sanitária, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA). A demanda desta Secretaria por meio dos Departamentos de Gestão Tributária (DGT)/SERM/SEMEC, e de Contabilidade (DEC)/SEFISC/SEMEC, são apenas o processamento e a contabilização desta receita.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: No tocante ao combate da evasão e sonegação da Taxa de Alvará de Saúde, é necessário evidenciar que esse tributo é decorrente de ação fiscal desencadeada pela Secretaria Municipal de Saúde e uma das medidas adotadas foi à contratação de novos fiscais para fortalecer o efetivo existente e intensificar as ações de fiscalização.

DESEMPENHO: O desempenho da receita em termos percentuais entre o apresenta-se na ordem de 70,94 %, inferior em 29,07% da meta estabelecida.

1.2.2 - DEMAIS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA

Quadro 33 - DEMAIS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
23	DEMAIS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA	R\$ 80.070,00	R\$ -	0,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11210101011.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 23.

A receita em referência é auferida com a emissão das taxas pelo exercício do poder de polícia não especificadas nos subitens anteriores, e está vinculada às ações empreendidas pela Secretarias que exercem o poder de polícia no município, sendo elas: SEMDEC, SEINFRA, SEMEC, SEMTRAN e, SEMUSA. Com a implantação do Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, as receitas de taxa pelo poder de polícia foram devidamente separadas e reclassificadas, assim sendo, essa receita continua com previsão para recebimento de algum lançamento porventura efetuado nessa rubrica.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: No tocante ao combate da evasão e sonegação as secretarias promovem ações fiscais regulares no município e Distritos.

DESEMPENHO: O desempenho da receita em termos percentuais entre o apresenta-se na ordem de 0,00 %, da meta estabelecida. Fato justificável pela reclassificação desse grupo de contas, que a partir do exercício de 2024, passou a ser ter seu lançamento mais individualizado e especificado.

1.2.3 – TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.2.3.1 – TAXAS DE CEMITÉRIO

Quadro 34 - TAXAS DE CEMITÉRIO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
34	TAXA DE CEMITÉRIOS	R\$ 579.024,00	R\$ 494.475,95	85,40%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11220101002.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 34.

Esta receita faz parte do grupo de Outras Receitas Municipais, conforme o Inciso II do art. 328, da Lei Complementar n.º 878/2021, e a base de cálculo para lançamento da mesma se encontra definida na Tabela “D” – Taxas de Licença e de Fiscalização de Uso do Logradouro Público, constante da referida lei.

O controle do acompanhamento dessa receita é efetuado diretamente pela SEINFRA, que é a responsável pelo implemento de ações que possam efetivamente combater a evasão fiscal, e promover recuperação dos créditos.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A receita está vinculada diretamente aos trabalhos realizados pela SEINFRA, tendo como objeto de contraprestação de serviços de sepultamento e demais serviços nos cemitérios públicos. Tais receitas são lançadas no decorrer do exercício, diretamente pela Divisão responsável pelo gerenciamento de Óbitos e demais autorizações como construção de jazigos e afins, sempre a pedido das partes interessadas (do contribuinte).

DESEMPENHO: A Receita Taxas de Cemitério o desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado na ordem de 85,40%, ficando 14,60%, abaixo da meta da meta orçada. A receita orçada acompanha uma média anual das taxas expedidas.

1.2.3.2 – TAXAS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TRSD)

1.2.3.2.1 – TRSD – DÍVIDA DO ANO

Quadro 35 - TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR (TRSD) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
35 (INATIVA)	TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR (TRSD)	R\$ 35.117.472,00	R\$ 22.206.252,16	78,74%
496	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	R\$ -	R\$ 5.446.964,90	

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11220101004 e 11225301001.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 35 e 496.

Trata-se de receita originária dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Porto Velho.

Os recursos recebidos com essa receita são destinados a cobrir os custos com os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar no âmbito do Município sob gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A SEMEC efetua o lançamento, acompanha a arrecadação, e propõe ação de cobrança administrativa dentro do exercício em que o tributo foi lançado. O lançamento dessa receita é efetuado anualmente na mesma data que o IPTU - Carnê do IPTU/TRSD, entretanto, o lançamento se refere a coleta efetuada no exercício anterior ao lançamento, ou seja, após o serviço ter sido prestado.

No decorrer do exercício de 2025, houve a reclassificação contábil dessa receita, e os valores arrecadados se encontram demonstrados no quadro 36.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 78,74%, ficando inferior a meta orçada em 21,26%.

Embora a Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, tenha readequado os critérios e parâmetros de cobrança deste tributo, já implementados pela LC n.º 828/2020, para uma cobrança mais adequada e justa, os valores efetivamente cobrados dos usuários deste serviço ainda são inferiores aos custos operacionais para a realização adequada dos serviços.

1.2.3.2.2 – TRSD – MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 36 - TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR (TRSD) - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
36 (INATIVA)	TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR (TRSD) - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 642.960,00	R\$ 118.028,80	143,59%
497	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTA E JUROS DE MORA	R\$ -	R\$ 805.228,94	

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Classificação 11220102001 e 11225302001.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 36 e 497.

Essa receita é vinculada diretamente ao recebimento dos valores a título de Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar (TRSD), pagos após a data vencimento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

No decorrer do exercício de 2025, houve a reclassificação contábil dessa receita, e os valores arrecadados se encontram demonstrados no quadro 37.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 143,59%, ficando superior a meta orçamentária orçada em 43,59%.

1.2.3.2.3 – TRSD – DÍVIDA ATIVA

Quadro 37 - TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR (TRSD) - (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
37 (INATIVA)	TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR (TRSD) - (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 4.003.920,00	R\$ 1.500.258,33	130,04%
498	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	R\$ -	R\$ 3.706.537,26	

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11220103001 e 11225303001.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 37 e 498.

A receita deriva do recebimento de créditos inscritos em dívida ativa relativos a Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduo Sólido (TRSD), os quais não foram recebidos durante o exercício em que foram lançados, tendo sido os mesmos, inscritos em Dívida Ativa para a cobrança posterior processo judicial e Execução Fiscal.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A cobrança desse tributo ocorre simultaneamente com a do IPTU, por tratar-se de lançamento de ofício. O que ocorre quanto a não recepção dessa receita é o inadimplemento em si.

A Subprocuradoria de Dívida Ativa, juntamente com a Subprocuradoria Fiscal, efetuam cobrança administrativa e cobrança judicial com vistas a recuperação de créditos dessa receita.

DESEMPENHO: O valor efetivamente arrecadado com essa receita, quando quando cotejado com aquilo originalmente orçado, ficou na ordem de 130,04%, ficando superior à meta orçamentária em 30,04%.

1.2.3.2.4 – TRSD – MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 38 - TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR (TRSD) - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
86 (INATIVA)	TAXA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR (TRSD) - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 1.114.830,00	R\$ 634.320,57	218,63%
499	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 1.802.985,13	

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11220104001 e 11225304001.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 86 e 499.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre Taxas de Resíduo Sólido Domiciliar (TRSD), inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O valor efetivamente arrecadado com essa receita, quando quando cotejado com aquilo originalmente orçado, ficou na ordem de 218,63%, ficando superior à meta orçamentária em 118,63%.

1.2.3.3 – TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

1.2.3.3.1 – TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL

Quadro 39 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
63	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	R\$ 582.540,00	R\$ 272.950,73	53,36%
246	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - INATIVA	R\$ -	R\$ 37.875,47	

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11220101001 e 11220101999.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 63 e 246.

A recepção dessa espécie de receita ocorre a partir da solicitação do contribuinte junto às unidades de atendimento ao contribuinte, na Secretaria Municipal de Economia, e, nas demais Secretarias do Município onde se registra no Sistema Tributário, os parâmetros necessários para que se concretize o seu lançamento, fazendo com que as respectivas taxas sejam diretamente controladas pela Secretaria demandada.

Trata-se da contraprestação de serviços direto ao USUÁRIO, ou seja, o atendimento do serviço depende da comprovação do recolhimento da respectiva taxa. Não havendo o fato gerador do tributo, não há que se falar em inadimplência.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO: Como medida de inibição à evasão têm-se a efetiva fiscalização e vigilância dos servidores no sentido de somente realizar o serviço mediante a comprovação do efetivo recolhimento das taxas de prestação de serviço orçadas em lei para a atividade solicitada.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçamento e arrecadado apresenta-se deficitário em 46,64%, pois a receita efetiva representa 53,36% da meta orçada de para arrecadação desse tributo.

1.2.3.3.2 – TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 40 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
251	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTA E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)	R\$ -	R\$ 4.198,03	100,00%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 251.

Essa receita é proveniente do recebimento de créditos tributários incidente sobre a receita de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral, após a data do vencimento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: Essa receita não tem previsão orçamentária no exercício de 2025, assim sendo, o valor arrecadado representa um superávit de 100%.

1.2.3.3.3 – TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA

Quadro 41 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - (DÍVIDA ATIVA) % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
501	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 615,64	100,00%
502	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 842,40	

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11220103002 e 11220103999.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 501 e 502.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Taxas pela Prstação de Serviços em Geral – Dívida Ativa, os quais não foram recebidos durante o exercício em que foram lançados, tendo sido os mesmos, inscritos em Dívida Ativa para a cobrança posterior processo judicial e Execução Fiscal.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A Subprocuradoria de Dívida Ativa, juntamente com a Subprocuradoria Fiscal, efetuam cobrança administrativa e cobrança judicial com vistas a recuperação de créditos dessa receita.

DESEMPENHO: No exercício de 2025 não foi projetado valor para esta receita, o valor efetivamente arrecadado representa um superávit de 100%.

1.2.3.3.4 – TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 42 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTA E JUROS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
500	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMGERAL - MULTA E JUROS (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 243,63	100,00%
503	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMGERAL - MULTA E JUROS (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 254,13	

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 11220104002 e 11220104999.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 500 e 503.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre a Prestação de Serviços em Geral, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: No exercício de 2025 não foi projetado valor para esta receita, o valor efetivamente arrecadado representa um superávit de 100%.

1.3 CONTRIBUIÇÕES

1.3.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) – PRINCIPAL

Quadro 43 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) - DÍVIDA DO ANO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
272	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) - DÍVIDA DO ANO	R\$ -	R\$ 17.478.000,00	91,71%
93	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) - DÍVIDA DO ANO	R\$ 75.428.960,00	R\$ 51.700.251,96	

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 12415001000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 272, 93.

A arrecadação dessa receita é em forma de repasse via depósito bancário, por convênio firmado com ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, atualmente Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S/A, para os imóveis edificados e/ou com ligação à rede de energia elétrica. Cerca de 98% dssa receita é lançada juntamente com a fatura de energia elétrica emitida para o consumidor/contribuinte.

A partir do exercício de 2018, com a vigência da Lei Complementar nº 675/2017, foi promovida à alteração e a modificação os valores das faixas de contribuições e foi instituída a cobrança da COSIP sobre os terrenos baldios, cujo lançamento é anual, efetuado juntamente com Imposto Territorial Urbano (ITU) e representa em torno de 2% (dois por cento) do montante arrecadado.

O controle referente ao repasse do convênio firmado com a ENERGISA é feito diretamente pelos Departamento Financeiro e de

Contabilidade, vinculados à Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade (SEFISC)/SEMEC, e referente ao lançamento e arrecadação dos terrenos baldios, a receita é registrada pelo Departamento Tributário (DGT)/SERM/SEMEC.

O produto dessa receita é primeiramente utilizado para o pagamento da iluminação pública âmbito do Município (sede e distritos), e o saldo remanescente é repassado para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano (EMDUR), que é o órgão responsável pelas atividades de manutenção e ampliação dos serviços à população.

DESEMPENHO: Aprevisão orçamentária dessa receita foi efetuada apenas no código 93, entretanto, também foi arrecadado sob essa mesma rubrica, no código 272. No resultado geral, apresentou um déficit de 8,29%, pois a arrecadação dessa receita no exercício de 2025, representou 91,71% da meta orçamentária orçada.

1.3.2 - COSIP - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 44 - COSIP - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
94	COSIP - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 135.337,00	R\$ 87.222,54	64,45%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 112415002000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 94.

Essa receita é vinculada diretamente a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) lançada para imóveis sem edificação (terrenos baldios), recebida após a data de vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento no prazo de vencimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: No resultado geral, apresentou um déficit de 35,55%, pois a arrecadação dessa receita no exercício de 2025, atingiu 64,45% da meta orçamentária orçada.

1.3.3 - COSIP - (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 45 - COSIP (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
95	COSIP (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 669.650,00	R\$ 596.733,50	89,11%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 12415003000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 95.

A receita é decorrente do recebimento de créditos inscritos em dívida ativa relativos a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), dos lançamentos efetuados para os terrenos baldios. O não recebimento desse receita no exercício, enseja a inscrição em Dívida Ativa para a cobrança posterior processo judicial e Execução Fiscal.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Ações de cobrança administrativa e cobrança judicial empreendidas pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa, são medidas que buscam reaver o tributo não recebido.

DESEMPENHO: O valor efetivamente arrecadado com essa receita, quando quando cotejado com aquilo originalmente orçado, ficou na ordem de 89,11%, ficando inferior à meta orçamentária em 10,89%.

1.3.4 - COSIP - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 46 - COSIP - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
96	COSIP - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 136.611,00	R\$ 166.619,96	121,97%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 12415004000.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do do primeiro dia subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O valor efetivamente arrecadado com essa receita, quando quando cotejado com aquilo originalmente orçado, ficou na ordem de 121,97%, ficando superior à meta orçamentária em 21,97%.

1.4 RECEITA PATRIMONIAL

1.4.1 – RECEITA DE FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL

Quadro 47 - FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
43	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	R\$ 628.480,00	R\$ 569.009,04	90,54%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 13110121000.

**** Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 43.

Essa é uma receita vinculada diretamente aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC). O lançamento é efetuado no ato da transferência do imóvel da matrícula única do município, para o contribuinte, quando da lavratura do instrumento de Escritura Plena, onde se promove a substituição daquele originalmente intitulados como possessor, passando a condição de proprietário de imóveis urbanos.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita é decorrente da regularização de imóveis construídos em terras de domínio do município. A partir de 2006, foi implantado o Programa de Regularização Fundiária do município de Porto Velho, com vistas a regularizar os imóveis que se encontram nessa situação. Com o programa ativo, anualmente esse receita tende a decair, pois a partir de 2003 o Novo Código Civil, em seu art. 2.038, proibiu a consituição de novos aforamentos e subenfiteuses, determinando que as enfiteuses já existentes continuassem a ser regidas pelo Código Civil de 1916.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 90,54%, mostrando-se inferior a meta orçada em 9,46%.

1.4.2 – FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 48 - FOROS, LAUDEMIO e TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
100	FOROS, LAUDEMIO e TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 19.730,00	R\$ 32.437,53	164,41%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 13110122000.

**** Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 100.

Essa receita refere-se ao recebimento de Multas e Juros de Mora, pagos juntamente com a receita patrimonial de Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação, após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi alçada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento no prazo de vencimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 164,41%, ficando superior

a meta orçamentária orçada em 64,41%.

1.4.3 – FOROS, LAUDEMIO E TARIFAS DE OCUPAÇÃO (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 49 - FOROS, LAUDEMIO E TARIFAS DE OCUPAÇÃO (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
101	FOROS, LAUDEMIO E TARIFAS DE OCUPAÇÃO (DÍVIDA ATIVA)	R\$	100.900,00	R\$ 28.540,92	28,29%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 13110123000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 101.

A receita deriva do recebimento de créditos inscritos em dívida ativa relativos a Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação, pagos após a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa para a cobrança posterior processo judicial e Execução Fiscal.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Ações de cobrança administrativa e cobrança judicial empreendidas pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa, são medidas que buscam reaver o tributo não recebido.

DESEMPENHO: O valor efetivamente arrecadado com essa receita, quando quando cotejado com aquilo originalmente orçado, ficou na ordem de 28,29%, apresentando um déficit de 71,71% em relação à meta orçamentária.

1.4.4 – FOROS, LAUDEMIO E TARIFAS DE OCUPAÇÃO – MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 50 - FOROS, LAUDEMIO e TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
69	FOROS, LAUDEMIO e TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)	R\$	31.500,00	R\$ 26.616,03	84,50%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 13110124000.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 69.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita é gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O valor efetivamente arrecadado com essa receita, quando quando cotejado com aquilo originalmente orçado, ficou na ordem de 84,50%, apresentando um déficit de 15,50% em relação à meta orçamentária.

1.5 RECEITA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS

A partir da inconstitucionalidade declarada nos autos do processo nº 0806536-10.2020.8.22.000, o Município de Porto Velho, editou o Decreto nº 17.883, de 06 de janeiro de 2022, o qual aprovou o valor dos preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho. Esse Decreto foi alterado pelo Decreto n.º 18.567, de 25 de outubro de 2022. Para cada exercício é editado um novo Decreto com a atualização e fixação do valor dos preços públicos.

A fixação dos preços, têm por base o custo unitário destes destes serviços, em conformidade com o Art. 331 da Lei Complementar n.º 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município). Para o exercício de 2025, os preços públicos foram fixados pelo Decreto Municipal n.º 20.772, de 31 de janeiro de 2025.

1.5.1 – RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1.5.1.1 – RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (DÍVIDA DO ANO) – Tabela I do Decreto n.º 20.772/2025

Quadro 51 - RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
59	RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO - Tabela I, do Decreto n.º 20.772/2025	R\$	860.232,00	R\$ 1.854.699,21	215,60%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16110101010.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 59.

Se trata de receita denominada preço público, referente aos serviços prestados diretamente pela secretaria responsável pelo atendimento da solicitação do contribuinte. A relação dos serviços que compoem esta receita, consta da Tabela I do Anexo Único do Decreto n.º 20.772, de 31 de janeiro de 2025, sendo eles:

Tabela I – Anexo Único do Decreto 20.772/2025:

- 1. ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE VALAS
- 2. CONSULTA PRÉVIA EM ANÁLISE DE PROJETOS
- 3. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
- 4. MANUTENÇÃO E URBANIZAÇÃO
- 5. DEMOLIÇÃO
- 6. COLOCAÇÃO DE TAPUME
- 7. ESCOLTA DE VEÍCULOS
- 8. INSPEÇÃO DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA
- 9. ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA
- 10. LIBERAÇÃO DE ANIMAL APRENDIDO (por animal)
- 11. APREENSÃO DE BENS E COISAS
- 12. PERMANÊNCIA OU DIÁRIA DE BENS E COISAS
- 13. DESMEMBRAMENTO
- 14. FUSÃO
- 15. TRANSFERÊNCIA DE IPTU
- 16. AVERBAÇÃO
- 17. RETIFICAÇÃO
- 18. MEDIÇÃO OU TOPOGRAFIA
- 19. PODA E ERRADICAÇÃO

Essas receitas são decorrente da prestação de servios, sendo de responsabilidade: a) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), quanto as receitas relacionadas a regularização de imóveis; b) da Sercretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN), quanto às receitas relacionadas ao trânsito; e, c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), quanto as receitas relacionadas a poda e erradicação.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: O controle da evasão e sonegação dessa receita é pelas ações de fiscalização que têm como objetivo, dentre outros: a) apreender bens e coisas irregularmente comercializados em ruas e avenidas; b) acompanhar e organizar o cumprimento do estacionamento rotativo; c) manter os logradouros públicos limpos e urbanizados; d) garantir a contraprestação nos serviços relacionados a regularidade dos cadastros imobiliários; e, e) garantir que os serviços efetivamente prestados pelo município sob essa rubrica, sejam devidamente lançados e pagos.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 215,60%, mostrando-se superior a meta orçada em 115,60%.

1.5.1.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 52 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
449	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA DO ANO)	R\$	-	R\$ 23.232,51	100,00%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16110102001.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 449.

Essa receita refere-se ao recebimento de Multas e Juros de Mora, pagos juntamente com a Receita de Serviços Administrativos, após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi alçada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo

recolhimento no prazo de vencimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: Essa receita não tem previsão orçamentária no exercício de 2025, assim sendo, o valor arrecadado representa um superávit de 100%.

1.5.1.3 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 53 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
451	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 55.603,86	100,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16110103001.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 451.

A receita é relativa ao recebimento de créditos inscritos em dívida ativa referentes aos Preços Públicos, enquadrados na Tabela I – Serviços Administrativos, do Decreto de Preços Públicos. Esse crédito não foi recebido no exercício de lançamento como dívida do ano, e além da inscrição em Dívida Ativa poderá ser cobrado administrativamente ou por via judicial pelas Subprocuradorias de Dívida Ativa e Fiscal.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Ações de cobrança administrativa e cobrança judicial empreendidas pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa, são medidas que buscam reaver o tributo não recebido.

DESEMPENHO: Essa receita não tem previsão orçamentária no exercício de 2025, assim sendo, o valor arrecadado representa um superávit de 100%.

1.5.1.4 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 54 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
452	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 19.233,05	100,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16110104001.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 452.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre Serviços Administrativos, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita é gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: Essa receita não tem previsão orçamentária no exercício de 2025, assim sendo, o valor arrecadado representa um superávit de 100%.

1.5.2 – RECEITA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

1.5.2.1 – RECEITA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE (DÍVIDA DO ANO) - Tabela II do Decreto n.º 20.772/2025

Quadro 55 - RECEITA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
60	RECEITA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - Tabela II, do Decreto n.º 20.772/2025	R\$ 2.638.776,00	R\$ 719.570,44	27,27%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16110101020.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 60.

No exercício de 2022, a Administração Tributária editou o Decreto nº. 17.883, de 06 de janeiro de 2022, onde alguns dos serviços prestados pelo município de Porto Velho, cobrados anteriormente por meio de taxa, passaram a ser arrecadados na forma de “preço público.

Essa modalidade de receita por “preço público”, foi inserida na Lei Orçamentária Anual, passando a previsão ser registrada a título de “Receita de Serviços Administrativos” e anualmente é editado um novo Decreto com atualização no valor dos serviços.

Se trata de receita denominada preço público, referente aos serviços de expediente prestados diretamente pela secretaria responsável pelo atendimento da solicitação do contribuinte. Na secretarias que não efetuam o lançamento dessa receita, a demanda é encaminhada para a SEMEC, antes do atendimento da solicitação do requerente. A relação dos serviços que compoem esta receita, consta da Tabela II do Anexo Único do Decreto n.º 20.772, de 31 de janeiro de 2025, sendo eles:

Tabela II – Anexo Único do Decreto 20.772/2025:

- 1. EXPEDIENTE**
 - 1.1 De qualquer natureza
 - 1.2 Com abertura de processo
 - 1.3 Para baixa, desistência ou retificação
- 2. DESARQUIVAMENTO**
 - 2.1 De qualquer natureza
- 3. FORNECIMENTO DE 2ª VIA**
 - 3.1 De qualquer natureza (por documento)
 - 3.2 De Carteira de Condutor
- 4. CÓPIA DE PROCESSO (por cópia)**
- 5. CERTIDÕES E ATESTADOS**
 - 5.1 Remanescente (por documento)
 - 5.2 De inteiro teor (por lauda)
 - 5.3 Narrativa
 - 5.4 Informativa
 - 5.5 Memorial descritivo (por laudo)
 - 5.6 De anuência
 - 5.7 De cadastro imobiliário
 - 5.8 Certidão de regularidade fiscal (CND/CPD)
 - 5.9 De qualquer natureza
- 6. REGISTRO DE QUALQUER NATUREZA**

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Em razão do serviço não ser prestado sem a comprovação do recolhimento do “preço público”, não existe a ocorrência de evasão dessa receita.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem 27,27%, mostrando-se inferior a meta orçada em 72,73%. O valor orçado desta receita precisa ser revisto, vez que a crescente disponibilização de serviços prestados via Portal de Serviços tem impactado negativamente nos valores arrecadados, em face da sua gratuidade.

1.5.3 – RECEITA DE USO DE BENS DE DOMÍNIO MUNICIPAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE DO ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO – Tabela III do Decreto n.º 20.772/2025.

1.5.3.1 – RECEITA DE USO DE BENS DO DOMÍNIO MUNICIPAL E DE LOGRADOUROS

Quadro 56 - RECEITA DE USO DE BENS DE DOMÍNIO MUNICIPAL E DE LOGRADOUROS - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
61	RECEITA DE USO DE BENS DE DOMÍNIO MUNICIPAL E DE LOGRADOUROS - Tabela III, do Decreto n.º 20.772/2025	R\$ 398.688,00	R\$ 298.118,33	74,77%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16110101030.

** **Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 61.

A presente receita vincula-se as ações empreendidas pela Secretária Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), em favor do fomento e

crescimento das atividades econômicas.

Essa receita é composta por preço público aos permissionários de Bens Públicos, conforme Tabela III do Decreto nº 20.772, de 31 de janeiro de 2025:

Tabela III – Decreto n.º 20.772/2025

- 1. **BOX ABERTOS** (por m²);
- 2. **BOX FECHADOS** (por m²);
- 3. **BANCAS DE ALVENARIA** (por m²);
- 4. **BARRACAS EDIFICADAS** (por m²);
- 5. **MIRANTES**
 - 5.1 Mirantes I, II, e III;
 - 5.2 Mirante das praças.

DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL: O Departamento de Posturas Urbanas (DPU)/SEINFRA, é responsável pela fiscalização dessa receita. A Secretaria Municipal de Economia, através do Departamento de Gestão Tributária(DGT)/SERM, processa a receita relativa às taxas emitidas.

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo da meta orçamentária orçada, apresentando um déficit de 25,23%, pois a arrecadação foi de 74,77% do valor orçado.

1.5.4 – OUTROS SERVIÇOS

1.5.4.1 – SERVIÇO SUJEITO A REGULAÇÃO

1.5.4.1.1 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – LIMPEZA URBANA E MANEJO SOCIAL

Em 07 de julho de 2022, o município de Porto Velho, instituiu por meio da Lei Complementar nº 905, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV), para exercer as atividades de regulação e fiscalização os serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

A Lei Complementar n.º 1.000, de 04 de janeiro de 2025, estabeleceu a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dentre outras providências, transferiu a regulação e a fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no Município de Porto Velho para as secretarias onde estejam vinculados os respectivos serviços públicos, e extinguiu a ARPV, conforme o Art. 35:

LC n.º 1.000/2025:

Art. 35. Fica extinta a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV) criada pela Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Secretaria Geral de Governo (SGG) ou a que vier a lhe substituir.

§ 1º O patrimônio, ativos e passivos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV), de que trata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao Município Porto Velho, sub-rogando-se o Município em todos os direitos e obrigações da autarquia extinta.

§ 2º Todos os bens móveis, imóveis e ativos financeiros que integram o patrimônio da autarquia ora extinta e por ela administrados serão transferidos ao domínio e à titularidade do Município e serão administrados pela Secretaria Geral de Governo (SGG).

§ 3º Ficam transferidos para a Secretaria Geral de Governo (SGG) ou o órgão que vier a lhe substituir, todos os equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Órgão extinto.

§ 4º A Secretaria Geral de Governo (SGG) absorverá, por qualquer meio, na forma desta Lei, as relações contratuais firmadas pelo órgão extinto até a promoção da extinção da relação contratual se assim entender necessário, bem como as respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários à efetivação da extinção de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, as transferências orçamentárias.

§ 6º Os fundos municipais ou outros mecanismos equivalentes de apoio, fomento, investimento ou financeiro atualmente existentes no Órgão extinto serão remanejados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º A partir da vigência desta Lei, ficam extintos os cargos criados pela Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, incluindo o quadro de pessoal dos empregados públicos, o quadro de pessoal dos cargos em comissão, bem como as funções de confiança.

§ 8º Em caso de existência de empregados públicos efetivos nos quadros do órgão extinto, estes serão remanejados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as necessidades dos órgão e estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

§ 9º A regulação e a fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no Município de Porto

Velho serão realizadas pelas secretarias onde estejam vinculados os respectivos serviços públicos, cuja vinculação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Lei Complementar n.º 1.013, de 19 de maio de 2025, criou a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV), o art. 4º desta Lei, definiu as competências:

LC n.º 1.013/2025:

Art. 4º. À ARDPV compete exercer o poder regulatório, normatizador, controlador e fiscalizador dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, bem como promover políticas de desenvolvimento econômico, territorial e social no âmbito do município de Porto Velho, de sua competência ou a ele atribuídos por outros entes federados, em decorrência de norma legal, regulamentar ou contratual, especialmente:

I – regular a prestação de todos os serviços de competência municipal concedidos, permitidos ou autorizados, estabelecendo normas e padrões a serem observados pelos prestadores públicos e privados dos respectivos serviços de maneira suplementar a legislação federal, estadual e municipal;

II a V – (...);

VI – analisar e emitir pareceres sobre proposta de legislação e normas que digam respeito à regulação de todos os serviços delegados;

(...).

Quadro 57 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
249	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 1.170.000,00	R\$ -	0,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16995031001.

**** Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 249.

Nota Explicativa: Essa receita é proveniente do pagamento de contrapartida de concessão do serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos do município. Em que pese constar orçamento da PMPV orçado nesta conta contábil, essa receita passou a ser executada diretamente pela Agência Reguladora, e a arrecadação ocorreu na Classificação 16995031001, Código 422, conforme Balancete Anual Consolidado.

1.5.3.1 – OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS A REGULAÇÃO

1.5.4.2.1 – SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

Quadro 58 - SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
250	SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS	R\$ 1.416.000,00	R\$ -	0,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16995091001.

**** Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 250.

Nota Explicativa: Essa receita é proveniente do pagamento de contrapartida de concessão do serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros do município. Em que pese constar orçamento da PMPV orçado nesta conta contábil, essa receita passou a ser executada diretamente pela Agência Reguladora, e arrecadação ocorreu na Classificação 16995091001, Código 532, conforme Balancete Anual Consolidado.

1.5.4.2.2 – OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS A REGULAÇÃO

Quadro 59 - OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS A REGULAÇÃO - PRINCIPAL - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
253	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS A REGULAÇÃO	R\$ -	R\$ -	0,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 16995091002.

**** Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 253.

Nota Explicativa: Essa receita é proveniente do pagamento de outros serviços sujeitos a regulação. Em que pese não constar orçamento da PMPV orçado neste código contábil, essa receita passou a ser executada diretamente pela Agência Reguladora, e arrecadação ocorreu na Classificação 16995091002, Código 533, conforme Balancete Anual Consolidado.

1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Após a implantação do novo Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, em outubro de 2023, como ferramenta de melhoria e incremento da arrecadação das receitas municipais, foi possível reclassificar as receitas e integra o sistema tributário ao sistema contábil, o que refletiu na forma de contabilizar, especialmente as receitas relativas a multas e juros de mora, que passaram a ser individualizadas que passaram a ser individualizadas por tributo, e, compor o grupo de receitas correntes.

1.6.1 - MULTAS ORÇADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL

1.6.1.1 - MULTAS ORÇADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PREFEITURA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 60 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PREFEITURA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
568	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PREFEITURA	R\$ -	R\$ 50.286,53	100,00%

***Fonte:** Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101001.

**** Fonte:** Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 568.

A recepção dessa receita é resultante da uma Multa Epecífica aplicada nos termos da Lei Complementar n.º 398, de 22 de novembro de 2010 c/c Decreto n.º 12.491/2011. A referida lei *“Dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir, altera dispositivos da Lei Complementar nº 097, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 110, de 26 de dezembro de 2000, e pela Lei Complementar nº 336, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras providências.”*.

O lançamento teve como origem, o ofício n.º 21/2025/ASTEC/SEMDEC às pgs. 23 dos autos do processo n.º 00600-00023840/2024-58-e :

Senhor Secretário,

1. O presente Processo Administrativo n.º 00600-00023840/2024-58-e, foi instaurado a partir de requerimento formalizado pela empresa Porto Velho Incorporação Imobiliária LTDA., objetivando a emissão de Certidão de Viabilidade para Outorga Onerosa do Direito de Construir, com fundamento na Lei Complementar n.º 398/2010 e no Decreto Municipal n.º 12.491/2011.

2. O imóvel objeto do pedido está localizado na Av. Lauro Sodré, n.º 1682, Bairro São João Bosco, nesta Capital, sob inscrição cadastral n.º 03.02.150.0490.001, com área de terreno de 821,82 m². Conforme instrução processual, foi verificada a pretensão de edificação de uso comercial com área total projetada de 5.141,17 m², resultando em coeficiente de aproveitamento superior ao permitido, o que ensejou a necessidade de aquisição de potencial construtivo adicional mediante contrapartida financeira (outorga onerosa).

3. Após análise técnica pelos setores competentes, foi emitido parecer favorável à viabilidade da outorga, com cálculo do valor devido no montante de **R\$ 301.719,18 (trezentos e um mil, setecentos e dezanove reais e dezoito centavos)**, valor este objeto de **solicitação de parcelamento (em 6X de 50.286,53) pelo requerente**. Ressalte-se que os documentos apresentados atendem às exigências de legalidade e regularidade urbanística.

4. Diante do exposto, cumpre destacar que o processo encontra-se devidamente

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 7067DD4D

e-DOC 7067DD4D
Proc 00600-00023840/2024-58-e

instruído e em conformidade com os **Arts. 6º e 14º da Lei Complementar n.º 12.491/2011**, que estabelecem as diretrizes e condições para a concessão da outorga onerosa e a forma de cobrança da respectiva contrapartida.

5. Assim, encaminhamos o presente feito à **Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)**, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à continuidade da tramitação, notadamente no que se refere à apreciação e viabilização da proposta de parcelamento do valor devido, assegurando-se a plena observância dos critérios legais e financeiros aplicáveis.

6. Reitera-se que todas as etapas de instrução técnica e legal já foram cumpridas no âmbito desta Secretaria, razão pela qual se requer a esta Pasta o devido prosseguimento procedimental até sua regular conclusão.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Fonte: pgs. 23 do

processo n.º 00600-00023840/2024-58-e

Este recurso é destinado à produção e melhoria de habitações de interesse social. O Poder Público poderá aceitar lotes, terrenos ou edificações como forma de pagamento pela concessão do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento único e/ou converter os valores devidos em obras de interesse social executadas pelo interessado, des que que equivalentes e compatíveis com os recursos da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Receita sob a responsabilidade da SEMDEC, que recepciona e analisa os processos de solicitação de edificações em conformidade com a Lei que define os parametros para incidência de Outrga Onerosa.

DESEMPENHO: Essa receita não tem previsão orçamentária no exercício de 2025, assim sendo, o valor arrecadado representa um superávit de 100%.

1.6.1.2 - MULTAS ORÇADA NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO

Quadro 61 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
167	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 4.494.150,00	R\$ 8.072.817,96	179,63%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101004.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 167.

Essa receita é decorrente da aplicação de multas por infringência ao regramento definido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aplicadas de forma automática nos radares instalados na cidade ou, no exercício das atividades de fiscalização empreendidas pelo Departamento de Tráfego, vinculado a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).

As multas originárias da fiscalização de trânsito são lançadas pelo Departamento de Gestão Tributária com os regramentos orçados em lei e parametrizados no Sistema Tributário. A Divisão de Arrecadação (DIAR)/DGT/SERM/SEMEC, recepciona o processo concluso na esfera administrativa, e isere os dados junto ao Sistema Tributário que efetua o lançamento, e, em caso de não recolhimento como dívida o ano, está apto para a inscrição em Dívida Ativa, pela Subprocuradoria de Dívida Ativa (SPDA)/PGM.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita está orçada na legislação de trânsito, de responsabilidade da SEMTRAN, que fetua ações de estudo e instalação de radares bem como organiza ações fiscalizadoras no decorrer do exercício. Em caso de lei vigente que verse sobre Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, é permitido que todos os créditos em aberto, tributários e não tributários, possam ser objeto de parcelamento, constituindo-se numa medida de recuperação da receita.

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 79,63%, pois a arrecadação foi de 179,63% do valor orçado.

1.6.1.3 - AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 62 - AUTO DE INFRAÇÃO - OBRAS - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
77	AUTO DE INFRAÇÃO - OBRAS	R\$	276.850,00	R\$	182.241,14 65,83%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101005.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 77.

A recepção dessa receita é resultante da lavratura de Autos de Infração, por Agentes Fiscais lotados na Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras (DFLO)/DELI/SEMDEC, em ação fiscalizadora que apura às infringências ao Código de Obras do município, cometidas pelo contribuinte, quando da realização de obras residenciais e comerciais.

O Departamento Tributário (DGT)/SERM/SEMEC, por suas divisões competentes realiza o lançamento do crédito, recebe a defesa do sujeito passivo, quando da impugnação do crédito lançado.

Nos casos de apresentação de defesa em tempo hábil, ocorre a suspensão do crédito tributário, é os autos do processos seguem para Julgadoria de Primeira Instância, órgão vinculado ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF)/SEMEC.

Após o julgamento de primeira instância, notifica-se o contribuinte do seu resultado, para que o mesmo decida se interpõe recurso em segunda instância. Findo o tramite processual, com o crédito regularmente constituído, no caso de improcedência dos recursos nas instâncias administrativas, a dívida, anteriormente suspensa é reabilitada e o processo encaminhado à Subprocuradoria Fiscal de Dívida Ativa para inscrição do débito, expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA), e, cobrança administrativa, com posterior ação de cobrança judicial pela Subprocuradoria Fiscal, em casos de não recolhimento do crédito tributário.

Em caso de defesa apresentada fora do prazo de impugnação do crédito, a mesma será declarada intempestiva, e se contribuinte não exercer o direito de apresentar impugnação na instância Administrativa, ocorre o fenômeno jurídico da revelia, sendo o contribuinte sendo notificado da cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança (DCOB)/DGT/SERM/SEMEC.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Enquanto Dívida do Ano, a DCOB efetua a cobrança administrativa. Após a inscrição em Dívida Ativa, as Suprocuradorias de Dívida Ativa e Fiscal, promovem ações de cobrança administrativa e ações de execução fiscal, com vista a recuperar os créditos.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo do orçado, apresentando um déficit de 34,17%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 65,83% do valor da meta orçamentária.

1.6.1.4 - AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE TRANSITO

Quadro 63 - AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
71	AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$	52.210,00	R\$	17.393,77 33,32%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101006.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Códigos 71.

Essa receita é decorrente da lavratura de Autos de Infração por descumprimento à legislação de Trânsito, efetuada por Agentes Fiscais lotados na Divisão de Fiscalização de Trânsito, órgão do Departamento de Tráfego, vinculados a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).

A Divisão de Arrecadação (DIAR)/DGT/SERM/SEMEC, recebe o processo concluso na esfera administrativa pelo órgão responsável pela autuação, efetua o lançamento do crédito tributário, e, em caso de não recolhimento como dívida do ano, está apto para a inscrição em Dívida Ativa, pela Subprocuradoria de Dívida Ativa (SPDA)/PGM.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa é uma receita orçada na legislação de trânsito, de responsabilidade da SEMTRAN, que efetua ações fiscalizadoras no decorrer do exercício. Em caso de lei vigente que verse sobre Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, é permitido que todos os créditos em aberto, tributários e não tributários, possam ser objeto de parcelamento, constituindo-se numa medida de recuperação da receita.

DESEMPENHO: O o desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo do orçado, apresentando um déficit de 33,32%, pois a

arrecadação em relação à meta orçamentária orçada foi de 66,68%.

1.6.1.5 - AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 64 - AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
170	AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$	24.710,00	R\$	20.280,03 82,07%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101007.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 170.

Essa receita é decorrente da lavratura de Autos de Infração por descumprimento à legislação de Meio Ambiente, efetuada por Agentes Fiscais lotados no Departamento de Fiscalização e Monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA).

A Divisão de Arrecadação (DIAR)/DGT/SERM/SEMEC, recepciona o processo concluso na esfera administrativa, efetua o lançamento do crédito tributário, e, em caso de não recolhimento como dívida do ano, está apto para a inscrição em Dívida Ativa, pela Subprocuradoria de Dívida Ativa (SPDA)/PGM.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Demanda de competência da SEMA, que promove ações fiscais programadas durante o exercício.

DESEMPENHO: O desempenho dessa receita no presente exercício representa 82,07% da meta orçamentária orçada, ficando 17,93% abaixo do valor orçado para o exercício.

1.6.1.6 - AUTO DE INFRAÇÃO - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 65 - AUTO DE INFRAÇÃO - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
80	AUTO DE INFRAÇÃO - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	R\$	42.550,00	R\$	4.930,84 11,59%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101008.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 80.

A presente receita se origina na lavratura de Autos de Infração por descumprimento de normas orçadas na Lei Complementar n.º 878/2021 e normas específica de licenciamento, efetuada pelos Agentes Fiscais lotados na Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT), vinculada ao Departamento de Fiscalização (DEF)/SERM/SEMEC. São lavrados, quando da constatação do exercício da atividade comercial sem o devido licenciamento.

O Departamento Tributário (DGT)/SERM/SEMEC, por intermédio da Divisão de Arrecadação (DIAR), efetua o lançamento do crédito tributário, aguarda a impugnação do sujeito passivo, e suspende se houver impugnação administrativa, em tempo hábil, sendo encaminhado para o Conselho de Recursos Fiscais (CRF/SEMEC), que preliminarmente analisa a admissibilidade do recurso e em sendo admissível, encaminha para a Primeira Julgadoria efetuar o julgamento de primeira instância.

Após a notificação do contribuinte, do julgamento de primeira instância, a Primeira Julgadoria encaminha os autos do processo ao Conselho de Recursos Fiscais, para julgamento de segunda instância, se houver interposição de recurso pela parte autuada.

Caso o contribuinte não obtenha êxito nas instâncias administrativas, a dívida que estava suspensa é reabilitada e o processo encaminhado às Subprocuradorias de Dívida Ativa e Fiscal, para inscrição em Dívida Ativa e propositura de ação de cobrança judicial.

Se o contribuinte não impugnar o lançamento na instância Administrativa, é julgado revel e comunicado via cobrança administrativa, expedida pela Divisão de Cobrança (DCOB)/DGT/SERM/SEMEC, que é a responsável pela cobrança administrativa dos tributos em situação de dívida do ano.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT)/DEF/SERM/SEMEC, desenvolve atividades junto aos contribuintes autuados com vistas a monitorar o recolhimento da multa aplicada. A divisão de Cobrança Administrativa (DCOB)/DGT/SERM, acompanha os débitos vencidos e encaminha notificação de cobrança administrativa.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o orçado e arrecadado apresenta-se na ordem de 11,59%, resultado este que representa um déficit em relação à meta orçamentária orçada em 84,41%.

1.6.1.7 – AUTOS DE INFRAÇÃO DE POSTURAS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 66 - AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho	
72	AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA	R\$ 77.120,00	R\$ 35.230,02	45,68%	

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101009.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 72.

Essa receita é resultante de Autos de Infração, lavrados pelos Agenfe Fiscais lotados no Departamento de Postura Urbana (DPU), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por falta do cumprimento das normas definidas na Legislação de Posturas do município.

O Departamento Tributário (DGT)/SERM/SEMEC, por suas divisões competentes realiza o lançamento do crédito, recepciona a defesa do sujeito passivo, quando da impugnação do crédito lançado.

Nos casos de apresentação de defesa em tempo hábil, ocorre a suspensão do crédito tributário, e os autos do processo segue para Julgadoria de Primeira Instância, órgão vinculado ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF/SEMEC).

Após o julgamento de primeira instância, notifica-se o contribuinte do seu resultado, para que o mesmo decida se interpõe recurso em segunda instância. Findo o tramite processual, com o crédito regularmente constituído, no caso de improcedência dos recursos nas instâncias administrativas, a dívida, anteriormente suspensa é reabilitada e o processo encaminhado às Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa para inscrição do débito, expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA), e, cobrança administrativa, com posterior ação de cobrança, em casos de não recolhimento do crédito tributário.

Em caso de defesa apresentada fora do prazo de impugnação do crédito,a mesma será declarada intempestiva, e se contribuinte não exercer o direito de apresentar impugnação na instância Administrativa, ocorre o fenômeno jurídico da revelia, sendo o contribuinte notificado da cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança (DCOB/DGT/SERM/SEMEC).

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Enquanto Dívida do Ano, a DCOB efetua a cobrança administrativa. Após a inscrição em Dívida Ativa, as Suprocuradorias de Dívida Ativa e Fiscal, promovem ações de cobrança administrativa e ações de execução fiscal, com vista a recuperar os créditos.

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo da meta orçamentária orçada, apresentando um déficit de 54,32%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 45,68% do valor da meta orçamentária.

1.6.1.8 – MULTAS ORÇADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – PREFEITURA – ART.16 DA LC N.º 973/2023

Quadro 67 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - LC N.º 973/2023, ART. 16 (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho	
82	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - LC N.º 973/2023, Art. 16	R\$ 162.060,00	R\$ 625.995,88	386,27%	

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101011.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 82.

A recepção dessa receita é resultante da uma Multa Compensatória definida no art. 16 da Lei Complementar n.º 973, de 19 de dezembro de 2023 – que dispõe sobre o programa de regularização de edificações no município de Porto Velho, ou seja, para que os contribuintes com construções irregulares, possam regularizar suas edificações, devem se submeter aos regramentos desta lei e também recolher o valor da multa instiuida para sua situação, como forma compensatória para o município.

LC n.º 973/2023:

Art. 16. Para obter os benefícios desta Lei Complementar, relacionados com a regularização de edificações, o interessado deverá recolher aos cofres públicos multa compensatória, dentro dos seguintes critérios:

I – Imóveis residenciais unifamiliares:

- a) a) Entre 75,01 m² (setenta e cinco metros e um centímetro quadrados) a 100,00 m² (cem metros quadrados), 35 (trinta e cinco) Unidade de Padrão Fiscal (UPF).
- b) Entre 100,01 m² (cem metros e um centímetro quadrados) a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), 40 (quarenta) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

c) Entre 150,01 m² (cento e cinquenta metros e um centímetro quadrados) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), 45 (quarenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

d) Entre 200,01 m² (duzentos metros e um centímetro quadrados) a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

e) Entre 250,01 m² (duzentos e cinquenta metros e um centímetro quadrados) a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), 55 (cinquenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

f) A partir de 300,01 m² (trezentos metros e um centímetro quadrados), 60 (sessenta) Unidade Padrão Fiscal (UPF) e a cada 100 m² (cem metros quadrados) ou fração acrescenta-se 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

II – Imóveis residenciais multifamiliares por unidade habitacional:

a) Até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), 40 (quarenta) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

b) Entre 150,01 m² (cento e cinquenta metros e um centímetro quadrados) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), 45 (quarenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

c) Entre 200,01 m² (duzentos metros e um centímetro quadrados) a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

d) Entre 250,01 m² (duzentos e cinquenta metros e um centímetro quadrados) a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), 55 (cinquenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

e) Entre 300,01 m² (trezentos metros e um centímetro quadrados) a 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), 60 (sessenta) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

f) A partir de 350,01 m² (trezentos e cinquenta metros e um centímetro quadrados), 65 (sessenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF) e a cada 100 m² (cem metros quadrados) ou fração acrescenta-se 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

III – Imóveis de uso não residencial:

a) Até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), 65 (sessenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

b) Entre 150,01 m² (cento e cinquenta metros e um centímetro quadrados) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), 70 (setenta) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

c) Entre 200,01 m² (duzentos e um centímetro quadrados) a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 75 (setenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

d) Entre 250,01 m² (duzentos e cinquenta metros e um centímetro quadrados) a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), 85 (oitenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

e) Entre 300,01 m² (trezentos metros e um centímetro quadrados) a 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), 85 (oitenta e cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

f) A partir de 350,01 m² (trezentos e cinquenta metros e um centímetro quadrados), 90 (noventa) Unidade Padrão Fiscal (UPF) e a cada 100 m² (cem metros quadrados) ou fração acrescenta-se 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal (UPF).

IV – Imóveis de uso misto;

§ 1º O valor aplicado será calculado proporcionalmente aos usos conforme disposto nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º Fica isento do pagamento da multa compensatória, a construção residencial unifamiliar (unidade isolada) de até 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área total construída e/ou contribuinte que for isento do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU nos termos da legislação tributária municipal.

§ 3º A isenção orçada no § 2º deste artigo será solicitada em requerimento, e acompanhada dos elementos de prova do cumprimento das exigências necessárias para sua concessão.

§ 4º A base de cálculo da multa compensatória para as edificações irregulares e clandestinas, como definidas no Art. 1º desta Lei Complementar, será a área total da construção computável conforme estabelecido no Código de Obras e Edificações do Município de Porto Velho.

§ 5º As multas compensatórias poderão ser objeto de parcelamento em até 6 (seis) vezes, com prestações mensais e sucessivas, e nos casos de seu inadimplemento deverão ser observadas as condições estabelecidas no Código Tributário e de Renda do Município.

§ 6º Para os casos em que o imóvel possua construção parcial regularizada através de Habite-se para construção anterior, esta deverá ser informada no projeto arquitetônico com o respectivo número.

O lançamento ocorre após a formalização do processo de regularização de obra junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC). A análise e instituição da multa é feita pela Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras (DFLO/DELI/SENDEC).

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Receita sob a responsabilidade da SEMDEC, que efetua ação fiscal durante o exercício com o objetivo de localizar e de notificar os contribuintes com construções irregulares.

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho da receita no exercício analisado ficou acima da meta orçamentária orçada, apresentando um superávit de 286,27%, pois a arrecadação alcançou o percentual 386,27% do valor da meta orçamentária.

1.6.1.9 – AUTO DE INFRAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 68 - AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO						
Código (s)		Descrição		* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
83	AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA			R\$ 41.710,00	R\$ 19.420,99	46,56%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110101012.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 83.

Essa receita é resultante da lavratura de Autos de Infração, pelos Agentes Fiscais lotados na Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, vinculada ao Núcleo de Fiscalização e Licenciamento – Departamento de Vigilância em Saúde, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), por falta do cumprimento das normas definidas na Legislação Sanitária do município.

O Departamento Tributário (DGT)/SERM/SEMEC, por suas divisões competentes realiza o lançamento do crédito, recepciona a defesa do sujeito passivo, quando da impugnação do crédito lançado.

Nos casos de apresentação de defesa em tempo hábil, ocorre a suspensão do crédito tributário, e os autos do processos seguem para Julgadoria de Primeira Instância, órgão vinculado ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF/SEMEC).

Após o julgamento de primeira instância, notifica-se o contribuinte do seu resultado, para que o mesmo decida se interpõe recurso em segunda instância. Findo o tramite processual, com o crédito regularmente constituído, no caso de improcedência dos recursos nas instâncias administrativas, a dívida, anteriormente suspensa é reabilitada e o processo encaminhado às Subprocuradoria Fiscal e de Dívida Ativa para inscrição do débito, expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA), e, cobrança administrativa, com posterior ação de cobrança, em casos de não recolhimento do crédito tributário.

Em caso de defesa apresentada fora do prazo de impugnação do crédito,a mesma será declarada intempestiva, e se contribuinte não exercer o direito de apresentar impugnação na instância Administrativa, ocorre o fenômeno jurídico da revelia, sendo o contribuinte notificado da cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança (DCOB/DGT/SERM/SEMEC).

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Enquanto Dívida do Ano, a DCOB efetua a cobrança administrativa. Após a inscrição em Dívida Ativa, as Suprocuradorias de Dívida Ativa e Fiscal, promovem ações de cobrança administrativa e ações de execução fiscal, com vista a recuperar os créditos.

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo da meta orçamentária orçada, apresentando um déficit de 53,44%, pois a arrecadação alcançou o percentual 46,56% do valor da meta orçamentária.

1.6.2 – MULTAS ORÇADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – MULTAS E JUROS DE MORA

1.6.2.1 – AUTO DE INFRAÇÃO DE OBRAS – MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 69 - AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO						
Código (s)		Descrição		* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
84		AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)		R\$ 58.310,00	R\$ 39.344,32	67,47%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110102001.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 84.

Essa receita refere-se ao recebimento de Multas e Juros de Mora, pagos pelo contribuinte, juntamente com a Receita de Autos de Infração de Obras, após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento no prazo de vencimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo do orçado, apresentando um déficit de 32,53%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 67,47% do valor da meta orçamentária.

1.6.2.2 – AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 70 - AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
85	AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 2.740,00	R\$ 4.246,18	154,97%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110102002.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 85.

Refere-se ao recebimento de Multas e Juros de Mora, incidentes sobre a receita de Auto de Infração Legislação de Trânsito, pagos após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é efetivamente concomitante à receita principal, porém com o seu código específico.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 54,97%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 154,97% do valor da meta orçamentária.

1.6.2.3 – AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE – MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 71 - AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
177	AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 500,00	R\$ 10.227,21	2045,44%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110102003.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 177.

Essa receita refere-se ao recebimento de Multas e Juros de Mora, pagos juntamente com a Receita de Autos de Infração referentes a Legislação do Meio Ambiente, após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/ Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, após o vencimento, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 1.945,44%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 2.045,44% do valor da meta orçamentária.

1.6.2.4 – AUTO DE INFRAÇÃO – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 72 - AUTO DE INFRAÇÃO - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
87	AUTO DE INFRAÇÃO TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 149.870,00	R\$ 3.122,91	2,08%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110102004.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 87.

Essa receita refere-se ao recebimento de crédito tributários de Multas e Juros de Mora, pagos juntamente Autos de Infração da Taxa de Localização e Funcionamento, após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é efetuado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento no prazo de vencimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo do orçado, apresentando um déficit de 97,92%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 2,08% do valor da meta orçamentária.

1.6.2.5 - AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 73 - AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
88	AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 5.520,00	R\$ 6.763,83	122,53%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110102005.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 88.

Essa receita refere-se ao recebimento de Multas e Juros de Mora, pagos juntamente com a Receita de Autos de Infração de Posturas, após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento no prazo de vencimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 22,53%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 122,53% do valor da meta orçamentária.

1.6.2.6 - AUTO DE INFRAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 74 - AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
89	AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)	R\$ 600,00	R\$ 1.858,22	309,70%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110102006.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 89.

Essa receita refere-se ao recebimento de Multas e Juros de Mora, pagos juntamente com a Receita de Autos de Infração de Vigilância Sanitária, após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento no prazo de vencimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 209,70%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 309,70% do valor da meta orçamentária.

1.6.2.7 - MULTAS ORÇADAS EM LEGISLAÇÃO EPECÍFICA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)

Quadro 75 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
259	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA DO ANO)	R\$ -	R\$ 6.289,02	100,00%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110102999.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 259.

Essa receita refere-se ao recebimento de Multas e Juros de Mora, pagos juntamente com a Receita de Multas Orçadas em Legislação Epecífica, após a data do vencimento. O lançamento de Multa e Juros de Mora, encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário e é lançado automaticamente na conta corrente em que foi lançada a receita principal, sem que tenha ocorrido o seu efetivo recolhimento no prazo de vencimento.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte.

DESEMPENHO: Esta receita não teve previsão orçamentária para o exercício de 2025, assim sendo, o valor arrecadado representa um superávit de 100%.

1.6.3 - MULTAS ORÇADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA

1.6.3.1 - AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 76 - AUTO DE INFRAÇÃO - OBRAS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
90	AUTO DE INFRAÇÃO - OBRAS (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 86.500,00	R\$ 77.139,74	89,18%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110103001.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 90.

O produto dessa receita tem origem nos crédito tributários de Autos de Infração de Obras inscritos em Dívida Ativa pela Subprocuradoria de Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Ações de Cobrança Administrativa e Judicial empreendidas pelas Subprocuradorias de Dívida Ativa e Fiscal são medidas que buscam resgatar o tributo não pago.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo do orçado, apresentando um déficitt de 10,82%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 89,18% do valor da meta orçamentária.

1.6.3.2 - AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 77- AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
453	AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 6.630,16	100,00%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110103002.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 453.

Essa receita tem origem nos créditos tributários de Auto de Infração lavrados por infringência à Legislação de Trânsito, que foram constituídos após os recursos administrativos e inscritos em dívida ativa após o vencimento sem o devido recolhimento como dívida do ano. Foram pagos pelo contribuinte após o vencimento da inscrição dos mesmos em dívida ativa do município, sendo de responsabilidade das Subprocuradorias de Dívida Ativa e Fiscal, promoverem ação de recuperação.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A cobrança administrativa e a cobrança judicial efetuadas pela Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa são medidas que buscam resgatar o tributo não pago.

DESEMPENHO: O desempenho da receita representa 100%, pois no exercício de 2025 não foi orçado valor para esta receita no orçamento.

1.6.3.3 - AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 78 - AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
183	AUTO DE INFRAÇÃO - LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE (DÍVIDA ATIVA)	R\$ 77.110,00	R\$ 62.616,57	81,20%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110103003.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 183.

Essa receita tem origem no recebimento dos créditos tributários de Autos de Infração da Legislação do Meio Ambiente, inscritos em dívida ativa pela Subprocuradoria de Dívida Ativa, pagos após o vencimento da CDA.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A cobrança administrtriva e a cobrança judicial são medidas utilizadas pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa, com fins de recuperar o tributo não pago.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo do orçado, apresentando um déficitt de 18,80%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 81,20% do valor da meta orçamentária.

1.6.3.4 – AUTO DE INFRAÇÃO – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 79 - AUTO DE INFRAÇÃO - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
92	AUTO DE INFRAÇÃO - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (DÍVIDA ATIVA)	R\$	36.560,00	R\$ 206.339,26	564,39%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110103004.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 92.

O produto dessa receita tem origem no recebimento dos créditos tributários de Auto de Infração de Taxa de Localização e Funcionamento, inscritos em dívida ativa pela Subprocuradoria de Dívida Ativa, após os recursos administrativos.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Ações de cobrança administrativa e cobrança judicial efetuadas pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa são medidas que visam recuperar o tributo não pago.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 464,39%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 564,39% do valor da meta orçamentária.

1.6.3.5 – AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 80 - AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
73	AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS (DÍVIDA ATIVA)	R\$	25.940,00	R\$ 67.308,24	259,48%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110103005.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 73.

Essa receita tem origem no recebimento de crédito tributários de Auto de Infração de Posturas, inscritos em dívida ativa do município pela Subprocuradoria de Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Ações de cobrança administrativa e cobrança judicial promovidas pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa são forma de resgatar o tributo não pago.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 159,48%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 259,48% do valor da meta orçamentária.

1.6.3.6 – AUTO DE INFRAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 81 - AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
462	AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DÍVIDA ATIVA)	R\$	-	R\$ 3.317,12	100,00%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110103006.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 462.

O produto dessa receita tem origem nos créditos tributários de Autos de Infração de Vigilância Sanitária, inscritos em dívida ativa a serem recuperados por meio da respectiva ação executiva promovida pelas Subprocuradorias de Dívida Ativa e Fiscal.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Ações de cobrança administrativa e cobrança judicial efetuada pelas Subprocuradorias Fiscal e de Dívida Ativa são utilizadas como meio de resgatar o tributo não pago.

DESEMPENHO: Para o exercício analisado essa receita não tem valor orçado no orçamento, assim sendo, o valor arrecadado representa um acréscimo de 100%.

1.6.4 - MULTAS ORÇADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS

1.6.4.1 - AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS

Quadro 82 - AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
74	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)	R\$	26.080,00	R\$ 33.304,29	127,70%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110104001.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 74.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre a receita de Auto de Infração de Obras, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é efetuado diretamente no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), da receita principal, porém, com o código específico, a partir do do primeiro dia subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 27,70%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 127,70% do valor da meta orçamentária.

1.6.4.2 - AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 83 - AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
76	AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)	R\$	1.060,00	R\$ 1.770,84	167,06%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110104002.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 76.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre Autos de Infração da Legislação de Trânsito, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 67,06%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 167,06% do valor da meta orçamentária.

1.6.4.3 - AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 84 - AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
189	AUTO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)	R\$	29.040,00	R\$	38.079,80 131,13%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110104003.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 189.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora, incidentes sobre Autos de Infração da Legislação de Meio Ambiente, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do do primeiro dia subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 31,13%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 131,13% do valor da meta orçamentária.

1.6.4.4 – AUTO DE INFRAÇÃO – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 85 - AUTO DE INFRAÇÃO - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
97	AUTO DE INFRAÇÃO TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)	R\$	5.820,00	R\$	45.208,77 776,78%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110104004.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 97.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre os Autos de Infração de Taxa de Localização e Funcionamento, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 676,78%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 776,78% do valor da meta orçamentária.

1.6.4.5 – AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS – MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 86 - AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO					
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado		** Valor Realizado	% Desempenho
98	AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)	R\$	3.240,00	R\$	19.920,86 614,84%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - 19110104005.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 98.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre Autos de Infração de Posturas, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde

ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: O desempenho da receita no exercício analisado ficou acima do orçado, apresentando um superávit de 514,84%, pois a arrecadação alcançou o percentual de 614,84% do valor da meta orçamentária.

1.6.4.6 – AUTO DE INFRAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)

Quadro 87 - AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA) - % DESEMPENHO				
Código (s)	Descrição	* Valor Orçado	** Valor Realizado	% Desempenho
463	AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS (DÍVIDA ATIVA)	R\$ -	R\$ 1.503,86	100,00%

*Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Classificação 19110104006.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita – Exercício de 2025 – Código 463.

Receita de recebimento dos créditos tributários lançados a título de Multas e Juros de Mora – Dívida Ativa, incidentes sobre os Autos de Infração de Vigilância Sanitária, inscritos em Dívida Ativa, pagos após a data estabelecida para o adimplemento. O seu lançamento encontra-se parametrizado no Sistema Tributário de Gestão Pública Integrada (GPI)/Tributário, e é lançado automaticamente na conta corrente onde ocorreu o lançamento da receita principal, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), expedida quando da inscrição do tributo em Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. É gerenciada pela Subprocuradoria de Dívida Ativa juntamente com a Subprocuradoria Fiscal.

DESEMPENHO: Para o exercício analisado essa receita não tem valor orçado no orçamento, assim sendo o valor arrecadado representa 100% de acréscimo.

2 MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

2.1 – DAS AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAL REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

Neste item, serão apresentados de modo geral, os quantitativos das ações de fiscalização efetivadas pelas Divisões: de Fiscalização de Taxas (DFIT); de Consultas e Normas (DCON); de Auditoria e Bens e Serviços (DABS), e de Tributos Imobiliários, que compõem o Departamento de Fiscalização (DEF), para alcançar as metas estabelecidas, com vistas a afastar a ocorrência de práticas ilegais em prejuízo do Fisco Municipal.

Informações de Atividades realizadas pelo Departamento de Fiscalização durante o ano de 2025, no exercício de suas atividades finalísticas. O Departamento de Fiscalização (DEF) desempenhou função essencial a regularidade dos contribuintes municipais, visando sua conformidade.

Dentre os principais projetos e ações realizados, destacam-se:

I – Planejamento Estratégico Institucional

Elaboração e implementação do Planejamento Estratégico de Fiscalização 2025 (e-DOC 9D20525F), documento estruturante que estabeleceu as diretrizes, objetivos e metas do Departamento para o exercício, com visão de médio prazo. O planejamento foi concebido sob a perspectiva de um membro efetivo da carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal, conferindo continuidade institucional e visão de Estado às políticas de fiscalização tributária.

II – Inteligência Fiscal e Malha Fiscal do ISS

Desenvolvimento da lógica de cruzamento de dados para a **Malha Fiscal do ISSQN**, integrando informações de transações por cartões de crédito e débito (cerca de R\$ 4,5 bilhões em cinco anos, incluindo operações com mercadorias e serviços), sendo parte dessas operações base de NFS-e emitidas e declarações do PGDAS-D. A operacionalização da malha resultou na constituição de **R\$ 1.701.343,82** em créditos tributários em apenas quatro (04) meses de execução.

III – Transformação Digital e Sistemas de Atendimento

Desenvolvimento e disponibilização de **17 (dezessete) subsistemas informativos** para orientação ao contribuinte, incluindo ferramentas de consulta, requerimentos dinâmicos e sistemas de autoatendimento, promovendo a transparência fiscal e a conformidade tributária voluntária.

IV – Modernização Normativa

Edição e publicação de novos instrumentos normativos, com destaque para:

- Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SEMEC – Procedimentos de reconhecimento de imunidade tributária;
- Instrução Normativa nº 002/2025/GAB/SEMEC – Disciplinamento do Domicílio Tributário Eletrônico (DTEL), estabelecendo a comunicação eletrônica como canal oficial entre fisco e contribuinte;
- Lei Complementar nº. 1.044, de 19 de dezembro de 2025 – Alterou a legislação municipal para adequar o Código Tributário e de Rendas do Município e a Lei Complementar 456/2012 (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) às inovações da EC 132/2023;
- Decreto nº. 21.523, de 12 de novembro de 2025 – Alterou o Decreto nº. 18.749/2023, regulamentando o DTEL e a utilização do VTN/ITR para cálculo do ITBI Rural.

V – Desburocratização e Ambiente de Negócios

Coordenação do Grupo de Trabalho de Desburocratização (Decreto nº 21.456/2025) e desenvolvimento de ferramentas de apoio ao empreendedor, incluindo o Sistema de Consulta de Grau de Risco e o Sistema de Consulta de Valores de Taxas.

As ações de fiscalização implementadas são: (i) de prevenção e (ii) de correção para adequação aos procedimentos fiscais e à legislação vigente.

Quadro 88 - QUADRO RESUMO - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (DEF)/SERM			
AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAIS			
ITEM	AÇÃO	ATIVIDADES	SETOR
1	1.1 Desenvolvimento e deploy do Sistema de Gestão de Ações Fiscais - SIGAF: sistema de controle de meta e ações por eixo estratégico do DEF	https://sigaf-fiscalizacao.replit.app/	DEF
	1.2 Desenvolvimento e deploy de mais 16 sistemas de orientação, requerimentos e esclarecimentos de assuntos fiscais para mitigar a inadimplência dos tributos	https://semfaz.portovelho.ro.gov.br/	
	1.3 Edição de roteiro de vistoria e fiscalização de funcionamento sobre alvará, com garantia dos princípios de liberdade econômica	https://semfaz.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2025/1/80052/1762536393ilovepdf-merged-3.pdf	
2	2.1 - Malha Fina do ISS x Cartão de Crédito com notificações para autorregularização	Construção da lógica de cruzamento de dados para detecção de desvios, com diversos indicadores; notificações iniciais resultaram em declaração espontânea de R\$ 1.700.000,00	DITC
	2.2 - Instrução processual de assuntos diversos	1.407	
	2.3 - Lavraturas de Notificações Fiscais de Lançamento de Constituição de Crédito Tributário.	162	
	2.4 - Monitoramento e Acompanhamento de Contribuintes do ICMS por VAF.	Reativação da atividade de acompanhamento e monitoramento do VAF, com consultoria especializada do Estado da Bahia e criação de malhar fiscais, com investimento em workstation com alta capacidade de processamento de dados	
	2.5 - Ações de impugnação quanto aos critérios utilizados pela SEFIN - O modelo atual de distribuição, que incorpora índices ambiental e educacional além do VAF propriamente dito, não reflete adequadamente a realidade	DEF está ativamente trabalhando para modificar os critérios de apuração do rateio, por meio de articulação institucional junto ao Governo do Estado e à Assembleia Legislativa de Rondônia, bem como fiscalizando sistematicamente os casos de VAF negativo registrados por outros municípios	
	2.6 - Arrecadação do ISSQN Principal + Simples Nacional - Dívida do Ano.	R\$ 263.825.341,23	
	2.7 - Arrecadação da Cota-Parte do ICMS.	R\$ 426.279.374,26	
3	3.1. - Ação de Malha Fiscal do ITR no ambiente da RFB	18	DTIM
	3.2 - Instrução Processual assuntos diversos, inclusive de auxílio à PGM em execuções fiscais	49	
	3.3 - Manifestação Fiscal de Não Incidência de ITBI.	24	
	3.4 - Arrecadação do ITBI lançados pelo setor e homologado pelo auditor.		
	3.5 - Lavratura de Notificações Fiscais de Lançamento.	4.940	
	3.6 - Manifestação Fiscal em sede de contencioso do IPTU, TRSD, ITBI e revisão de lançamento de ofício.	11	
4	4.1 - Instrução processual de Imunidades	85	DCON
	4.2 - Instruções processual de isenções (Bolsa Família, Ex - Soldado da DCON Borracha e Ex - Ferroviário, Minha Casa, Minha Vida, Taxas de Autorização e Fiscalização).	48	
	4.4 - Edição e revisão de normas	Trabalho permanente de atualização, edição e revisão das normas tributárias, incluindo as normas internas, como resoluções e instruções normativas	
5	4.1 - Fiscalização de funcionamento irregular provocado por órgãos de controle.		DFIT - Atividade de Regulação, não Tributária
	4.2 - Licenciamento para funcionamento de atividades.	727	
	4.3 - Penalidade aplicadas por funcionamento irregular.		
	4.4 - Instrução processuais diversas relacionadas a alvará.	1414	

Neste quadro, foram elencadas as ações realizadas no exercício de 2025, pelas Divisões que compõem o Departamento de Fiscalização, com destaque para o quantitativo arrecadado com os tributos ISSQN – Geral Geral e ISSQN – Simples Nacional, ITBI, e, também o valor da transferência anual da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), este último, embora se trate de transferências constitucionais, possui acompanhamento direto por Auditores do Tesouro Municipal lotados na Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais, os quais atuam diretamente no acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), solicitando medidas corretivas à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, quando constatarem inconsistências nos arquivos prévios anuais para formação do Índice de Participação do município de Porto Velho.

O quadro a seguir consolida as principais metas alcançadas pelo Departamento de Fiscalização no exercício de 2025:

Quadro 89 - METAS ALCANÇADAS COM FINS DE MELHORAR A ARRECADAÇÃO (DEF)			
INDICADOR	META	REALIZADO	STATUS
Sistemas de orientação ao contribuinte disponibilizados	10	17	Superada
Crédito tributário constituído via Malha Fiscal ISSQN	R\$ 500.000,00	R\$ 1.701.343,82	Superada em 240%
Instruções Normativas Publicadas	2	2	Atingida
Minutas Normativas Elaboradas	5	7	Superada
Roteiro de Fiscalização de Alvará Publicado	1	1	Atingida
Redução da queda do Índice Cota Parte do ICMS	Conter a queda	Queda Desacelerada de 2,37p.p. para 1,31p.p.	Atingida
Eliminação de gargalo NFS-e / Alvará	Desobstruir	Implementada	Atingida

3 DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Em atendimento ao artigo 5º, inciso VI e Anexo I, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, em 2025, encaminhamos as seguintes informações.

3.1 - ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 - DIVISÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA (DCOB)/DGT/SERM/SEMEC

Após o vencimento do prazo para o recolhimento do crédito tributário, estando o contribuinte inadimplente e não inscrito em dívida ativa, encaminham-se os processos à Divisão de Cobrança Administrativa (DCOB/DGT/SERM/SEMEC), para procedimento de ação de cobrança administrativa com vistas a recuperação do crédito inadimplido.

A DCOB/DGT/SERM/SEMEC iniciou o exercício realizando as atividades de cobrança administrativa via e-mail e cartas, atendendo demandas internas, e externas (de outras secretarias), relativas aos mais variados tipos de créditos tributários. O presente Relatório abrange os dados de janeiro a dezembro de 2025, e foi produzido pela Divisão responsável pelas ações.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município (PGM), logo nos primeiros dias de janeiro de 2025, inscreveu em dívida ativa a maioria dos débitos que venceram até 31 de dezembro de 2024, não foi possível efetuar a cobrança administrativa em alguns tipos de dívidas do último mês de 2024, pois, após a inscrição em dívida ativa os débitos ficam sob a gestão da PGM.

A DCOB realiza a cobrança administrativa de processos oriundos das secretarias, dentre elas: a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC); Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); c) Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN); d) Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), além das demandas internas da própria SEMEC.

Abaixo apresentamos o quantitativo de processos/mês cobrados, os valores cobrados e recebidos no exercício de 2025:

Quadro 90 - AÇÕES EMPREENDIDAS PELA DIVISÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA (DCOB)/DGT/SERM

AÇÕES DE COBRANÇA EFETIVA REALIZADAS PELA DCOB/DGT - 2025						
MÊS	CARTAS ENVIADAS	NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL	EDITAL PUBLICADO	VALOR COBRADO	VALOR ARRECADADO	EFETIVIDADE %
Janeiro	6	8	0	R\$ 198.555,32	R\$ 435.350,45	219,26%
Fevereiro	36	32	0	R\$ 216.454,15	R\$ 152.768,79	70,58%
Março	4	5	0	R\$ 434.156,08	R\$ 154.120,05	35,50%
Abril	4	9	0	R\$ 66.322,74	R\$ 447.532,13	674,78%
Mai	11	3	0	R\$ 356.939,71	R\$ 152.363,54	42,69%
Junho	82	23	0	R\$ 523.082,27	R\$ 157.085,86	30,03%
Julho	93	19	21	R\$ 743.091,58	R\$ 156.585,39	21,07%
Agosto	83	29	40	R\$ 621.260,31	R\$ 168.255,44	27,08%
Setembro	54	23	54	R\$ 589.446,94	R\$ 191.869,49	32,55%
Outubro	63	36	16	R\$ 844.117,67	R\$ 253.832,10	30,07%
Novembro	119	14	51	R\$ 658.510,40	R\$ 159.882,65	24,28%
Dezembro	66	12	0	R\$ 189.120,30	R\$ 133.530,83	70,61%
TOTAL	621	213	182	R\$ 5.441.057,47	R\$ 2.563.176,72	47,11%

A seguir será demonstrado o quadro resumo dos débitos cobrados, recebidos e o percentual de efetividade das ações de cobrança empreendidas pela DCOB no exercício de 2025:

Quadro 91 - QUADRO RESUMO - ATIVIDADES DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA (DCOB)/DTR

VALORES COBRADOS X VALORES RECEBIDOS 2025				
ORD.	DESCRIÇÃO DO DÉBITO COBRADO	VALOR COBRADO	VALOR RECEBIDO	EFETIVIDADE
1	AUTOS DE INFRAÇÃO	R\$ 1.423.116,37	R\$ 93.755,60	6,59%
2	PARCELAMENTO DE DÍVIDA	R\$ 1.582.422,58	R\$ 2.070.656,81	130,85%
3	PRESCRIÇÃO	R\$ 5.021,70	R\$ 1.286,29	25,61%
4	DEVOLUÇÃO DE VALORES	R\$ 1.599.370,83	R\$ 46.748,74	2,92%
5	COBRANÇA DE IPTU / COSIP / TRSD	R\$ 269.213,67	R\$ 306.898,10	114,00%
6	OUTROS PROCESSOS	R\$ 561.912,32	R\$ 43.831,18	7,80%
TOTAIS		R\$ 5.441.057,47	R\$ 2.563.176,72	47,11%

O montante de R\$ 5.441.057,57 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), cobrados administrativamente por meio da Divisão de Cobrança Administrativa (DCOB), e foram recebidos os créditos no valor de R\$ 2.563.176,72 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que representou 47,11% do total de débitos cobrados.

4 RECEITA ORÇADA x RECEITA ARRECADADA – COMPARATIVO

Este item traça um paralelo quanto ao desempenho das receitas municipais de modo geral, fazendo-se o cotejo entre o orçado e o realizado mostrou-se consentâneo com as diretrizes da lei orçamentaria para o exercício de 2025.

A apresentação é composta pela receita total efetivada no exercício de 2025, comparada com a receita total auferida no exercício de 2024.

É uma demonstração qualitativa, embora numérica porque os dados foram comparados com a utilização da estatística descritiva, sem utilização de métodos específicos de comparação.

4.1 – COMPARATIVO DA RECEITA REALIZADA NOS EXERCÍCIOS 2024 Vs 2025

O quadro abaixo espelha um comparativo da receita realizada nos exercícios de 2024 e 2025, este último sendo superior ao montante arrecadado no exercício de 2024 em 5,37%, sendo este o incremento do exercício de 2025.

Quadro 92 - COMPARATIVO DA RECEITA - EXERCÍCIO 2024 x EXERCÍCIO 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA EXERCÍCIO 2024 X EXERCÍCIO 2025				
RECEITA	REALIZADA EM 2024	REALIZADA EM 2025	DIFERENÇA	INCREMENTO %
IPTU	R\$ 46.554.924,38	R\$ 49.082.875,80	R\$ 2.527.951,42	5,43%
ITBI	R\$ 29.139.797,95	R\$ 23.606.340,18	-R\$ 5.533.457,77	-18,99%
ISSQN	R\$ 260.765.845,24	R\$ 263.825.341,23	R\$ 3.059.495,99	1,17%
Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$ 29.089.813,62	R\$ 38.386.684,16	R\$ 9.296.870,54	31,96%
Taxa pela Prestação de Serviços	R\$ 35.659.149,00	R\$ 37.032.032,07	R\$ 1.372.883,07	3,85%
Receita de Contribuição (COSIP)	R\$ 68.038.586,53	R\$ 70.028.827,96	R\$ 1.990.241,43	2,93%
Receita Patrimonial	R\$ 949.562,90	R\$ 656.603,52	-R\$ 292.959,38	-30,85%
Receita de Serviços Administrativos (Preço Público)	R\$ 4.014.334,42	R\$ 2.970.457,40	-R\$ 1.043.877,02	-26,00%
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.284.093,12	R\$ 29.143.297,55	R\$ 14.859.204,43	104,03%
TOTAIS	R\$ 488.496.107,16	R\$ 514.732.459,87	R\$ 26.236.352,71	5,37%

Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, e, Balancete da Receita Exercício de 2025.

4.2 – RESUMO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO DE 2025

4.2.1 – DO RESULTADO FISCAL

No exercício de 2025, as receitas foram classificadas em cinco grupos específicos, sendo eles:

- a) Receitas Correntes onde são lançadas os impostos, taxas Dívida do Ano e Dívida Ativa, e multas e juros incidentes sobre eles;
- b) Contribuições para os lançamentos da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
- c) Receita Patrimonial para lançamento das receitas referentes a Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação;
- d) Receita de Serviços - Preços Públicos, são contabilizadas neste grupo, as Receitas Administrativas, Receitas de Serviços de Expediente, Receitas de Uso do Bem Público, incluindo suas Multas e Juros de Mora;
- e) Outras Receitas Correntes, neste grupo são cotabilizadas as multas administrativas, contratuais e judiciais, tais como: multas orçadas em legislação específicas e Autos de Infração.

O quadro abaixo, apresenta os valores orçados, os valores arrecadados e o percentual de incremento da arrecadação efetiva no exercício de 2025. O resultado demonstra uma inflexão da arrecadação na maioria dos grupos de receitas, e no cômputo geral, houve uma inflexão de 2,32%, o que representa o atingimento da meta orçada em 97,68%.

Quadro 93 - RESULTADO FISCAL - EXERCÍCIO 2025				
RESUMO GERAL DO DESEMPENHO DA RECEITA - PREVISTA x REALIZADA - EXERCÍCIO 2025				
RECEITA	ORÇADA	REALIZADA	DIFERENÇA	INCREMENTO %
IPTU	R\$ 54.284.831,00	R\$ 49.082.875,80	-R\$ 5.201.955,20	-9,58%
ITBI	R\$ 24.882.600,00	R\$ 23.606.340,18	-R\$ 1.276.259,82	-5,13%
ISSQN	R\$ 266.190.742,00	R\$ 263.825.341,23	-R\$ 2.365.400,77	-0,89%
Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$ 43.965.328,00	R\$ 38.386.684,16	-R\$ 5.578.643,84	-12,69%
Taxa pela Prestação de Serviços	R\$ 42.040.746,00	R\$ 37.032.032,07	-R\$ 5.008.713,93	-11,91%
Receita de Contribuição (COSIP)	R\$ 76.370.558,00	R\$ 70.028.827,96	-R\$ 6.341.730,04	-8,30%
Receita Patrimonial (Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação)	R\$ 780.610,00	R\$ 656.603,52	-R\$ 124.006,48	-15,89%
Receita de Serviços Administrativos (Preço Público)	R\$ 3.897.696,00	R\$ 2.970.457,40	-R\$ 927.238,60	-23,79%
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.549.700,00	R\$ 29.143.297,55	R\$ 14.593.597,55	100,30%
TOTAIS	R\$ 526.962.811,00	R\$ 514.732.459,87	-R\$ 12.230.351,13	-2,32%

Fonte: Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, e, Balancete da Receita Exercício 2025.

Considerando o cenário econômico ainda em fase de aceleração em parte dos setores econômicos que demonstraram resiliência, o desempenho da arrecadação no exercício de 2025, embora tenham sido empreendidos esforços para atingir as metas de arrecadação, demonstrou inflexão de 2,32%.

Ainda assim os índices alcançados de arrecadação alcançados são considerados adequados, pois os esforços empreendidos principalmente pelas ações desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização e Divisão de Cobrança Administrativa, evidenciam o empenho em cumprir as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no tocante a arrecadação da receita administradas por esta desta Administração Tributária.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório trouxe em seus termos o desempenho detalhado da receita própria arrecadada pelo Município de Porto Velho no exercício financeiro de 2025.

Os dados apresentados têm por base os registros contábeis lançados nos Balancetes da Receita, elaborados mensalmente durante o exercício de 2025, consolidado no mês de dezembro.

A peça contábil registra que a arrecadação realizada para o exercício perfaz o montante de R\$ 514.732.459,87 (quinhentos e quatorze milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), mostrando-se inferior valor da orçado no orçamento que foi de R\$ 526.962.811,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais), representando ao final do exercício fiscal uma inflexão de 2,32%

Portanto, o desempenho da arrecadação dos tributos sob a responsabilidade desta Administração Tributária no encerramento do exercício de 2025 mostrou-se deficitário em 2,32%, em relação a meta orçamentária originalmente orçada na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Na análise dos resultados das metas, constatou-se que acompanhou o crescimento apresentado no cenário econômico brasileiro, apesar das medidas de contenção de gastos públicos não terem animado o mercado, ocasionado desconfiança com a política fiscal, que refletiram na forte desvalorização do real, pode-se concluir que os resultados obtidos com os principais tributos afetos e administrados pelo Município foram satisfatórios, considerando as limitações impostas pela realidade econômica do País.

O mercado imobiliário de Porto Velho se encontra em desaceleração, até pelas taxas de juros estarem muito altas, o que justifica o não atingimento de metas do ITBI.

No que tange as receitas advindas por meio das taxas (taxas de poder de polícia, de prestação de serviços, taxas administrativas, receita patrimonial, outras receitas correntes), estas se mostraram compatíveis e proporcionais ao desempenho efetivo da economia. O resultado de tais receitas foi diretamente proporcional ao desempenho da atividade econômica no Município de Porto Velho.

Diante do cenário de desempenho da arrecadação do exercício de 2025, este RELATÓRIO aponta que daqui em diante o planejamento das ações de controle da arrecadação (de competência do Departamento de Gestão Tributária) e da fiscalização (de competência do Departamento de Fiscalização) vinculados à Subsecretaria da Receita Municipal (SERM)/SEMEC, deverão seguir priorizando a implementação de medidas de cunho estratégico tais como simplificação e agilidade dos procedimentos, melhoria dos instrumentos de controle, implantação de malhas fiscais em parceria com a Secretaria de Finanças do Estado, com fins de combater a sonegação e a evasão fiscal.

O resultado apresentado passa pela realização de investimentos em várias áreas, dentre elas, a de tecnologia da informação (TI) visando a segurança e o resguardo permanente das informações fiscais produzidas, nesse sentido, destaca-se que a Secretaria Municipal de Economia em conjunto com a Secretaria Executiva da Receita Municipal, vem reforçando a área de Tecnologia da Informação, com vistas a melhorar os controles, facilitar o acesso aos contribuintes com emissão de cartilhas e disponibilização de manuais e serviços online, e maximizar os resultados da arrecadação.

Dentre as ferramentas contemplam os aplicativos de controle das rotinas de tributação, arrecadação e fiscalização, otimizando-se o desempenho e a execução global das atividades desenvolvidas, para mitigar as inconsistências apontadas com a migração do sistema tributário ocorrida no final de 2023, para que os serviços ofertados pela Fazenda Municipal, sejam mais eficientes.

De modo geral, em que pese, o desempenho da arrecadação municipal de Porto Velho no exercício fiscal de 2025 representa o esforço empreendido em executar um orçamento já orçado pela gestão anterior, de modo a possibilitar a manutenção do necessário equilíbrio fiscal, mesmo diante das dificuldades econômicas percebidas no exercício fiscal analisado, o Município precisa continuar investindo em tecnologias mais robustas buscando alternativas que possam impulsionar a oferta de melhores serviços ao contribuinte.

Por derradeiro, estamos diante de uma nova realidade tributária – pós Emenda Constitucional 132/2023 e com as recentes edições das Leis Complementares nº. 214/2025 e 227/2026, **o que implica na urgente necessidade de investimentos tecnológicos e em contratação de Auditores Fiscais de Receita Municipal e técnicos para Administração Tributária**, cujo concurso se encontra em fase de ser lançado, já com a banca definida, pois o Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), que substituiu o ISSQN (Municipal) e o ICMS (Estadual), começou a ser implementado em janeiro de 2026, cuja fiscalização será realizada de forma compartilhada com outros municípios e estados do país, e, o sucesso ou fracasso financeiro de Porto Velho dependerá muito de como o município irá conduzir a administração tributária diante do novo cenário da tributação.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

Ari Carvalho dos Santos
Secretário Executivo da Receita Municipal (SERM)

Wagner Garcia de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda (SEMEC)

6 ANEXOS

- Balancete Consolidado da Receita – exercício 2025;
- Anexo I da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Decreto n.º 20.736, de 27 de dezembro de 2024 – Programação Financeira - exercício 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Josue Rodrigues dos Passos, Assessor(a)**, em 27/02/2026, às 14:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ari Carvalho dos Santos, Secretário(a)**, em 27/02/2026, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 27/02/2026, às 14:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0587860** e o código CRC **629BCEE5**.



020.000494/2026-31

0587860v57



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
10000000000 - Receitas Correntes.			2.847.302.322,00	2.902.665.434,65	2.857.855.218,98	41.372.919,71	2.816.482.299,27	2.816.482.299,27	0,00	86.183.135,38
11000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			595.622.343,00	604.910.948,87	577.924.464,90	6.059.198,89	571.865.266,01	571.865.266,01	0,00	33.045.682,86
11100000000 - Impostos			509.616.269,00	518.904.874,87	499.937.716,26	3.491.166,48	496.446.549,78	496.446.549,78	0,00	22.458.325,09
11120000000 - Impostos sobre o Patrimônio			79.167.431,00	79.167.431,00	74.752.720,51	2.063.504,53	72.689.215,98	72.689.215,98	0,00	6.478.215,02
11125000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			54.284.831,00	54.284.831,00	51.022.671,94	1.939.796,14	49.082.875,80	49.082.875,80	0,00	5.201.955,20
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			39.537.431,00	39.537.431,00	38.071.430,57	1.705.179,36	36.366.251,21	36.366.251,21	0,00	3.171.179,79
11125001010 - IPTU - Principal	1500000000000000	1	23.722.458,00	23.722.458,00	22.842.858,17	1.023.107,62	21.819.750,55	21.819.750,55	0,00	1.902.707,45
11125001010 - IPTU - Principal	1500001510020000	2	5.930.615,00	5.930.615,00	5.710.714,62	255.776,90	5.454.937,72	5.454.937,72	0,00	475.677,28
11125001010 - IPTU - Principal	1500002510010000	3	9.884.358,00	9.884.358,00	9.517.857,78	426.294,84	9.091.562,94	9.091.562,94	0,00	792.795,06
11125002000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			1.438.760,00	1.438.760,00	1.127.376,26	19.449,28	1.107.926,98	1.107.926,98	0,00	330.833,02
11125002010 - IPTU - Multas/Juros	1500000000000000	7	863.256,00	863.256,00	676.425,66	11.669,57	664.756,09	664.756,09	0,00	198.499,91
11125002010 - IPTU - Multas/Juros	1500001510020000	8	215.814,00	215.814,00	169.106,41	2.917,39	166.189,02	166.189,02	0,00	49.624,98
11125002010 - IPTU - Multas/Juros	1500002510010000	9	359.690,00	359.690,00	281.844,19	4.862,32	276.981,87	276.981,87	0,00	82.708,13
11125003000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			11.452.360,00	11.452.360,00	8.479.066,46	154.938,98	8.324.127,48	8.324.127,48	0,00	3.128.232,52
11125003010 - IPTU - Dívida Ativa	1500000000000000	10	6.871.416,00	6.871.416,00	5.087.439,53	92.963,38	4.994.476,15	4.994.476,15	0,00	1.876.939,85
11125003010 - IPTU - Dívida Ativa	1500001510020000	11	1.717.854,00	1.717.854,00	1.271.860,03	23.240,85	1.248.619,18	1.248.619,18	0,00	469.234,82
11125003010 - IPTU - Dívida Ativa	1500002510010000	12	2.863.090,00	2.863.090,00	2.119.766,90	38.734,75	2.081.032,15	2.081.032,15	0,00	782.057,85
11125004000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -			1.856.280,00	1.856.280,00	3.344.798,65	60.228,52	3.284.570,13	3.284.570,13	1.428.290,13	0,00
11125004010 - IPTU - Dívida Ativa - Multas/Juros	1500000000000000	13	1.113.768,00	1.113.768,00	2.006.879,12	36.137,11	1.970.742,01	1.970.742,01	856.974,01	0,00
11125004010 - IPTU - Dívida Ativa - Multas/Juros	1500001510020000	14	278.442,00	278.442,00	501.719,78	9.034,28	492.685,50	492.685,50	214.243,50	0,00
11125004010 - IPTU - Dívida Ativa - Multas/Juros	1500002510010000	15	464.070,00	464.070,00	836.199,75	15.057,13	821.142,62	821.142,62	357.072,62	0,00
11125300000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re			24.882.600,00	24.882.600,00	23.730.048,57	123.708,39	23.606.340,18	23.606.340,18	0,00	1.276.259,82
11125301000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re			24.882.600,00	24.882.600,00	23.728.640,92	123.708,39	23.604.932,53	23.604.932,53	0,00	1.277.667,47
11125301010 - ITBI - Principal	1500000000000000	16	14.929.560,00	14.929.560,00	14.237.184,44	74.225,04	14.162.959,40	14.162.959,40	0,00	766.600,60
11125301010 - ITBI - Principal	1500001510020000	17	3.732.390,00	3.732.390,00	3.559.296,07	18.556,25	3.540.739,82	3.540.739,82	0,00	191.650,18
11125301010 - ITBI - Principal	1500002510010000	18	6.220.650,00	6.220.650,00	5.932.160,41	30.927,10	5.901.233,31	5.901.233,31	0,00	319.416,69
11125302000 - ITBI - Multas/Juros			0,00	0,00	1.407,65	0,00	1.407,65	1.407,65	1.407,65	0,00
11125302001 - ITBI – Multas e Juros	1500000000000000	242	0,00	0,00	844,58	0,00	844,58	844,58	844,58	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

PERÍODO: 2023 - ANUAL										
Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período LÍQ	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
11125302001 - ITBI – Multas e Juros	150000151002000	243	0,00	0,00	211,15	0,00	211,15	211,15	211,15	0,00
11125302001 - ITBI – Multas e Juros	150000251001000	245	0,00	0,00	351,92	0,00	351,92	351,92	351,92	0,00
11130000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			164.258.096,00	164.258.096,00	160.172.991,87	240.999,30	159.931.992,57	159.931.992,57	0,00	4.326.103,43
11130300000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			164.258.096,00	164.258.096,00	160.172.991,87	240.999,30	159.931.992,57	159.931.992,57	0,00	4.326.103,43
11130310000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			147.015.605,00	147.015.605,00	146.768.317,75	240.999,30	146.527.318,45	146.527.318,45	0,00	488.286,55
11130311000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			147.015.605,00	147.015.605,00	146.768.231,48	240.999,30	146.527.232,18	146.527.232,18	0,00	488.372,82
11130311010 - IRRF - Trabalho - Principal	150000000000000	28	88.209.363,00	88.209.363,00	88.060.938,83	144.599,58	87.916.339,25	87.916.339,25	0,00	293.023,75
11130311010 - IRRF - Trabalho - Principal	150000151002000	29	22.052.341,00	22.052.341,00	22.015.234,74	36.149,90	21.979.084,84	21.979.084,84	0,00	73.256,16
11130311010 - IRRF - Trabalho - Principal	150000251001000	30	36.753.901,00	36.753.901,00	36.692.057,91	60.249,82	36.631.808,09	36.631.808,09	0,00	122.092,91
11130312000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mo	150000000000000	556	0,00	0,00	51,76	0,00	51,76	51,76	51,76	0,00
11130312000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mo	150000151002000	557	0,00	0,00	12,95	0,00	12,95	12,95	12,95	0,00
11130312000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mo	150000251001000	558	0,00	0,00	21,56	0,00	21,56	21,56	21,56	0,00
11130340000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			17.242.491,00	17.242.491,00	13.404.674,12	0,00	13.404.674,12	13.404.674,12	0,00	3.837.816,88
11130341000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			17.242.491,00	17.242.491,00	13.404.674,12	0,00	13.404.674,12	13.404.674,12	0,00	3.837.816,88
11130341010 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000000000000	31	10.345.494,00	10.345.494,00	8.042.804,31	0,00	8.042.804,31	8.042.804,31	0,00	2.302.689,69
11130341010 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000151002000	32	2.586.374,00	2.586.374,00	2.010.701,16	0,00	2.010.701,16	2.010.701,16	0,00	575.672,84
11130341010 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000251001000	33	4.310.623,00	4.310.623,00	3.351.168,65	0,00	3.351.168,65	3.351.168,65	0,00	959.454,35
11140000000 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			266.190.742,00	275.479.347,87	265.012.003,88	1.186.662,65	263.825.341,23	263.825.341,23	0,00	11.654.006,64
11145100000 - Impostos sobre Serviços			266.190.742,00	275.479.347,87	265.012.003,88	1.186.662,65	263.825.341,23	263.825.341,23	0,00	11.654.006,64
11145110000 - ISSQN			266.190.742,00	275.479.347,87	265.012.003,88	1.186.662,65	263.825.341,23	263.825.341,23	0,00	11.654.006,64
11145111000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			257.060.731,00	257.060.731,00	258.776.733,00	1.109.465,44	257.667.267,56	257.667.267,56	606.536,56	0,00
11145111010 - ISSQN - Principal	150000000000000	38	128.615.927,00	128.615.927,00	134.317.564,28	665.679,27	133.651.885,01	133.651.885,01	5.035.958,01	0,00
11145111010 - ISSQN - Principal	150000151002000	39	32.153.982,00	32.153.982,00	33.579.391,25	166.419,84	33.412.971,41	33.412.971,41	1.258.989,41	0,00
11145111010 - ISSQN - Principal	150000251001000	40	53.589.970,00	53.589.970,00	55.965.652,18	277.366,33	55.688.285,85	55.688.285,85	2.098.315,85	0,00
11145111020 - ISSQN - Simples Nacional	150000000000000	44	25.620.511,00	25.620.511,00	20.948.475,06	0,00	20.948.475,06	20.948.475,06	0,00	4.672.035,94
11145111020 - ISSQN - Simples Nacional	150000151002000	45	6.405.128,00	6.405.128,00	5.237.118,78	0,00	5.237.118,78	5.237.118,78	0,00	1.168.009,22
11145111020 - ISSQN - Simples Nacional	150000251001000	46	10.675.213,00	10.675.213,00	8.728.531,45	0,00	8.728.531,45	8.728.531,45	0,00	1.946.681,55



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
11145111030 - ISSQN - Auto de Infração	150000000000000	535	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11145111030 - ISSQN - Auto de Infração	150000151002000	536	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11145111030 - ISSQN - Auto de Infração	150000251001000	537	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11145112000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de M			1.135.920,00	1.135.920,00	1.764.528,30	13.291,35	1.751.236,95	1.751.236,95	615.316,95	0,00
11145112010 - ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000000000000	47	602.028,00	602.028,00	1.006.159,56	7.974,81	998.184,75	998.184,75	396.156,75	0,00
11145112010 - ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000151002000	48	150.507,00	150.507,00	251.539,99	1.993,71	249.546,28	249.546,28	99.039,28	0,00
11145112010 - ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000251001000	49	250.845,00	250.845,00	419.233,31	3.322,83	415.910,48	415.910,48	165.065,48	0,00
11145112020 - ISSQN - Auto de Infracao - INATIVA	150000000000000	50	79.524,00	79.524,00	52.557,26	0,00	52.557,26	52.557,26	0,00	26.966,74
11145112020 - ISSQN - Auto de Infracao - INATIVA	150000151002000	51	19.881,00	19.881,00	13.139,32	0,00	13.139,32	13.139,32	0,00	6.741,68
11145112020 - ISSQN - Auto de Infracao - INATIVA	150000251001000	52	33.135,00	33.135,00	21.898,86	0,00	21.898,86	21.898,86	0,00	11.236,14
11145113000 - ISSQN - Dívida Ativa	150000000000000	53	3.987.678,00	3.987.678,00	2.162.935,10	27.503,23	2.135.431,87	2.135.431,87	0,00	1.852.246,13
11145113000 - ISSQN - Dívida Ativa	150000151002000	54	996.920,00	996.920,00	540.733,59	6.875,81	533.857,78	533.857,78	0,00	463.062,22
11145113000 - ISSQN - Dívida Ativa	150000251001000	55	1.661.533,00	1.661.533,00	901.223,04	11.459,68	889.763,36	889.763,36	0,00	771.769,64
11145114000 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	150000000000000	56	808.776,00	808.776,00	519.510,40	10.840,28	508.670,12	508.670,12	0,00	300.105,88
11145114000 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	150000151002000	57	202.194,00	202.194,00	129.877,65	2.710,07	127.167,58	127.167,58	0,00	75.026,42
11145114000 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	150000251001000	58	336.990,00	9.625.595,87	216.462,80	4.516,79	211.946,01	211.946,01	0,00	9.413.649,86
112000000000 - Taxas			86.006.074,00	86.006.074,00	77.986.748,64	2.568.032,41	75.418.716,23	75.418.716,23	0,00	10.587.357,77
112100000000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			43.965.328,00	43.965.328,00	39.207.277,42	820.593,26	38.386.684,16	38.386.684,16	0,00	5.578.643,84
112101000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			35.974.772,00	35.974.772,00	33.376.573,13	736.127,78	32.640.445,35	32.640.445,35	0,00	3.334.326,65
112101010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			30.789.478,00	30.789.478,00	28.852.508,67	691.226,71	28.161.281,96	28.161.281,96	0,00	2.628.196,04
112101010001 - Taxa de Licenca para Localizacao	150100000000000	62	1.801.428,00	1.801.428,00	1.381.710,29	12.440,40	1.369.269,89	1.369.269,89	0,00	432.158,11
112101010002 - Taxa de Licenca para Funcionamento Regular	150100000000000	64	21.723.750,00	21.723.750,00	22.067.378,97	527.267,56	21.540.111,41	21.540.111,41	0,00	183.638,59
112101010003 - Taxa Lic Vistoria p/ Liberacao Alvara de Local Funcionamento	150100000000000	65	571.728,00	571.728,00	415.129,07	3.991,31	411.137,76	411.137,76	0,00	160.590,24
112101010004 - Taxa de Publicidade Comercial	150100000000000	66	3.468.084,00	3.468.084,00	3.107.697,87	140.415,77	2.967.282,10	2.967.282,10	0,00	500.801,90
112101010005 - Construcão e Reconstrucao	150100000000000	68	2.192.124,00	2.192.124,00	1.384.664,43	3.162,32	1.381.502,11	1.381.502,11	0,00	810.621,89
112101010006 - Concessao de Certificado de Habite-se	150100000000000	19	392.952,00	392.952,00	3.007,98	0,00	3.007,98	3.007,98	0,00	389.944,02
112101010008 - Taxa de Vistoria de Edificacoes	150100000000000	20	337.512,00	337.512,00	230.300,30	2.280,74	228.019,56	228.019,56	0,00	109.492,44



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
11210101009 - Taxa de Vistoria para Medicao e Topografia	150100000000000	21	39.080,00	39.080,00	49.084,39	1.036,70	48.047,69	48.047,69	8.967,69	0,00
11210101010 - Taxa de Poder de Policia Postura	150100000000000	22	182.750,00	182.750,00	213.535,37	631,91	212.903,46	212.903,46	30.153,46	0,00
11210101011 - Demais Taxas de Poder de Policia	150100000000000	23	80.070,00	80.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.070,00
11210102000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	150100000000000	24	367.790,00	367.790,00	873.708,78	3.264,38	870.444,40	870.444,40	502.654,40	0,00
11210103000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	150100000000000	25	4.582.404,00	4.582.404,00	2.996.706,53	30.003,35	2.966.703,18	2.966.703,18	0,00	1.615.700,82
11210104000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juro	150100000000000	26	235.100,00	235.100,00	653.649,15	11.633,34	642.015,81	642.015,81	406.915,81	0,00
11210400000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			4.279.310,00	4.279.310,00	3.223.388,14	57.660,91	3.165.727,23	3.165.727,23	0,00	1.113.582,77
11210401000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	175900000000000	78	4.143.110,00	4.143.110,00	2.968.941,07	54.921,88	2.914.019,19	2.914.019,19	0,00	1.229.090,81
11210402000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	175900000000000	79	67.440,00	67.440,00	70.778,63	1.503,15	69.275,48	69.275,48	1.835,48	0,00
11210403000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	175900000000000	41	51.000,00	51.000,00	141.966,04	937,60	141.028,44	141.028,44	90.028,44	0,00
11210404000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	175900000000000	81	17.760,00	17.760,00	41.702,40	298,28	41.404,12	41.404,12	23.644,12	0,00
11215000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			3.711.246,00	3.711.246,00	2.607.316,15	26.804,57	2.580.511,58	2.580.511,58	0,00	1.130.734,42
11215001000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			3.711.246,00	3.711.246,00	2.607.316,15	26.804,57	2.580.511,58	2.580.511,58	0,00	1.130.734,42
11215001001 - Taxa de Alvara de Saude	150100000000000	42	3.638.436,00	3.638.436,00	2.607.316,15	26.804,57	2.580.511,58	2.580.511,58	0,00	1.057.924,42
11215001002 - Taxa de Vistoria para Expedicao de Alvara de Saude	150100000000000	75	72.810,00	72.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.810,00
11220000000 - Taxas pela Prestação de Serviços			42.040.746,00	42.040.746,00	38.779.471,22	1.747.439,15	37.032.032,07	37.032.032,07	0,00	5.008.713,93
11220100000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			42.040.746,00	42.040.746,00	27.017.754,99	1.747.439,15	25.270.315,84	25.270.315,84	0,00	16.770.430,16
11220101000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			36.279.036,00	36.279.036,00	24.597.052,07	1.585.497,76	23.011.554,31	23.011.554,31	0,00	13.267.481,69
11220101001 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	150100000000000	63	582.540,00	582.540,00	273.676,48	725,75	272.950,73	272.950,73	0,00	309.589,27
11220101002 - Taxa de Cemiterios	150100000000000	34	579.024,00	579.024,00	501.214,51	6.738,56	494.475,95	494.475,95	0,00	84.548,05
11220101004 - Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar - INATIVA	150100000000000	35	35.117.472,00	35.117.472,00	23.783.023,66	1.576.771,50	22.206.252,16	22.206.252,16	0,00	12.911.219,84
11220101999 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - INATIVA	150100000000000	246	0,00	0,00	39.137,42	1.261,95	37.875,47	37.875,47	37.875,47	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
11220102000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora			642.960,00	642.960,00	135.084,89	12.858,06	122.226,83	122.226,83	0,00	520.733,17
11220102001 - Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar - Multas e Juros - INATIVA	150100000000000	36	642.960,00	642.960,00	130.863,38	12.834,58	118.028,80	118.028,80	0,00	524.931,20
11220102002 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	150100000000000	251	0,00	0,00	4.221,51	23,48	4.198,03	4.198,03	4.198,03	0,00
11220103000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa			4.003.920,00	4.003.920,00	1.606.622,12	104.905,75	1.501.716,37	1.501.716,37	0,00	2.502.203,63
11220103001 - Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar - Dívida Ativa - Inativa	150100000000000	37	4.003.920,00	4.003.920,00	1.605.162,57	104.904,24	1.500.258,33	1.500.258,33	0,00	2.503.661,67
11220103002 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	150100000000000	501	0,00	0,00	615,64	0,00	615,64	615,64	615,64	0,00
11220103999 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	150100000000000	502	0,00	0,00	843,91	1,51	842,40	842,40	842,40	0,00
11220104000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.114.830,00	1.114.830,00	678.995,91	44.177,58	634.818,33	634.818,33	0,00	480.011,67
11220104001 - Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar - Dívida Ativa - Multas e Juros- INATIVA	150100000000000	86	1.114.830,00	1.114.830,00	678.495,58	44.175,01	634.320,57	634.320,57	0,00	480.509,43
11220104002 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000000	500	0,00	0,00	243,63	0,00	243,63	243,63	243,63	0,00
11220104999 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000000	503	0,00	0,00	256,70	2,57	254,13	254,13	254,13	0,00
11225300000 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos S			0,00	0,00	11.761.716,23	0,00	11.761.716,23	11.761.716,23	11.761.716,23	0,00
11225301000 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos S			0,00	0,00	5.446.964,90	0,00	5.446.964,90	5.446.964,90	5.446.964,90	0,00
11225301001 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	150100000000000	496	0,00	0,00	5.446.964,90	0,00	5.446.964,90	5.446.964,90	5.446.964,90	0,00
11225302000 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos S			0,00	0,00	805.228,94	0,00	805.228,94	805.228,94	805.228,94	0,00
11225302001 - Taxa pela Prestação de Serviços e Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	150100000000000	497	0,00	0,00	805.228,94	0,00	805.228,94	805.228,94	805.228,94	0,00
11225303000 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos S			0,00	0,00	3.706.537,26	0,00	3.706.537,26	3.706.537,26	3.706.537,26	0,00
11225303001 - Taxa pela Prestação de Serviços e Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	150100000000000	498	0,00	0,00	3.706.537,26	0,00	3.706.537,26	3.706.537,26	3.706.537,26	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

PERÍODO: 2023 - ANUAL												
Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos		
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO												
11225304000 - TTaxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	150100000000000	499	0,00	0,00	1.802.985,13	0,00	1.802.985,13	1.802.985,13	1.802.985,13	0,00		
11225304001 - Taxa pela Prestação de Serviços e Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - D. Ativa Multas e J			0,00	0,00	1.802.985,13	0,00	1.802.985,13	1.802.985,13	1.802.985,13	0,00		
TOTAL DA RECEITA			595.622.343,00	604.910.948,87	577.924.464,90	6.059.198,89	571.865.266,01	571.865.266,01	23.353.253,76	56.398.936,62		
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			595.622.343,00	604.910.948,87	577.924.464,90	6.059.198,89	571.865.266,01	571.865.266,01	23.353.253,76	56.398.936,62		
12000000000 - Contribuições			223.202.541,00	223.202.541,00	241.043.921,52	18.825.979,80	222.217.941,72	222.217.941,72	0,00	984.599,28		
12100000000 - Contribuições Sociais			146.831.983,00	146.831.983,00	152.192.057,33	2.943,57	152.189.113,76	152.189.113,76	5.357.130,76	0,00		
12150000000 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção			99.032.860,00	99.032.860,00	102.944.130,30	2.943,57	102.941.186,73	102.941.186,73	3.908.326,73	0,00		
12150100000 - Contribuição do Servidor Civil			98.350.270,00	98.350.270,00	102.602.038,56	356,20	102.601.682,36	102.601.682,36	4.251.412,36	0,00		
12150110000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo			91.423.490,00	91.423.490,00	94.029.065,87	356,20	94.028.709,67	94.028.709,67	2.605.219,67	0,00		
12150111000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal			91.423.490,00	91.423.490,00	94.029.065,87	356,20	94.028.709,67	94.028.709,67	2.605.219,67	0,00		
12150111001 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Prefeitura			180000001111000	373	525.210,00	525.210,00	730.103,92	0,00	730.103,92	730.103,92	204.893,92	0,00
12150111001 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Prefeitura			180100002111000	342	23.449.060,00	23.449.060,00	24.712.011,85	143,68	24.711.868,17	24.711.868,17	1.262.808,17	0,00
12150111002 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Fundo Assistencia			180100002111000	343	47.960,00	47.960,00	29.902,43	0,00	29.902,43	29.902,43	0,00	18.057,57
12150111003 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Funcultural			180000001111000	460	0,00	0,00	8.303,32	0,00	8.303,32	8.303,32	8.303,32	0,00
12150111003 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Funcultural			180100002111000	344	15.960,00	15.960,00	2.083,46	0,00	2.083,46	2.083,46	0,00	13.876,54
12150111004 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Camara			180000001121000	419	66.120,00	66.120,00	65.360,42	0,00	65.360,42	65.360,42	0,00	759,58
12150111004 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Camara			180100002121000	405	866.880,00	866.880,00	983.379,44	0,00	983.379,44	983.379,44	116.499,44	0,00
12150111005 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Semusa			180000001111000	377	47.250,00	47.250,00	215.289,49	0,00	215.289,49	215.289,49	168.039,49	0,00
12150111005 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Semusa			180100002111000	346	26.636.300,00	26.636.300,00	26.562.563,60	0,00	26.562.563,60	26.562.563,60	0,00	73.736,40
12150111006 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Fundo Previdencia			180100002111000	347	478.080,00	478.080,00	546.545,19	0,00	546.545,19	546.545,19	68.465,19	0,00
12150111007 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- SEMED			180000001111000	379	921.960,00	921.960,00	5.386.994,10	0,00	5.386.994,10	5.386.994,10	4.465.034,10	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
12150111007 - Contribuição do Servidor Civil Ativo-SEMED	180100002111000	348	37.641.120,00	37.641.120,00	34.477.005,26	0,00	34.477.005,26	34.477.005,26	0,00	3.164.114,74
12150111008 - Contribuição do Servidor Civil Ativo-Outras Entidades	180000000000000	386	99.980,00	99.980,00	22.512,47	212,52	22.299,95	22.299,95	0,00	77.680,05
12150111008 - Contribuição do Servidor Civil Ativo-Outras Entidades	180100002111000	406	627.610,00	627.610,00	287.010,92	0,00	287.010,92	287.010,92	0,00	340.599,08
12150120000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo			5.839.610,00	5.839.610,00	7.483.205,33	0,00	7.483.205,33	7.483.205,33	1.643.595,33	0,00
12150121000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal			5.839.610,00	5.839.610,00	7.483.205,33	0,00	7.483.205,33	7.483.205,33	1.643.595,33	0,00
12150121001 - Contribuição de Servidor Civil Inativo - Executivo	180000001111000	400	1.380.990,00	1.380.990,00	1.688.306,24	0,00	1.688.306,24	1.688.306,24	307.316,24	0,00
12150121001 - Contribuição de Servidor Civil Inativo - Executivo	180100002111000	396	3.642.420,00	3.642.420,00	4.882.040,99	0,00	4.882.040,99	4.882.040,99	1.239.620,99	0,00
12150121002 - Contribuição de Servidor Civil Inativo – Legislativo	180000001121000	402	272.250,00	272.250,00	304.086,79	0,00	304.086,79	304.086,79	31.836,79	0,00
12150121002 - Contribuição de Servidor Civil Inativo – Legislativo	180100002121000	397	543.950,00	543.950,00	608.771,31	0,00	608.771,31	608.771,31	64.821,31	0,00
12150130000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas			1.087.170,00	1.087.170,00	1.089.767,36	0,00	1.089.767,36	1.089.767,36	2.597,36	0,00
12150131000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal			1.087.170,00	1.087.170,00	1.089.767,36	0,00	1.089.767,36	1.089.767,36	2.597,36	0,00
12150131001 - Contribuição de Servidor Civil – Pensionistas Executivo	180000001111000	403	385.160,00	385.160,00	424.918,65	0,00	424.918,65	424.918,65	39.758,65	0,00
12150131001 - Contribuição de Servidor Civil – Pensionistas Executivo	180100002111000	398	679.900,00	679.900,00	646.719,79	0,00	646.719,79	646.719,79	0,00	33.180,21
12150131002 - Contribuição de Servidor Civil – Pensionistas Legislativo	180000001121000	404	11.110,00	11.110,00	11.425,56	0,00	11.425,56	11.425,56	315,56	0,00
12150131002 - Contribuição de Servidor Civil – Pensionistas Legislativo	180100002121000	401	11.000,00	11.000,00	6.703,36	0,00	6.703,36	6.703,36	0,00	4.296,64
12150200000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil			682.590,00	682.590,00	342.091,74	2.587,37	339.504,37	339.504,37	0,00	343.085,63
12150210000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo			682.590,00	682.590,00	342.091,74	2.587,37	339.504,37	339.504,37	0,00	343.085,63
12150211000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			682.590,00	682.590,00	342.091,74	2.587,37	339.504,37	339.504,37	0,00	343.085,63
12150211005 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-PF Funcultural	180000001111000	461	0,00	0,00	2.374,85	2.374,85	0,00	0,00	0,00	0,00
12150211008 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo- Outras Entidades	180000000000000	413	62.310,00	62.310,00	27.116,40	212,52	26.903,88	26.903,88	0,00	35.406,12



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
12150211008 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo- Outras Entidades	180100002111000	407	620.280,00	620.280,00	312.600,49	0,00	312.600,49	312.600,49	0,00	307.679,51
12160000000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social			47.799.123,00	47.799.123,00	49.247.927,03	0,00	49.247.927,03	49.247.927,03	1.448.804,03	0,00
12160300000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis			36.947.727,00	36.947.727,00	37.489.163,03	0,00	37.489.163,03	37.489.163,03	541.436,03	0,00
12160310000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis			36.947.727,00	36.947.727,00	37.489.163,03	0,00	37.489.163,03	37.489.163,03	541.436,03	0,00
12160311000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Princ			36.947.727,00	36.947.727,00	37.489.163,03	0,00	37.489.163,03	37.489.163,03	541.436,03	0,00
12160311001 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Prefeitura	175900000000090	273	6.879.780,00	6.879.780,00	6.905.508,90	0,00	6.905.508,90	6.905.508,90	25.728,90	0,00
12160311002 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-IPAM Fundo Assistência	175900000000090	275	28.680,00	28.680,00	13.664,75	0,00	13.664,75	13.664,75	0,00	15.015,25
12160311003 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Funcultural	175900000000090	277	19.910,00	19.910,00	6.104,52	0,00	6.104,52	6.104,52	0,00	13.805,48
12160311004 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Semusa	175900000000090	279	10.091.737,00	10.091.737,00	9.994.743,10	0,00	9.994.743,10	9.994.743,10	0,00	96.993,90
12160311005 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Câmara	175900000000090	281	243.000,00	243.000,00	226.537,95	0,00	226.537,95	226.537,95	0,00	16.462,05
12160311006 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-EMDÜR	175900000000090	182	167.610,00	167.610,00	168.702,27	0,00	168.702,27	168.702,27	1.092,27	0,00
12160311007 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-IPAM Fundo Previdenciário	175900000000090	285	221.030,00	221.030,00	226.901,52	0,00	226.901,52	226.901,52	5.871,52	0,00
12160311008 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-SEMED	175900000000090	287	19.225.570,00	19.225.570,00	19.930.981,23	0,00	19.930.981,23	19.930.981,23	705.411,23	0,00
12160311009 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Outras Entidades	175900000000090	289	70.410,00	70.410,00	16.018,79	0,00	16.018,79	16.018,79	0,00	54.391,21
12169900000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários			10.851.396,00	10.851.396,00	11.758.764,00	0,00	11.758.764,00	11.758.764,00	907.368,00	0,00
12169910000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários			10.851.396,00	10.851.396,00	11.758.764,00	0,00	11.758.764,00	11.758.764,00	907.368,00	0,00
12169911000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - P			10.851.396,00	10.851.396,00	11.758.764,00	0,00	11.758.764,00	11.758.764,00	907.368,00	0,00
12169911001 - Contrib. para Fundos de Assist Médica-Outros Beneficiários-Inativos	175900000000090	291	8.947.716,00	8.947.716,00	9.796.586,96	0,00	9.796.586,96	9.796.586,96	848.870,96	0,00
12169911002 - Contrib. para Fundos de Assist Médica-Outros Beneficiários-Pensionistas	175900000000090	292	1.903.680,00	1.903.680,00	1.962.177,04	0,00	1.962.177,04	1.962.177,04	58.497,04	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
12400000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			76.370.558,00	76.370.558,00	88.851.864,19	18.823.036,23	70.028.827,96	70.028.827,96	0,00	6.341.730,04
12410000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			76.370.558,00	76.370.558,00	88.851.864,19	18.823.036,23	70.028.827,96	70.028.827,96	0,00	6.341.730,04
12415000000 - COSIP			76.370.558,00	76.370.558,00	88.851.864,19	18.823.036,23	70.028.827,96	70.028.827,96	0,00	6.341.730,04
12415001000 - COSIP - Principal	150100000000017	272	0,00	0,00	17.478.000,00	0,00	17.478.000,00	17.478.000,00	17.478.000,00	0,00
12415001000 - COSIP - Principal	175100000000000	93	75.428.960,00	75.428.960,00	70.506.892,67	18.806.640,71	51.700.251,96	51.700.251,96	0,00	23.728.708,04
12415002000 - COSIP - Multas e Juros de Mora	175100000000000	94	135.337,00	135.337,00	87.241,54	19,00	87.222,54	87.222,54	0,00	48.114,46
12415003000 - COSIP - Dívida Ativa	175100000000000	95	669.650,00	669.650,00	609.763,12	13.029,62	596.733,50	596.733,50	0,00	72.916,50
12415004000 - COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	175100000000000	96	136.611,00	136.611,00	169.966,86	3.346,90	166.619,96	166.619,96	30.008,96	0,00
TOTAL DA RECEITA			223.202.541,00	223.202.541,00	241.043.921,52	18.825.979,80	222.217.941,72	222.217.941,72	27.131.194,05	28.115.793,33
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			223.202.541,00	223.202.541,00	241.043.921,52	18.825.979,80	222.217.941,72	222.217.941,72	27.131.194,05	28.115.793,33
13000000000 - Receita Patrimonial			110.922.702,00	111.862.058,88	116.895.879,30	4.932.360,07	111.963.519,23	111.963.519,23	101.460,35	0,00
13100000000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			780.610,00	780.610,00	662.252,49	5.648,97	656.603,52	656.603,52	0,00	124.006,48
13110000000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			780.610,00	780.610,00	662.252,49	5.648,97	656.603,52	656.603,52	0,00	124.006,48
13110100000 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			780.610,00	780.610,00	662.252,49	5.648,97	656.603,52	656.603,52	0,00	124.006,48
13110110000 - Aluguéis e Arrendamentos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13110111000 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	150100000000000	476	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13110120000 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			780.610,00	780.610,00	662.252,49	5.648,97	656.603,52	656.603,52	0,00	124.006,48
13110121000 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	150100000000000	43	628.480,00	628.480,00	573.599,39	4.590,35	569.009,04	569.009,04	0,00	59.470,96
13110122000 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	150100000000000	100	19.730,00	19.730,00	33.380,23	942,70	32.437,53	32.437,53	12.707,53	0,00
13110123000 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	150100000000000	101	100.900,00	100.900,00	28.588,26	47,34	28.540,92	28.540,92	0,00	72.359,08
13110124000 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros de	150100000000000	69	31.500,00	31.500,00	26.684,61	68,58	26.616,03	26.616,03	0,00	4.883,97
13200000000 - Valores Mobiliários			110.142.092,00	111.081.448,88	115.938.547,97	4.926.711,10	111.011.836,87	111.011.836,87	0,00	69.612,01
13210000000 - Juros e Correções Monetárias			110.142.092,00	111.081.448,88	115.938.547,97	4.926.711,10	111.011.836,87	111.011.836,87	0,00	69.612,01
13210100000 - Remuneração de Depósitos Bancários			50.221.928,00	51.161.284,88	61.841.141,54	4.926.711,10	56.914.430,44	56.914.430,44	5.753.145,56	0,00
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			50.221.928,00	51.161.284,88	61.841.141,54	4.926.711,10	56.914.430,44	56.914.430,44	5.753.145,56	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE - PM	1750000000000000	107	98.250,00	98.250,00	172.466,22	0,00	172.466,22	172.466,22	74.216,22	0,00
13210101002 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PM	1660000000000000	108	1.628.190,00	1.632.424,35	1.204.260,07	0,00	1.204.260,07	1.204.260,07	0,00	428.164,28
13210101002 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PM	1660000031100000	224	0,00	456,12	340.983,60	5.067,74	335.915,86	335.915,86	335.459,74	0,00
13210101002 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PM	1660000031200000	239	0,00	3.041,81	508.860,64	0,00	508.860,64	508.860,64	505.818,83	0,00
13210101003 - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PM	1700000000000000	109	1.930,00	1.930,00	495,17	0,00	495,17	495,17	0,00	1.434,83
13210101004 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - PM	1500000000000000	110	17.839.340,00	0,00	10.591.666,41	1.918,40	10.589.748,01	10.589.748,01	10.589.748,01	0,00
13210101004 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - PM	1501000000000000	70	2.318.170,00	0,00	442.908,71	0,00	442.908,71	442.908,71	442.908,71	0,00
13210101005 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Hídricos - PM	1709000000000000	111	3.631.430,00	3.631.430,00	5.108.892,55	0,00	5.108.892,55	5.108.892,55	1.477.462,55	0,00
13210101006 - Remuneração de Depósitos Bancários - Iluminação Pública - COSIP	1751000000000000	112	52.220,00	52.220,00	366.589,83	0,00	366.589,83	366.589,83	314.369,83	0,00
13210101007 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDAF - PM	1500000000000000	113	1.138.600,00	1.138.600,00	1.881.743,44	0,00	1.881.743,44	1.881.743,44	743.143,44	0,00
13210101008 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras transf. de Estados da Assist.Social - PM	1661000000000000	114	343.700,00	343.700,00	410.128,08	0,00	410.128,08	410.128,08	66.428,08	0,00
13210101010 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao Transito - PM	1752000000000000	116	430.850,00	430.850,00	401.974,39	0,00	401.974,39	401.974,39	0,00	28.875,61
13210101011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Fundo Mun. do Meio Amb. - FMMA	1759000000000000	117	940.440,00	940.440,00	733.603,47	259.611,14	473.992,33	473.992,33	0,00	466.447,67
13210101012 - Remuneração de Depósitos Bancários - Caução - PM	1862000000000000	118	8.590,00	8.590,00	10.345,16	0,00	10.345,16	10.345,16	1.755,16	0,00
13210101013 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências da União - PM	1717000000000000	252	0,00	0,00	7.182,36	0,00	7.182,36	7.182,36	7.182,36	0,00
13210101014 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS) - SEMUSA	1600000000000000	91	5.171.280,00	5.171.280,00	9.141.937,69	0,00	9.141.937,69	9.141.937,69	3.970.657,69	0,00
13210101014 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS) - SEMUSA	1600000031100000	490	0,00	0,00	940.622,35	0,00	940.622,35	940.622,35	940.622,35	0,00
13210101016 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência Fundo a Fundo - SUS - SEMUSA	1621000000000000	222	878.520,00	878.520,00	760.130,12	0,00	760.130,12	760.130,12	0,00	118.389,88
13210101017 - Remuneração de Depósitos Bancários - Cota Parte Saúde - SEMUSA	1500001510020000	223	573.130,00	573.130,00	1.668.335,72	0,00	1.668.335,72	1.668.335,72	1.095.205,72	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
13210101018 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência Fundo a Fundo - SUS - SEMUSA	162100000000000	428	0,00	0,00	38.671,14	0,00	38.671,14	38.671,14	38.671,14	0,00
13210101019 - Remuneração de Depósitos Bancários - Trans. Estado Conv. Outros repasses Vinc. Saúde - SEMUSA	163200000000000	225	7.390,00	7.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.390,00
13210101020 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDEB - SEMED	154000700000000	308	3.441.900,00	3.441.900,00	5.588.723,06	0,00	5.588.723,06	5.588.723,06	2.146.823,06	0,00
13210101021 - Remuneração de Depósitos Bancários - Cota Parte Educação - SEMED	150000251001000	309	2.375.140,00	2.375.140,00	2.857.704,03	0,00	2.857.704,03	2.857.704,03	482.564,03	0,00
13210101022 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferencias Diretas FNDE - SEMED	156900000000000	310	51.130,00	51.130,00	579.309,72	0,00	579.309,72	579.309,72	528.179,72	0,00
13210101023 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência Salário Educação - SEMED	155000000000000	311	991.010,00	991.010,00	3.005.165,95	0,00	3.005.165,95	3.005.165,95	2.014.155,95	0,00
13210101024 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia de Recursos FNDE PDDE - SEMED	155100000000000	312	17.300,00	17.300,00	25.689,44	0,00	25.689,44	25.689,44	8.389,44	0,00
13210101025 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do FNDE referente ao PNAE - SEMED	155200000000000	313	144.300,00	144.300,00	221.093,52	0,00	221.093,52	221.093,52	76.793,52	0,00
13210101026 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do FNDE referente PNATE - SEMED	155300000000000	314	155.140,00	155.140,00	169.753,44	0,00	169.753,44	169.753,44	14.613,44	0,00
13210101027 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf.de Conv. para o Transporte Escolar - SEMED	157100000000000	315	1.295.120,00	1.295.120,00	5.374.621,46	4.475.341,44	899.280,02	899.280,02	0,00	395.839,98
13210101028 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties do Petr. Gas Natural Vinc. a Educação - SEMED	157300000000000	438	0,00	0,00	485,45	0,00	485,45	485,45	485,45	0,00
13210101029 - Remuneração de Depósitos Bancários - Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR - SEMED	154300000000000	317	111.850,00	111.850,00	180.388,89	0,00	180.388,89	180.388,89	68.538,89	0,00
13210101030 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicações Financeiras - Fundo de Assis. a Saúde do Servidor	175900000000090	293	200.960,00	200.960,00	764.409,51	0,00	764.409,51	764.409,51	563.449,51	0,00
13210101031 - Remuneração de Depósitos Bancários - EMDUR	150000000000000	336	987.040,00	987.040,00	708.947,09	0,00	708.947,09	708.947,09	0,00	278.092,91
13210101031 - Remuneração de Depósitos Bancários - EMDUR	175100000000000	337	1.656.810,00	1.656.810,00	3.297.275,57	0,00	3.297.275,57	3.297.275,57	1.640.465,57	0,00
13210101032 - Remuneração de Depósitos Bancários - ADPVH	150000000000000	365	255.290,00	255.290,00	9.694,91	0,00	9.694,91	9.694,91	0,00	245.595,09
13210101033 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNCULTURAL	150000000000000	266	51.250,00	51.250,00	133.262,73	0,00	133.262,73	133.262,73	82.012,73	0,00
13210101034 - Remuneração de Depósitos Bancários - CRIANÇA E ADOLESCENTE	150000000000000	304	30.360,00	30.360,00	2,64	0,00	2,64	2,64	0,00	30.357,36



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
13210101034 - Remuneração de Depósitos Bancários - CRIANÇA E ADOLESCENTE	1759000000000000	305	113.160,00	113.160,00	130.691,07	605,87	130.085,20	130.085,20	16.925,20	0,00
13210101035 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Hídricos - SEMUSA	1709000000000000	427	0,00	0,00	41.249,06	0,00	41.249,06	41.249,06	41.249,06	0,00
13210101036 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Hídricos - SEMED	1709000000000000	439	0,00	0,00	30.525,13	0,00	30.525,13	30.525,13	30.525,13	0,00
13210101037 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - SEMED	1500000000000000	319	59.000,00	59.000,00	165.512,14	0,00	165.512,14	165.512,14	106.512,14	0,00
13210101037 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - SEMED	1599000000000000	320	623.990,00	623.990,00	625.304,63	0,00	625.304,63	625.304,63	1.314,63	0,00
13210101038 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Finan. Complementar - Piso Enfermagem	1605000000000000	227	143.060,00	1.017.781,14	240.621,56	0,00	240.621,56	240.621,56	0,00	777.159,58
13210101039 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Royalties FEP - SEMUSA	1635000000000000	429	0,00	0,00	8.109,34	0,00	8.109,34	8.109,34	8.109,34	0,00
13210101041 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc 2020 - FUNCULTURAL	1700000000000000	474	0,00	0,00	287,79	0,00	287,79	287,79	287,79	0,00
13210101041 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc 2020 - FUNCULTURAL	1719000000000000	268	64.746,00	64.746,00	263.170,88	0,00	263.170,88	263.170,88	198.424,88	0,00
13210101042 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Paulo Gustavo – art. 5º Audiovisual - FUNCULTURAL	1715000000000000	269	10.216,00	10.216,00	32.188,93	0,00	32.188,93	32.188,93	21.972,93	0,00
13210101043 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Paulo Gustavo – art. 8º Demais setores da Cultura - FUNCUL	1716000000000000	270	6.926,00	6.926,00	12.792,24	0,00	12.792,24	12.792,24	5.866,24	0,00
13210101044 - Remuneração de Depósitos Bancários – Agencia Reguladora dos Serviços Públicos	1500000000000000	372	48.000,00	48.000,00	4.256,60	0,00	4.256,60	4.256,60	0,00	43.743,40
13210101044 - Remuneração de Depósitos Bancários – Agencia Reguladora dos Serviços Públicos	1500000000000000	529	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101044 - Remuneração de Depósitos Bancários – Agencia Reguladora dos Serviços Públicos	1753000000000000	424	90.000,00	90.000,00	1.296,75	0,00	1.296,75	1.296,75	0,00	88.703,25
13210101044 - Remuneração de Depósitos Bancários – Agencia Reguladora dos Serviços Públicos	1753000000000000	248	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101044 - Remuneração de Depósitos Bancários – Agencia Reguladora dos Serviços Públicos	1753000000000000	530	0,00	0,00	13.126,31	0,00	13.126,31	13.126,31	13.126,31	0,00
13210101045 - Remuneração de Depósitos Bancários - Cota Parte de Fundo Especial do Petróleo FEP	1720000000000000	120	2.236.200,00	2.236.200,00	554.831,48	0,00	554.831,48	554.831,48	0,00	1.681.368,52
13210101046 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras transf. dos Estados e DF	1701000000000000	241	0,00	0,00	13.549,47	0,00	13.549,47	13.549,47	13.549,47	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

PERÍODO: 2023 - ANUAL										
Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
13210101046 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras transf. dos Estados e DF	170100003210000	237	0,00	0,00	55.337,06	0,00	55.337,06	55.337,06	55.337,06	0,00
13210101047 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União - PM	170600000000000	549	0,00	0,00	168.092,18	0,00	168.092,18	168.092,18	168.092,18	0,00
13210101047 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União - PM	170600003110000	221	0,00	56.903,46	279.960,39	184.166,51	95.793,88	95.793,88	38.890,42	0,00
13210101047 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União - PM	170600003110000	525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101049 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - SEMED	150100000000000	443	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101050 - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados – SEMUSA	150100000000000	444	0,00	0,00	7.130,79	0,00	7.130,79	7.130,79	7.130,79	0,00
13210101051 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinc. de Impostos e Outros Recursos não Vinc.	150000000000000	457	0,00	17.839.340,00	763.227,53	0,00	763.227,53	763.227,53	0,00	17.076.112,47
13210101051 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinc. de Impostos e Outros Recursos não Vinc.	150100000000000	458	0,00	2.318.170,00	114.045,46	0,00	114.045,46	114.045,46	0,00	2.204.124,54
13210101052 - Remuneração de Depósitos Bancários Desvinculados - EMDUR	150100000000170	464	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101053 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Minerais – CFM	170800000000000	475	0,00	0,00	116.350,52	0,00	116.350,52	116.350,52	116.350,52	0,00
13210101054 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Fundo Mun. de Hab. Int. Social - FMHIS	175900000000000	527	0,00	0,00	337.605,08	0,00	337.605,08	337.605,08	337.605,08	0,00
13210101055 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Fundo Mun. do Idoso	175900000000000	528	0,00	0,00	97.960,91	0,00	97.960,91	97.960,91	97.960,91	0,00
13210101056 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Convênio da União para o SUS - Emenda	163100003110000	547	0,00	0,00	4.650,04	0,00	4.650,04	4.650,04	4.650,04	0,00
13210101057 - Remuneração de Depósitos Bancários – Outras Transferências de convênios dos Estados e DF	170100003220000	562	0,00	0,00	268,03	0,00	268,03	268,03	268,03	0,00
13210101058 - Remuneração de Depósitos Bancários – Transf. Recursos Fundeb - mat. em ETI	154600000000000	573	0,00	0,00	2.029,05	0,00	2.029,05	2.029,05	2.029,05	0,00
13210101059 - Remuneração de Depósitos Bancários – Outras Transf. de Recursos da União – SEMED	170600003110000	579	0,00	0,00	3.918,30	0,00	3.918,30	3.918,30	3.918,30	0,00
13210101060 - Remuneração de Depósitos Bancários - Incremento Temporário ao Custeio - Atenção	160000003120000	580	0,00	0,00	104.728,29	0,00	104.728,29	104.728,29	104.728,29	0,00
13210400000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			59.920.164,00	59.920.164,00	54.097.406,43	0,00	54.097.406,43	54.097.406,43	0,00	5.822.757,57



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
13210401000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			59.920.164,00	59.920.164,00	54.097.406,43	0,00	54.097.406,43	54.097.406,43	0,00	5.822.757,57
13210401001 - Remuneração dos Recursos do RPPS - IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO	180200000000000	271	2.259.114,00	2.259.114,00	3.594.013,78	0,00	3.594.013,78	3.594.013,78	1.334.899,78	0,00
13210401002 - Remuneração dos Recursos do RPPS - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO	180000000111100	392	51.837.530,00	51.837.530,00	38.592.160,21	0,00	38.592.160,21	38.592.160,21	0,00	13.245.369,79
13210401003 - Remuneração dos Recursos do RPPS - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO	18010000211100	366	5.823.520,00	5.823.520,00	11.911.232,44	0,00	11.911.232,44	11.911.232,44	6.087.712,44	0,00
139000000000 - Demais Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	295.078,84	0,00	295.078,84	295.078,84	295.078,84	0,00
139900000000 - Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	295.078,84	0,00	295.078,84	295.078,84	295.078,84	0,00
139999000000 - Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	295.078,84	0,00	295.078,84	295.078,84	295.078,84	0,00
13999901000 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal			0,00	0,00	295.078,84	0,00	295.078,84	295.078,84	295.078,84	0,00
13999901001 - Juros Empréstimo Consignado – Fundo Capitalizado	180000000000000	425	0,00	0,00	295.078,84	0,00	295.078,84	295.078,84	295.078,84	0,00
TOTAL DA RECEITA			110.922.702,00	111.862.058,88	116.895.879,30	4.932.360,07	111.963.519,23	111.963.519,23	37.355.343,52	37.253.883,17
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			110.922.702,00	111.862.058,88	116.895.879,30	4.932.360,07	111.963.519,23	111.963.519,23	37.355.343,52	37.253.883,17
160000000000 - Receita de Serviços			6.483.696,00	7.769.460,34	6.525.891,96	60.710,99	6.465.180,97	6.465.180,97	0,00	1.304.279,37
161000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3.897.696,00	5.183.460,34	4.316.932,83	60.710,99	4.256.221,84	4.256.221,84	0,00	927.238,50
161100000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3.897.696,00	5.183.460,34	4.316.932,83	60.710,99	4.256.221,84	4.256.221,84	0,00	927.238,50
161101000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Ór			3.897.696,00	3.897.696,00	3.031.168,39	60.710,99	2.970.457,40	2.970.457,40	0,00	927.238,60
16110101000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Ór			3.897.696,00	3.897.696,00	2.931.908,54	59.520,56	2.872.387,98	2.872.387,98	0,00	1.025.308,02
16110101010 - Receitas de Serviços Administrativos	150100000000000	59	860.232,00	860.232,00	1.895.291,64	40.592,43	1.854.699,21	1.854.699,21	994.467,21	0,00
16110101020 - Receita de Servicos de Expediente	150100000000000	60	2.638.776,00	2.638.776,00	728.219,04	8.648,60	719.570,44	719.570,44	0,00	1.919.205,56
16110101030 - Receita de Uso de Bens do Dominio Municipal e de Logradouros	150100000000000	61	398.688,00	398.688,00	308.397,86	10.279,53	298.118,33	298.118,33	0,00	100.569,67
16110102001 - Serviços Administrativos - Multas e Juros de Mora	150100000000000	449	0,00	0,00	23.600,66	368,15	23.232,51	23.232,51	23.232,51	0,00
16110103001 - Serviços Administrativos - Dívida Ativa	150100000000000	451	0,00	0,00	56.246,81	642,95	55.603,86	55.603,86	55.603,86	0,00
16110104001 - Serviços Administrativos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150100000000000	452	0,00	0,00	19.412,38	179,33	19.233,05	19.233,05	19.233,05	0,00
161102000000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,00	1.285.764,44	1.285.764,44	0,10	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1500000000000000	551	0,00	1.285.764,34	1.285.764,44	0,00	1.285.764,44	1.285.764,44	0,10	0,00
16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1802000000000000	426	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16900000000 - Outros Serviços			2.586.000,00	2.586.000,00	2.208.959,13	0,00	2.208.959,13	2.208.959,13	0,00	377.040,87
16990000000 - Outros Serviços			2.586.000,00	2.586.000,00	2.208.959,13	0,00	2.208.959,13	2.208.959,13	0,00	377.040,87
16995000000 - Serviços Sujeitos à Regulação			2.586.000,00	2.586.000,00	2.208.959,13	0,00	2.208.959,13	2.208.959,13	0,00	377.040,87
16995030000 - Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólido			1.170.000,00	1.170.000,00	934.627,15	0,00	934.627,15	934.627,15	0,00	235.372,85
16995031000 - Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólido			1.170.000,00	1.170.000,00	934.627,15	0,00	934.627,15	934.627,15	0,00	235.372,85
16995031001 - Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólido	1753000000000000	531	0,00	0,00	846.498,35	0,00	846.498,35	846.498,35	846.498,35	0,00
16995031001 - Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólido	1753000000000000	422	1.170.000,00	0,00	88.128,80	0,00	88.128,80	88.128,80	88.128,80	0,00
16995031001 - Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólido	1753000000000000	249	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
16995090000 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação			1.416.000,00	1.416.000,00	1.274.331,98	0,00	1.274.331,98	1.274.331,98	0,00	141.668,02
16995091000 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal			1.416.000,00	1.416.000,00	1.274.331,98	0,00	1.274.331,98	1.274.331,98	0,00	141.668,02
16995091001 - Subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros	1753000000000000	250	0,00	1.416.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416.000,00
16995091001 - Subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros	1753000000000000	532	0,00	0,00	1.235.069,15	0,00	1.235.069,15	1.235.069,15	1.235.069,15	0,00
16995091001 - Subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros	1753000000000000	423	1.416.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16995091002 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação-Principal	1753000000000000	253	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16995091002 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação-Principal	1753000000000000	533	0,00	0,00	39.262,83	0,00	39.262,83	39.262,83	39.262,83	0,00
TOTAL DA RECEITA			6.483.696,00	7.769.460,34	6.525.891,96	60.710,99	6.465.180,97	6.465.180,97	3.301.495,86	4.605.775,23
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			6.483.696,00	7.769.460,34	6.525.891,96	60.710,99	6.465.180,97	6.465.180,97	3.301.495,86	4.605.775,23
17000000000 - Transferências Correntes			1.849.385.941,00	1.893.140.363,33	1.841.473.044,02	5.647.731,87	1.835.825.312,15	1.835.825.312,15	0,00	57.315.051,18
17100000000 - Transferências da União e de suas Entidades			857.656.565,00	897.850.245,33	889.585.381,06	5.647.731,87	883.937.649,19	883.937.649,19	0,00	13.912.596,14
17110000000 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			571.681.109,00	571.681.109,00	504.630.211,03	0,00	504.630.211,03	504.630.211,03	0,00	67.050.897,97



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
17115100000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			567.052.129,00	567.052.129,00	499.356.634,57	0,00	499.356.634,57	499.356.634,57	0,00	67.695.494,43
17115110000 - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			517.288.380,00	517.288.380,00	444.551.464,35	0,00	444.551.464,35	444.551.464,35	0,00	72.736.915,65
17115111000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	1500000000000000	124	413.830.704,00	413.830.704,00	355.641.171,46	0,00	355.641.171,46	355.641.171,46	0,00	58.189.532,54
17115111000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	150000151002000	126	77.593.257,00	77.593.257,00	66.682.719,68	0,00	66.682.719,68	66.682.719,68	0,00	10.910.537,32
17115111000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	150000251001000	127	25.864.419,00	25.864.419,00	22.227.573,21	0,00	22.227.573,21	22.227.573,21	0,00	3.636.845,79
17115120000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinária			49.763.749,00	49.763.749,00	54.805.170,22	0,00	54.805.170,22	54.805.170,22	5.041.421,22	0,00
17115121000 - Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 1% - Principal	1500000000000000	130	29.858.250,00	29.858.250,00	32.883.102,14	0,00	32.883.102,14	32.883.102,14	3.024.852,14	0,00
17115121000 - Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 1% - Principal	150000151002000	131	7.464.562,00	7.464.562,00	8.220.775,53	0,00	8.220.775,53	8.220.775,53	756.213,53	0,00
17115121000 - Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 1% - Principal	150000251001000	132	12.440.937,00	12.440.937,00	13.701.292,55	0,00	13.701.292,55	13.701.292,55	1.260.355,55	0,00
17115200000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			3.395.740,00	3.395.740,00	2.580.342,53	0,00	2.580.342,53	2.580.342,53	0,00	815.397,47
17115201000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	1500000000000000	133	2.716.592,00	2.716.592,00	2.064.274,02	0,00	2.064.274,02	2.064.274,02	0,00	652.317,98
17115201000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	150000151002000	135	509.361,00	509.361,00	387.051,40	0,00	387.051,40	387.051,40	0,00	122.309,60
17115201000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	150000251001000	136	169.787,00	169.787,00	129.017,11	0,00	129.017,11	129.017,11	0,00	40.769,89
17115500000 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel			1.233.240,00	1.233.240,00	2.693.233,93	0,00	2.693.233,93	2.693.233,93	1.459.993,93	0,00
17115501000 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel	1500000000000000	138	924.930,00	924.930,00	2.019.925,41	0,00	2.019.925,41	2.019.925,41	1.094.995,41	0,00
17115501000 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel	150000251001000	139	308.310,00	308.310,00	673.308,52	0,00	673.308,52	673.308,52	364.998,52	0,00
17120000000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos N			108.120.830,00	128.890.830,00	153.228.641,51	20.497,33	153.208.144,18	153.208.144,18	24.317.314,18	0,00
17125000000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos			94.106.870,00	114.876.870,00	139.821.546,23	0,00	139.821.546,23	139.821.546,23	24.944.676,23	0,00
17125001000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1709000000000000	140	94.106.870,00	114.876.870,00	139.821.546,23	0,00	139.821.546,23	139.821.546,23	24.944.676,23	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

PERÍODO: 2023 - ANUAL										
Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
17125100000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	1708000000000000	67	4.086.670,00	4.086.670,00	4.631.796,35	0,00	4.631.796,35	4.631.796,35	545.126,35	0,00
17125101000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais			4.086.670,00	4.086.670,00	4.631.796,35	0,00	4.631.796,35	4.631.796,35	545.126,35	0,00
17125200000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			9.927.290,00	9.927.290,00	8.775.298,93	20.497,33	8.754.801,60	8.754.801,60	0,00	1.172.488,40
17125240000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1720000000000000	144	9.927.290,00	9.927.290,00	8.775.298,93	20.497,33	8.754.801,60	8.754.801,60	0,00	1.172.488,40
17125241000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			9.927.290,00	9.927.290,00	8.775.298,93	20.497,33	8.754.801,60	8.754.801,60	0,00	1.172.488,40
17130000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			132.972.394,00	148.597.338,17	185.690.903,50	3.952.234,54	181.738.668,96	181.738.668,96	33.141.330,79	0,00
17135000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fun			132.972.394,00	148.597.338,17	185.690.903,50	3.952.234,54	181.738.668,96	181.738.668,96	33.141.330,79	0,00
17135010000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			50.640.668,00	51.945.888,00	67.883.238,64	0,00	67.883.238,64	67.883.238,64	15.937.350,64	0,00
17135011000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			50.640.668,00	51.945.888,00	67.883.238,64	0,00	67.883.238,64	67.883.238,64	15.937.350,64	0,00
17135011003 - Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas	1600000000000000	335	4.868.508,00	4.868.508,00	4.698.224,98	0,00	4.698.224,98	4.698.224,98	0,00	170.283,02
17135011007 - Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde e Atenção Primária	1600000000000000	201	20.463.855,00	20.463.855,00	18.332.481,00	0,00	18.332.481,00	18.332.481,00	0,00	2.131.374,00
17135011008 - Agentes Comunitarios de Saude - Emenda Const. 120 - 05/05/22	1604000000000000	172	15.165.080,00	16.470.300,00	16.385.292,00	0,00	16.385.292,00	16.385.292,00	0,00	85.008,00
17135011009 - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	1600000000000000	338	5.989.640,00	5.989.640,00	5.807.001,57	0,00	5.807.001,57	5.807.001,57	0,00	182.638,43
17135011012 - Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento	1600000000000000	339	3.392.032,00	3.392.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.392.032,00
17135011013 - Incentivo Compensatório de Transição	1600000000000000	341	761.553,00	761.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761.553,00
17135011015 - Incentivo Financeiro da APS - Equipe Mutiprofissionais - EMULTI	1600000000000000	459	0,00	0,00	180.750,00	0,00	180.750,00	180.750,00	180.750,00	0,00
17135011016 - Incremento Temporário ao Custeio – Atenção Primária	1600000003110000	491	0,00	0,00	7.306.559,00	0,00	7.306.559,00	7.306.559,00	7.306.559,00	0,00
17135011016 - Incremento Temporário ao Custeio – Atenção Primária	1600000003120000	570	0,00	0,00	11.463.600,00	0,00	11.463.600,00	11.463.600,00	11.463.600,00	0,00
17135011017 - Incentivo Financeiro da ASPS - Emergência em saúde	1600000000000000	493	0,00	0,00	362.520,00	0,00	362.520,00	362.520,00	362.520,00	0,00
17135011018 - Incentivo Financeiro da APS – Componente Per Capita de Base Populacional	1600000000000000	504	0,00	0,00	3.063.494,40	0,00	3.063.494,40	3.063.494,40	3.063.494,40	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
17135011020 - Implementação de Políticas para a Rede Alyne - Atenção Primária	1600000000000000	553	0,00	0,00	146.576,40	0,00	146.576,40	146.576,40	146.576,40	0,00
17135011021 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	1600000000000000	554	0,00	0,00	90.739,29	0,00	90.739,29	90.739,29	90.739,29	0,00
17135011022 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção à saúde de pessoas em conflito com a ADPF 347	1600000000000000	560	0,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00
17135020000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			55.675.882,00	69.375.722,00	80.250.223,61	0,00	80.250.223,61	80.250.223,61	10.874.501,61	0,00
17135021000 - Transferências de Recursos do Bloco de MASP Saúde – Atenção Especializada - Prin			55.675.882,00	69.375.722,00	80.250.223,61	0,00	80.250.223,61	80.250.223,61	10.874.501,61	0,00
17135021001 - Teto Financeiro	1600000000000000	174	49.480.920,00	63.180.760,00	66.340.856,22	0,00	66.340.856,22	66.340.856,22	3.160.096,22	0,00
17135021002 - SAMU - Servico de Atendimento Movei de Urgencia	1600000000000000	178	4.190.569,00	4.190.569,00	4.035.213,00	0,00	4.035.213,00	4.035.213,00	0,00	155.356,00
17135021003 - Implementação de Políticas para a Rede Alyne	1600000000000000	430	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135021005 - FAEC - Pre - Cirurgico em Cirurgias Prioritarias	1600000000000000	180	4.393,00	4.393,00	904.154,39	0,00	904.154,39	904.154,39	899.761,39	0,00
17135021009 - Incremento Temp. e Custeio Serv. De Assist. Hosp. e Ambulatorial	1600000000000000	345	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
17135021009 - Incremento Temp. e Custeio Serv. De Assist. Hosp. e Ambulatorial	16000000311000	492	0,00	0,00	8.970.000,00	0,00	8.970.000,00	8.970.000,00	8.970.000,00	0,00
17135030000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			9.262.902,00	9.463.956,00	16.173.490,97	3.952.234,54	12.221.256,43	12.221.256,43	2.757.300,43	0,00
17135031000 - Transferências de Recursos do Bloco de MASP Saúde – Vigilância em Saúde - Princi			9.262.902,00	9.463.956,00	16.173.490,97	3.952.234,54	12.221.256,43	12.221.256,43	2.757.300,43	0,00
17135031001 - Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude (Piso Fixo)	1600000000000000	360	3.568.920,00	3.568.920,00	3.952.234,54	3.952.234,54	0,00	0,00	0,00	3.568.920,00
17135031002 - Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	1600000000000000	181	279.960,00	279.960,00	379.999,92	0,00	379.999,92	379.999,92	100.039,92	0,00
17135031003 - Vigilancia Sanitaria	1600000000000000	184	329.400,00	329.400,00	301.928,00	0,00	301.928,00	301.928,00	0,00	27.472,00
17135031004 - Assistencia Financeira Complementar - ACE - Emenda Const. 120 - 05/05/22	1604000000000000	185	5.084.622,00	5.285.676,00	5.285.676,00	0,00	5.285.676,00	5.285.676,00	0,00	0,00
17135031006 - Incentivo Financeiro para Despesas Diversas – Vigilância em saúde	1600000000000000	431	0,00	0,00	6.253.652,51	0,00	6.253.652,51	6.253.652,51	6.253.652,51	0,00
17135040000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			3.124.320,00	3.124.320,00	4.103.892,81	0,00	4.103.892,81	4.103.892,81	979.572,81	0,00
17135041000 - Transf Recursos do Bloco de MASP Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal			3.124.320,00	3.124.320,00	4.103.892,81	0,00	4.103.892,81	4.103.892,81	979.572,81	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
17135041001 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	1600000000000000	187	3.124.320,00	3.124.320,00	3.821.602,80	0,00	3.821.602,80	3.821.602,80	697.282,80	0,00
17135041002 - PNAISP - Promoção da Assist. Farmac. e Insumos Estrat na aten. bas. em saúde	1600000000000000	433	0,00	0,00	52.073,01	0,00	52.073,01	52.073,01	52.073,01	0,00
17135041003 - Transf. de Recursos do Bl de Man - Assist. Farm. Apoio ao Uso de Plantas Med. e Fitoterápico no SUS	1600000000000000	552	0,00	0,00	230.217,00	0,00	230.217,00	230.217,00	230.217,00	0,00
17135050000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			14.268.622,00	14.687.452,17	17.280.057,47	0,00	17.280.057,47	17.280.057,47	2.592.605,30	0,00
17135051000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			340.363,00	340.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.363,00
17135051001 - Transformação Digital no SUS	1600000000000000	188	340.363,00	340.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.363,00
17135059000 - Assistência Financeira Complementar – Piso Enfermagem	1605000000000000	254	13.928.259,00	14.347.089,17	17.280.057,47	0,00	17.280.057,47	17.280.057,47	2.932.968,30	0,00
17140000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaç			29.399.840,00	29.399.840,00	30.536.155,25	0,00	30.536.155,25	30.536.155,25	1.136.315,25	0,00
17145000000 - Transferências do Salário-Educação			22.797.850,00	22.797.850,00	24.734.409,77	0,00	24.734.409,77	24.734.409,77	1.936.559,77	0,00
17145001000 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1550000000000000	321	22.797.850,00	22.797.850,00	24.734.409,77	0,00	24.734.409,77	24.734.409,77	1.936.559,77	0,00
17145100000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na			19.760,00	19.760,00	19.140,00	0,00	19.140,00	19.140,00	0,00	620,00
17145101000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1551000000000000	322	19.760,00	19.760,00	19.140,00	0,00	19.140,00	19.140,00	0,00	620,00
17145200000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – P			6.484.190,00	6.484.190,00	5.744.216,20	0,00	5.744.216,20	5.744.216,20	0,00	739.973,80
17145201000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1552000000000000	323	6.484.190,00	6.484.190,00	5.744.216,20	0,00	5.744.216,20	5.744.216,20	0,00	739.973,80
17145300000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do			98.040,00	98.040,00	38.389,28	0,00	38.389,28	38.389,28	0,00	59.650,72
17145301000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	1553000000000000	324	98.040,00	98.040,00	38.389,28	0,00	38.389,28	38.389,28	0,00	59.650,72
17149900000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17149901000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1569000000000000	437	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17150000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manuten			6.566.730,00	6.897.796,20	1.577.218,11	0,00	1.577.218,11	1.577.218,11	0,00	5.320.578,09



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
17155200000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	154300000000000	326	6.566.730,00	6.566.730,00	1.135.796,50	0,00	1.135.796,50	1.135.796,50	0,00	5.430.933,50
17155201000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR			6.566.730,00	6.566.730,00	1.135.796,50	0,00	1.135.796,50	1.135.796,50	0,00	5.430.933,50
17155300000 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI			0,00	331.066,20	441.421,61	0,00	441.421,61	441.421,61	110.355,41	0,00
17155301000 - Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - Principal	154600000000000	569	0,00	331.066,20	441.421,61	0,00	441.421,61	441.421,61	110.355,41	0,00
17155301000 - Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - Principal	154600300000000	565	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17155301000 - Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - Principal	154600700000000	566	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17160000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			5.622.670,00	7.490.339,96	6.773.234,82	1.675.000,00	5.098.234,82	5.098.234,82	0,00	2.392.105,14
17165000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			5.622.670,00	7.490.339,96	6.773.234,82	1.675.000,00	5.098.234,82	5.098.234,82	0,00	2.392.105,14
17165003000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	166000000000000	146	5.622.670,00	5.622.670,00	4.448.234,82	0,00	4.448.234,82	4.448.234,82	0,00	1.174.435,18
17165003000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	166000003110000	240	0,00	1.867.669,96	2.325.000,00	1.675.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	1.217.669,96
17170000000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			0,00	0,00	722.133,00	0,00	722.133,00	722.133,00	722.133,00	0,00
17175000000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			0,00	0,00	722.133,00	0,00	722.133,00	722.133,00	722.133,00	0,00
17175001000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	163100003110000	546	0,00	0,00	722.133,00	0,00	722.133,00	722.133,00	722.133,00	0,00
17190000000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			3.292.992,00	4.892.992,00	6.426.883,84	0,00	6.426.883,84	6.426.883,84	1.533.891,84	0,00
17195800000 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020			3.292.992,00	3.292.992,00	2.351.883,84	0,00	2.351.883,84	2.351.883,84	0,00	941.108,16
17195801000 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	150000000000000	148	3.292.992,00	3.292.992,00	2.351.883,84	0,00	2.351.883,84	2.351.883,84	0,00	941.108,16
17199900000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			0,00	1.600.000,00	4.075.000,00	0,00	4.075.000,00	4.075.000,00	2.475.000,00	0,00
17199901000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principa	170600000000000	550	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
17199901000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principa	170600003110000	567	0,00	0,00	594.000,00	0,00	594.000,00	594.000,00	594.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
17199901000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principa	17060000311000	526	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17199901000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principa	17060000311000	555	0,00	0,00	1.881.000,00	0,00	1.881.000,00	1.881.000,00	1.881.000,00	0,00
17200000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			596.253.346,00	599.814.088,00	553.654.487,57	0,00	553.654.487,57	553.654.487,57	0,00	46.159.600,43
17210000000 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			568.176.511,00	568.176.511,00	527.019.655,34	0,00	527.019.655,34	527.019.655,34	0,00	41.156.855,66
17215000000 - Cota-Parte do ICMS			460.354.820,00	460.354.820,00	426.279.374,26	0,00	426.279.374,26	426.279.374,26	0,00	34.075.445,74
17215001000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000000000	149	368.283.856,00	368.283.856,00	341.023.499,37	0,00	341.023.499,37	341.023.499,37	0,00	27.260.356,63
17215001000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	15000015100200	151	69.053.223,00	69.053.223,00	63.941.906,17	0,00	63.941.906,17	63.941.906,17	0,00	5.111.316,83
17215001000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	15000025100100	152	23.017.741,00	23.017.741,00	21.313.968,72	0,00	21.313.968,72	21.313.968,72	0,00	1.703.772,28
17215100000 - Cota-Parte do IPVA			105.517.491,00	105.517.491,00	97.964.531,80	0,00	97.964.531,80	97.964.531,80	0,00	7.552.959,20
17215101000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000000000	154	84.413.992,00	84.413.992,00	78.371.625,39	0,00	78.371.625,39	78.371.625,39	0,00	6.042.366,61
17215101000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	15000015100200	156	15.827.624,00	15.827.624,00	14.694.679,73	0,00	14.694.679,73	14.694.679,73	0,00	1.132.944,27
17215101000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	15000025100100	157	5.275.875,00	5.275.875,00	4.898.226,68	0,00	4.898.226,68	4.898.226,68	0,00	377.648,32
17215200000 - Cota-Parte do IPI - Municípios			1.728.280,00	1.728.280,00	2.147.150,48	0,00	2.147.150,48	2.147.150,48	418.870,48	0,00
17215201000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000000000	159	1.382.624,00	1.382.624,00	1.717.720,36	0,00	1.717.720,36	1.717.720,36	335.096,36	0,00
17215201000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000015100200	161	259.242,00	259.242,00	322.072,57	0,00	322.072,57	322.072,57	62.830,57	0,00
17215201000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000025100100	162	86.414,00	86.414,00	107.357,55	0,00	107.357,55	107.357,55	20.943,55	0,00
17215300000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			575.920,00	575.920,00	628.598,80	0,00	628.598,80	628.598,80	52.678,80	0,00
17215301000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa	17500000000000	164	575.920,00	575.920,00	628.598,80	0,00	628.598,80	628.598,80	52.678,80	0,00
17230000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			5.079.472,00	8.564.142,00	6.325.082,55	0,00	6.325.082,55	6.325.082,55	0,00	2.239.059,45
17235000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			5.079.472,00	8.564.142,00	6.325.082,55	0,00	6.325.082,55	6.325.082,55	0,00	2.239.059,45
17235001000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			5.079.472,00	8.564.142,00	6.325.082,55	0,00	6.325.082,55	6.325.082,55	0,00	2.239.059,45
17235001001 - SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	16210000000000	255	1.593.930,00	1.593.930,00	1.552.005,00	0,00	1.552.005,00	1.552.005,00	0,00	41.925,00
17235001002 - Programa Farmácia Básica	16210000000000	256	1.514.492,00	1.514.492,00	1.842.499,41	0,00	1.842.499,41	1.842.499,41	328.007,41	0,00
17235001005 - Co-Financiamento Atenção Básica	16210000000000	257	921.050,00	921.050,00	830.578,14	0,00	830.578,14	830.578,14	0,00	90.471,86
17235001007 - Rede de Urgência e Emergência – Repasse para Und de Pronto Atend. – UPA 24h	16210000000000	258	1.050.000,00	4.534.670,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	2.434.670,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
17240000000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			21.698.390,00	21.734.462,00	17.937.437,78	0,00	17.937.437,78	17.937.437,78	0,00	3.797.024,22
17245000000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúd			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17245001000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúd	16320000000000	543	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17245100000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			21.698.390,00	21.698.390,00	17.901.365,78	0,00	17.901.365,78	17.901.365,78	0,00	3.797.024,22
17245101000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	15710000000000	327	21.698.390,00	21.698.390,00	17.901.365,78	0,00	17.901.365,78	17.901.365,78	0,00	3.797.024,22
17249900000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			0,00	36.072,00	36.072,00	0,00	36.072,00	36.072,00	0,00	0,00
17249901000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades -	17010000322000	559	0,00	36.072,00	36.072,00	0,00	36.072,00	36.072,00	0,00	0,00
17290000000 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			1.298.973,00	1.338.973,00	2.372.311,90	0,00	2.372.311,90	2.372.311,90	1.033.338,90	0,00
17295100000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			1.298.973,00	1.338.973,00	1.473.311,90	0,00	1.473.311,90	1.473.311,90	134.338,90	0,00
17295101000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	16610000000000	165	1.298.973,00	1.338.973,00	1.473.311,90	0,00	1.473.311,90	1.473.311,90	134.338,90	0,00
17299900000 - Outras Transferências dos Estados e DF			0,00	0,00	899.000,00	0,00	899.000,00	899.000,00	899.000,00	0,00
17299901000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17010000000000	226	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17299901000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17010000321000	505	0,00	0,00	899.000,00	0,00	899.000,00	899.000,00	899.000,00	0,00
17500000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas			395.476.030,00	395.476.030,00	398.233.175,39	0,00	398.233.175,39	398.233.175,39	2.757.145,39	0,00
17510000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed			392.830.400,00	392.830.400,00	398.019.356,46	0,00	398.019.356,46	398.019.356,46	5.188.956,46	0,00
17515000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed			392.830.400,00	392.830.400,00	398.019.356,46	0,00	398.019.356,46	398.019.356,46	5.188.956,46	0,00
17515001000 - Transf Recursos do Fundo Manut. Desen. Educação Básica e Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB	15400030000000	328	67.152.830,00	67.152.830,00	68.546.711,09	0,00	68.546.711,09	68.546.711,09	1.393.881,09	0,00
17515001000 - Transf Recursos do Fundo Manut. Desen. Educação Básica e Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB	15400070000000	329	325.677.570,00	325.677.570,00	329.472.645,37	0,00	329.472.645,37	329.472.645,37	3.795.075,37	0,00
17590000000 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			2.645.630,00	2.645.630,00	213.818,93	0,00	213.818,93	213.818,93	0,00	2.431.811,07



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos		
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO												
17599900000 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	159900000000000	330	2.645.630,00	2.645.630,00	213.818,93	0,00	213.818,93	213.818,93	0,00	2.431.811,07		
17599901000 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal			2.645.630,00	2.645.630,00	213.818,93	0,00	213.818,93	213.818,93	0,00	2.431.811,07		
TOTAL DA RECEITA			1.849.385.941,00	1.893.140.363,33	1.841.473.044,02	5.647.731,87	1.835.825.312,15	1.835.825.312,15	90.213.448,20	147.528.499,38		
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			1.849.385.941,00	1.893.140.363,33	1.841.473.044,02	5.647.731,87	1.835.825.312,15	1.835.825.312,15	90.213.448,20	147.528.499,38		
19000000000 - Outras Receitas Correntes	150100000000000	568	61.685.099,00	61.780.062,23	73.992.017,28	5.846.938,09	68.145.079,19	68.145.079,19	6.365.016,96	0,00		
19100000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			9.411.120,00	9.506.083,23	20.425.031,15	32.402,07	20.392.629,08	20.392.629,08	10.886.545,85	0,00		
19110000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			9.411.120,00	9.506.083,23	20.425.031,15	32.402,07	20.392.629,08	20.392.629,08	10.886.545,85	0,00		
19110100000 - Multas Previstas em Legislação Específica			9.411.120,00	9.411.120,00	19.775.165,32	17.569,12	19.757.596,20	19.757.596,20	10.346.476,20	0,00		
19110101000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			8.902.230,00	8.902.230,00	19.131.622,11	9.017,11	19.122.605,00	19.122.605,00	10.220.375,00	0,00		
19110101001 - Multas Previstas em Legislação Específica-Prefeitura			0,00	0,00	50.286,53	0,00	50.286,53	50.286,53	50.286,53	0,00		
19110101001 - Multas Previstas em Legislação Específica-Prefeitura			180100002111000	368	3.238.840,00	3.238.840,00	8.503.822,46	0,00	8.503.822,46	8.503.822,46	5.264.982,46	0,00
19110101002 - Multas Previstas em Legislação Específica-Camara			180100002111000	369	492.030,00	492.030,00	1.590.185,38	0,00	1.590.185,38	1.590.185,38	1.098.155,38	0,00
19110101004 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito			175200000000000	167	4.494.150,00	4.494.150,00	8.072.817,96	0,00	8.072.817,96	8.072.817,96	3.578.667,96	0,00
19110101005 - Auto de Infração - Obras			150100000000000	77	276.850,00	276.850,00	187.868,58	5.627,44	182.241,14	182.241,14	0,00	94.608,86
19110101006 - Auto de Infração - Legislação de Trânsito			175200000000000	71	52.210,00	52.210,00	17.393,77	0,00	17.393,77	17.393,77	0,00	34.816,23
19110101007 - Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente			175900000000000	170	24.710,00	24.710,00	20.325,11	45,08	20.280,03	20.280,03	0,00	4.429,97
19110101008 - Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento			150100000000000	80	42.550,00	42.550,00	4.930,84	0,00	4.930,84	4.930,84	0,00	37.619,16
19110101009 - Auto de Infração de Postura			150100000000000	72	77.120,00	77.120,00	35.230,02	0,00	35.230,02	35.230,02	0,00	41.889,98
19110101011 - Multas Previstas em Legisl. Espec. - LC 973/2023 – art. 16			175900000000000	82	162.060,00	162.060,00	629.340,47	3.344,59	625.995,88	625.995,88	463.935,88	0,00
19110101012 - Auto de Infração Vigilância Sanitária			150100000000000	83	41.710,00	41.710,00	19.420,99	0,00	19.420,99	19.420,99	0,00	22.289,01
19110102000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora					217.540,00	217.540,00	73.988,16	2.136,47	71.851,69	71.851,69	0,00	145.688,31
19110102001 - Auto de Infração - Obras - Multas e Juros			150100000000000	84	58.310,00	58.310,00	41.403,30	2.058,98	39.344,32	39.344,32	0,00	18.965,68
19110102002 - Auto de Infração - Legislação de Trânsito - Multas e Juros			175200000000000	85	2.740,00	2.740,00	4.246,18	0,00	4.246,18	4.246,18	1.506,18	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
19110102003 - Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente - Multas e Juros	175900000000000	177	500,00	500,00	10.304,70	77,49	10.227,21	10.227,21	9.727,21	0,00
19110102004 - Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento - Multas e Juros	150100000000000	87	149.870,00	149.870,00	3.122,91	0,00	3.122,91	3.122,91	0,00	146.747,09
19110102005 - Auto de Infração de Posturas - Multas e Juros	150100000000000	88	5.520,00	5.520,00	6.763,83	0,00	6.763,83	6.763,83	1.243,83	0,00
19110102006 - Auto de Infração Vigilância Sanitária - Multas e Juros	150100000000000	89	600,00	600,00	1.858,22	0,00	1.858,22	1.858,22	1.258,22	0,00
19110102999 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	150100000000000	259	0,00	0,00	6.289,02	0,00	6.289,02	6.289,02	6.289,02	0,00
19110103000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa			226.110,00	226.110,00	427.820,93	4.469,84	423.351,09	423.351,09	197.241,09	0,00
19110103001 - Auto de Infração - Obras - Dívida Ativa	150100000000000	90	86.500,00	86.500,00	78.451,64	1.311,90	77.139,74	77.139,74	0,00	9.360,26
19110103002 - Auto de Infração - Legislação de Trânsito - Dívida Ativa	175200000000000	453	0,00	0,00	6.630,16	0,00	6.630,16	6.630,16	6.630,16	0,00
19110103003 - Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente - Dívida Ativa	175900000000000	183	77.110,00	77.110,00	63.216,63	600,06	62.616,57	62.616,57	0,00	14.493,43
19110103004 - Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento - Dívida Ativa	150100000000000	92	36.560,00	36.560,00	207.967,45	1.628,19	206.339,26	206.339,26	169.779,26	0,00
19110103005 - Auto de Infração de Posturas - Dívida Ativa	150100000000000	73	25.940,00	25.940,00	68.237,93	929,69	67.308,24	67.308,24	41.368,24	0,00
19110103006 - Auto de Infração Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	150100000000000	462	0,00	0,00	3.317,12	0,00	3.317,12	3.317,12	3.317,12	0,00
19110104000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros			65.240,00	65.240,00	141.734,12	1.945,70	139.788,42	139.788,42	74.548,42	0,00
19110104001 - Auto de Infração - Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000000	74	26.080,00	26.080,00	33.891,47	587,18	33.304,29	33.304,29	7.224,29	0,00
19110104002 - Auto de Infração - Legislação de Trânsito - Dívida Ativa - Multas e Juros	175200000000000	76	1.060,00	1.060,00	1.770,84	0,00	1.770,84	1.770,84	710,84	0,00
19110104003 - Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente - Dívida Ativa - Multas e Juros	175900000000000	189	29.040,00	29.040,00	38.473,86	394,06	38.079,80	38.079,80	9.039,80	0,00
19110104004 - Auto de Infração - Taxa de Loc. e Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000000	97	5.820,00	5.820,00	45.871,37	662,60	45.208,77	45.208,77	39.388,77	0,00
19110104005 - Auto de Infração de Posturas - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000000	98	3.240,00	3.240,00	20.222,72	301,86	19.920,86	19.920,86	16.680,86	0,00
19110104006 - Auto de Infração Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000000	463	0,00	0,00	1.503,86	0,00	1.503,86	1.503,86	1.503,86	0,00
19110700000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			0,00	94.963,23	649.865,83	14.832,95	635.032,88	635.032,88	540.069,65	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
19110701000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	150100000000000	446	0,00	0,00	42.872,84	3.282,31	39.590,53	39.590,53	39.590,53	0,00
19110701001 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal			0,00	0,00	42.872,84	3.282,31	39.590,53	39.590,53	39.590,53	0,00
19110702000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora			0,00	0,00	10.923,33	1.132,39	9.790,94	9.790,94	9.790,94	0,00
19110703000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa			0,00	0,00	467.436,16	7.880,12	459.556,04	459.556,04	459.556,04	0,00
19110704000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juro			0,00	94.963,23	128.633,50	2.538,13	126.095,37	126.095,37	31.132,14	0,00
19200000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			15.988.649,00	15.988.649,00	16.936.120,08	550.363,20	16.385.756,88	16.385.756,88	397.107,88	0,00
19220000000 - Restituições			15.988.649,00	15.988.649,00	16.936.120,08	550.363,20	16.385.756,88	16.385.756,88	397.107,88	0,00
19220400000 - Restituição de Benefícios Assistenciais			15.988.649,00	15.988.649,00	16.891.238,50	550.363,20	16.340.875,30	16.340.875,30	352.226,30	0,00
19220401000 - Elemento Moderador - Principal			15.988.649,00	15.988.649,00	16.891.238,50	550.363,20	16.340.875,30	16.340.875,30	352.226,30	0,00
19220401001 - Elemento Moderador - Prefeitura	175900000000090	294	2.405.700,00	2.405.700,00	2.466.009,77	0,00	2.466.009,77	2.466.009,77	60.309,77	0,00
19220401002 - Elemento Moderador - IPAM Fundo de Assistencia	175900000000090	295	13.920,00	13.920,00	486,78	0,00	486,78	486,78	0,00	13.433,22
19220401003 - Elemento Moderador - Funcultural	175900000000090	296	3.120,00	3.120,00	16,80	0,00	16,80	16,80	0,00	3.103,20
19220401004 - Elemento Moderador - Semusa	175900000000090	297	3.160.500,00	3.160.500,00	3.969.659,89	550.363,20	3.419.296,69	3.419.296,69	258.796,69	0,00
19220401005 - Elemento Moderador - Camara	175900000000090	298	64.690,00	64.690,00	56.819,67	0,00	56.819,67	56.819,67	0,00	7.870,33
19220401006 - Elemento Moderador - EMDUR	175900000000090	299	36.190,00	36.190,00	34.369,10	0,00	34.369,10	34.369,10	0,00	1.820,90
19220401007 - Elemento Moderador - Prefeitura SEMED	175900000000090	300	5.965.910,00	5.965.910,00	5.788.709,53	0,00	5.788.709,53	5.788.709,53	0,00	177.200,47
19220401008 - Elemento Moderador - IPAM Fundo de Previdencia	175900000000090	301	4.321.939,00	4.321.939,00	4.565.821,05	0,00	4.565.821,05	4.565.821,05	243.882,05	0,00
19220401009 - Elemento Moderador - Outras Entidades	175900000000090	302	16.680,00	16.680,00	9.345,91	0,00	9.345,91	9.345,91	0,00	7.334,09
19229900000 - Outras Restituições			0,00	0,00	44.881,58	0,00	44.881,58	44.881,58	44.881,58	0,00
19229901000 - Outras Restituições - Principal	150000000000000	542	0,00	0,00	44.881,58	0,00	44.881,58	44.881,58	44.881,58	0,00
19300000000 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00	0,00	6.692.346,54	0,00	6.692.346,54	6.692.346,54	6.692.346,54	0,00
19310000000 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00	0,00	6.692.346,54	0,00	6.692.346,54	6.692.346,54	6.692.346,54	0,00
19310500000 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Admi			0,00	0,00	6.692.346,54	0,00	6.692.346,54	6.692.346,54	6.692.346,54	0,00
19310501000 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Admi	150100000000000	228	0,00	0,00	6.692.346,54	0,00	6.692.346,54	6.692.346,54	6.692.346,54	0,00
19900000000 - Demais Receitas Correntes			36.285.330,00	36.285.330,00	29.938.519,51	5.264.172,82	24.674.346,69	24.674.346,69	0,00	11.610.983,31



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
19990000000 - Outras Receitas Correntes			36.285.330,00	36.285.330,00	29.938.519,51	5.264.172,82	24.674.346,69	24.674.346,69	0,00	11.610.983,31
19990300000 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência			27.372.410,00	27.372.410,00	12.607.381,56	1.537.749,83	11.069.631,73	11.069.631,73	0,00	16.302.778,27
19990301000 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	180000001111000	394	12.462.000,00	12.462.000,00	6.498.247,80	78.884,36	6.419.363,44	6.419.363,44	0,00	6.042.636,56
19990301000 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	180100002111000	370	14.910.410,00	14.910.410,00	6.109.133,76	1.458.865,47	4.650.268,29	4.650.268,29	0,00	10.260.141,71
19999900000 - Outras Receitas			8.912.920,00	8.912.920,00	17.331.137,95	3.726.422,99	13.604.714,96	13.604.714,96	4.691.794,96	0,00
19999910000 - Outras Receitas Administradas pela RFB			0,00	0,00	855.608,42	607,56	855.000,86	855.000,86	855.000,86	0,00
19999911000 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	150100000000000	442	0,00	0,00	18.786,45	0,00	18.786,45	18.786,45	18.786,45	0,00
19999911000 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	150100000000000	448	0,00	0,00	800.440,02	70,06	800.369,96	800.369,96	800.369,96	0,00
19999912000 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros de Mora	150100000000000	488	0,00	0,00	1.211,34	11,20	1.200,14	1.200,14	1.200,14	0,00
19999913000 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa	150100000000000	235	0,00	0,00	2.701,85	0,00	2.701,85	2.701,85	2.701,85	0,00
19999914000 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa - Multas e Juros de			0,00	0,00	32.468,76	526,30	31.942,46	31.942,46	31.942,46	0,00
19999914001 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000000	244	0,00	0,00	32.468,76	526,30	31.942,46	31.942,46	31.942,46	0,00
19999920000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias			8.912.920,00	8.912.920,00	16.475.248,30	3.725.815,43	12.749.432,87	12.749.432,87	3.836.512,87	0,00
19999921000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal			8.912.920,00	8.912.920,00	15.999.011,14	3.724.675,92	12.274.335,22	12.274.335,22	3.361.415,22	0,00
19999921001 - Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistência a Saúde Servidores	175900000000090	303	39.120,00	39.120,00	119.555,22	90.417,93	29.137,29	29.137,29	0,00	9.982,71
19999921002 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Fundo. Mun. Idos	175900000000000	538	0,00	0,00	600.830,23	0,00	600.830,23	600.830,23	600.830,23	0,00
19999921999 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	150100000000000	436	0,00	0,00	377.868,65	2.477,97	375.390,68	375.390,68	375.390,68	0,00
19999921999 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	150100000000000	99	8.869.450,00	8.869.450,00	13.846.899,08	3.631.780,02	10.215.119,06	10.215.119,06	1.345.669,06	0,00
19999921999 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	150100000000000	534	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999921999 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	175900000000000	307	4.350,00	4.350,00	815.229,48	0,00	815.229,48	815.229,48	810.879,48	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
19999921999 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1800000000000000	454	0,00	0,00	171.118,77	0,00	171.118,77	171.118,77	171.118,77	0,00
19999921999 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1801000000000000	494	0,00	0,00	67.509,71	0,00	67.509,71	67.509,71	67.509,71	0,00
19999922001 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	1501000000000000	247	0,00	0,00	46.316,95	0,00	46.316,95	46.316,95	46.316,95	0,00
19999922001 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	1501000000000000	466	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999922001 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	1751000000000000	467	0,00	0,00	19.813,16	0,00	19.813,16	19.813,16	19.813,16	0,00
19999923000 - Outras Receitas Não Arrec. e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida ativa	1501000000000000	230	0,00	0,00	409.547,31	1.139,51	408.407,80	408.407,80	408.407,80	0,00
19999924000 - Outras Rec. Não Arrec. e Não Proj. pela RFB - Primárias - Multas e J. da Dívida			0,00	0,00	559,74	0,00	559,74	559,74	559,74	0,00
19999924001 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juro	1501000000000000	445	0,00	0,00	559,74	0,00	559,74	559,74	559,74	0,00
19999930000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras			0,00	0,00	281,23	0,00	281,23	281,23	281,23	0,00
19999931000 - Outras Receitas Arrecadadas - Fundo ADM	1802000000000000	456	0,00	0,00	281,23	0,00	281,23	281,23	281,23	0,00
TOTAL DA RECEITA			61.685.099,00	61.780.062,23	73.992.017,28	5.846.938,09	68.145.079,19	68.145.079,19	23.313.759,82	16.948.742,86
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			61.685.099,00	61.780.062,23	73.992.017,28	5.846.938,09	68.145.079,19	68.145.079,19	23.313.759,82	16.948.742,86
20000000000 - Receitas de Capital			81.681.843,00	95.369.115,46	78.119.754,07	8.609.778,96	69.509.975,11	69.509.975,11	0,00	25.859.140,35
21000000000 - Operações de Crédito			8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
21100000000 - Operações de Crédito - Mercado Interno			8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
21190000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
21199900000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
21199901000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
21199901001 - Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	1754000000000000	198	826.000,00	826.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.000,00
21199901002 - Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	1754000000000000	199	7.280.000,00	7.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação					Para Mais	Para Menos	
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq			Até o Período
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
TOTAL DA RECEITA			8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
22000000000 - Alienação de Bens	175100000000000 - Principal	468	0,00	0,00	134.253,00	0,00	134.253,00	134.253,00	134.253,00	0,00
22100000000 - Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	134.253,00	0,00	134.253,00	134.253,00	134.253,00	0,00
22130000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes			0,00	0,00	134.253,00	0,00	134.253,00	134.253,00	134.253,00	0,00
22130100000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes			0,00	0,00	134.253,00	0,00	134.253,00	134.253,00	134.253,00	0,00
22130101000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes			0,00	0,00	134.253,00	0,00	134.253,00	134.253,00	134.253,00	0,00
TOTAL DA RECEITA			0,00	0,00	134.253,00	0,00	134.253,00	134.253,00	134.253,00	0,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			0,00	0,00	134.253,00	0,00	134.253,00	134.253,00	134.253,00	0,00
24000000000 - Transferências de Capital	160100000000000	260	62.186.400,00	75.623.672,46	57.738.131,35	8.330.546,00	49.407.585,35	49.407.585,35	0,00	26.216.087,11
24100000000 - Transferências da União e de suas Entidades			62.186.400,00	66.652.214,00	47.785.854,47	8.330.546,00	39.455.308,47	39.455.308,47	0,00	27.196.905,53
24110000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			13.112.000,00	17.111.814,00	12.153.086,88	3.999.814,00	8.153.272,88	8.153.272,88	0,00	8.958.541,12
24115000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fund			13.112.000,00	13.112.000,00	4.099.814,00	3.999.814,00	100.000,00	100.000,00	0,00	13.012.000,00
24115010000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			13.112.000,00	13.112.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	13.012.000,00
24115011000 - Transf. de Rec. do Bl. de Estrut. ASPS - Atencao Primaria - Principal	160100003110000	489	13.112.000,00	13.112.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	13.012.000,00
24115020000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			0,00	0,00	3.999.814,00	3.999.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24115021000 - Transf. de Rec. do Bl. de Estrut. ASPS - Atencao Especializada - Principal			0,00	0,00	3.999.814,00	3.999.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24115100000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fund			0,00	3.999.814,00	8.053.272,88	0,00	8.053.272,88	8.053.272,88	4.053.458,88	0,00
24115110000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços P			0,00	0,00	4.049.596,00	0,00	4.049.596,00	4.049.596,00	4.049.596,00	0,00
24115111000 - Transf. de Rec. do Bl. de Estrut. ASPS - Atenção Primaria - Principal	160100003110000	508	0,00	0,00	4.049.596,00	0,00	4.049.596,00	4.049.596,00	4.049.596,00	0,00
24115120000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços P			0,00	3.999.814,00	4.003.676,88	0,00	4.003.676,88	4.003.676,88	3.862,88	0,00
24115121000 - Transf. de Rec. do Bl. de Estrut. ASPS - Atencao Especializada - Principal			0,00	3.999.814,00	4.003.676,88	0,00	4.003.676,88	4.003.676,88	3.862,88	0,00
24120000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaç			4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
24125000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
24125090000 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação			4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
24125091000 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	156900000000000	332	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
24130000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
24135000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
24135001000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	166000003110000	578	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
24140000000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			44.274.400,00	44.740.400,00	35.532.767,59	4.330.732,00	31.202.035,59	31.202.035,59	0,00	13.538.364,41
24145000000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			10.324.000,00	10.324.000,00	1.331.725,50	923.621,00	408.104,50	408.104,50	0,00	9.915.895,50
24145001000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	160000003110000	495	0,00	0,00	448.125,00	448.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24145001000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	163100000000000	261	10.324.000,00	10.324.000,00	524.576,80	201.488,00	323.088,80	323.088,80	0,00	10.000.911,20
24145001000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	163100003110000	516	0,00	0,00	359.023,70	274.008,00	85.015,70	85.015,70	85.015,70	0,00
24149900000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			33.950.400,00	34.416.400,00	34.201.042,09	3.407.111,00	30.793.931,09	30.793.931,09	0,00	3.622.468,91
24149901000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Princip			33.950.400,00	34.416.400,00	34.201.042,09	3.407.111,00	30.793.931,09	30.793.931,09	0,00	3.622.468,91
24149901001 - Transf Conv da Uniao destinadas a Prog de Assistencia Social	166500000000000	507	0,00	0,00	2.723.111,00	2.723.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24149901001 - Transf Conv da Uniao destinadas a Prog de Assistencia Social	166500003110000	519	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24149901001 - Transf Conv da Uniao destinadas a Prog de Assistencia Social	166500003120000	521	0,00	0,00	2.723.111,00	0,00	2.723.111,00	2.723.111,00	2.723.111,00	0,00
24149901002 - Transf Conv Uniao dest a Prog Desenv Socioeconomico Turismo	170000000000000	232	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24149901002 - Transf Conv Uniao dest a Prog Desenv Socioeconomico Turismo	170000003110000	513	0,00	0,00	936.394,00	0,00	936.394,00	936.394,00	936.394,00	0,00
24149901003 - Transf de Conv da Uniao Dest a Prog de Infraestrutura Urbana	170000000000000	206	32.356.000,00	32.356.000,00	1.100.718,54	0,00	1.100.718,54	1.100.718,54	0,00	31.255.281,46



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
24149901003 - Transf de Conv da Uniao Dest a Prog de Infraestrutura Urbana	17000000311000	514	0,00	0,00	878.912,00	0,00	878.912,00	878.912,00	878.912,00	0,00
24149901003 - Transf de Conv da Uniao Dest a Prog de Infraestrutura Urbana	17000000312000	524	0,00	0,00	9.582.567,00	0,00	9.582.567,00	9.582.567,00	9.582.567,00	0,00
24149901005 - Transf Conv Fundo Nacional Habitacao Interesse Social FNHIS	17000000000000	208	1.594.400,00	1.594.400,00	384.336,43	0,00	384.336,43	384.336,43	0,00	1.210.063,57
24149901007 - Outras Transferências da União e de suas Entidades	17060000311000	563	0,00	0,00	11.038.500,00	396.000,00	10.642.500,00	10.642.500,00	10.642.500,00	0,00
24149901999 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Princip	17000000000000	231	0,00	466.000,00	4.545.392,12	288.000,00	4.257.392,12	4.257.392,12	3.791.392,12	0,00
24149901999 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Princip	17000000311000	517	0,00	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	0,00
24200000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	8.971.458,46	9.952.276,88	0,00	9.952.276,88	9.952.276,88	980.818,42	0,00
24210000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e			0,00	689.736,88	689.736,88	0,00	689.736,88	689.736,88	0,00	0,00
24215000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			0,00	689.736,88	689.736,88	0,00	689.736,88	689.736,88	0,00	0,00
24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			0,00	689.736,88	689.736,88	0,00	689.736,88	689.736,88	0,00	0,00
24215001002 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16210000321000	485	0,00	689.736,88	689.736,88	0,00	689.736,88	689.736,88	0,00	0,00
24220000000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			0,00	8.281.721,58	9.262.540,00	0,00	9.262.540,00	9.262.540,00	980.818,42	0,00
24225000000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – S			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
24225001000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – S	16320000321000	545	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
24225400000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraes			0,00	7.281.721,58	8.262.540,00	0,00	8.262.540,00	8.262.540,00	980.818,42	0,00
24225401000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraes	17010000000000	233	0,00	7.281.721,58	8.262.540,00	0,00	8.262.540,00	8.262.540,00	980.818,42	0,00
24229900000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901000 - Outras Transf.s de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901001 - Outras Transferências dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	17010000000000	518	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
24229901001 - Outras Transferências dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	170100003210000	561	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901001 - Outras Transferências dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	170100003220000	571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA			62.186.400,00	75.623.672,46	57.738.131,35	8.330.546,00	49.407.585,35	49.407.585,35	34.062.169,12	60.278.256,23
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			62.186.400,00	75.623.672,46	57.738.131,35	8.330.546,00	49.407.585,35	49.407.585,35	34.062.169,12	60.278.256,23
290000000000 - Outras Receitas de Capital			11.389.443,00	11.639.443,00	20.247.369,72	279.232,96	19.968.136,76	19.968.136,76	8.328.693,76	0,00
293000000000 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			11.389.443,00	11.639.443,00	20.247.369,72	279.232,96	19.968.136,76	19.968.136,76	8.328.693,76	0,00
293100000000 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			11.389.443,00	11.639.443,00	20.247.369,72	279.232,96	19.968.136,76	19.968.136,76	8.328.693,76	0,00
293101000000 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			11.389.443,00	11.639.443,00	20.247.369,72	279.232,96	19.968.136,76	19.968.136,76	8.328.693,76	0,00
293101010000 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal			11.389.443,00	11.639.443,00	20.247.369,72	279.232,96	19.968.136,76	19.968.136,76	8.328.693,76	0,00
29310101001 - Remuneração - Outras Receitas de Capital-FNDE	1569000000000000	333	123.850,00	123.850,00	175.319,95	0,00	175.319,95	175.319,95	51.469,95	0,00
29310101002 - Remuneração - Outras Receitas de Capital-Conv.da Uniao - Prog. Educacao	1570000000000000	440	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03	0,03	0,03	0,00
29310101003 - Remuneração - Transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	1665000000000000	215	87.800,00	87.800,00	125.148,76	108.961,89	16.186,87	16.186,87	0,00	71.613,13
29310101003 - Remuneração - Transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	166500003110000	520	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29310101003 - Remuneração - Transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	166500003120000	522	0,00	0,00	354.609,27	0,00	354.609,27	354.609,27	354.609,27	0,00
29310101004 - Remuneração - Outras transferencias de Convenio da Uniao	1700000000000000	216	3.709.020,00	3.709.020,00	1.875.886,61	116.502,39	1.759.384,22	1.759.384,22	0,00	1.949.635,78
29310101004 - Remuneração - Outras transferencias de Convenio da Uniao	170000003110000	234	0,00	0,00	504.898,00	0,00	504.898,00	504.898,00	504.898,00	0,00
29310101004 - Remuneração - Outras transferencias de Convenio da Uniao	170000003120000	523	0,00	0,00	347.119,45	0,00	347.119,45	347.119,45	347.119,45	0,00
29310101005 - Remuneração - Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1755000000000000	217	319.080,00	319.080,00	225.507,01	0,00	225.507,01	225.507,01	0,00	93.572,99
29310101006 - Remuneração - Outras transferências de convênio do Estado	1632000000000000	263	5.243,00	5.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.243,00
29310101006 - Remuneração - Outras transferências de convênio do Estado	1701000000000000	218	4.415.010,00	4.415.010,00	1.133.598,15	19.226,58	1.114.371,57	1.114.371,57	0,00	3.300.638,43



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
29310101006 - Remuneração - Outras transferências de convênio do Estado	170100003210000	564	0,00	0,00	17.075,84	16.261,55	814,29	814,29	814,29	0,00
29310101007 - Remuneração - Outras transf direta FNAS	166000000000000	219	56.100,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00
29310101007 - Remuneração - Outras transf direta FNAS	166000003110000	236	0,00	0,00	75.472,08	0,00	75.472,08	75.472,08	75.472,08	0,00
29310101008 - Remuneração - Operação de Crédito Interna	175400000000000	220	1.753.460,00	1.753.460,00	12.498.816,46	0,00	12.498.816,46	12.498.816,46	10.745.356,46	0,00
29310101008 - Remuneração - Operação de Crédito Interna	175400000000000	465	0,00	0,00	167.677,12	0,00	167.677,12	167.677,12	167.677,12	0,00
29310101009 - Remuneração - Conv. e outros Repasses vinc. a Saúde	163100000000000	265	122.800,00	122.800,00	38.284,78	593,24	37.691,54	37.691,54	0,00	85.108,46
29310101009 - Remuneração - Conv. e outros Repasses vinc. a Saúde	163100003110000	434	0,00	0,00	30.824,36	0,00	30.824,36	30.824,36	30.824,36	0,00
29310101010 - Remuneração - Transf. Fundo a fundo SUS- Estado	162100003210000	432	0,00	0,00	196.534,04	0,00	196.534,04	196.534,04	196.534,04	0,00
29310101011 - Remuneração - Outras Receitas de Transferências do Estado vinc. Educação	157100000000000	441	0,00	0,00	2.121,99	0,00	2.121,99	2.121,99	2.121,99	0,00
29310101012 - Remuneração - Transf.Rec.do Bloco de Estrut. ASPS Atenção Primaria	160100000000000	264	797.080,00	797.080,00	557.418,75	0,00	557.418,75	557.418,75	0,00	239.661,25
29310101012 - Remuneração - Transf.Rec.do Bloco de Estrut. ASPS Atenção Primaria	160100003110000	435	0,00	0,00	562.869,04	4.360,70	558.508,34	558.508,34	558.508,34	0,00
29310101013 - Remuneração - Transferências Especiais	170600003110000	262	0,00	250.000,00	1.328.556,94	12.372,05	1.316.184,89	1.316.184,89	1.066.184,89	0,00
29310101014 - Remuneração - Transf. de Convênios dos Estados para o SUS	163200003210000	548	0,00	0,00	29.631,09	954,56	28.676,53	28.676,53	28.676,53	0,00
29310101015 - Remuneração - Outras Transf dos Estados e DF e de suas entidades - Principal	170100003220000	572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA			11.389.443,00	11.639.443,00	20.247.369,72	279.232,96	19.968.136,76	19.968.136,76	14.130.266,80	5.801.573,04
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			11.389.443,00	11.639.443,00	20.247.369,72	279.232,96	19.968.136,76	19.968.136,76	14.130.266,80	5.801.573,04
0710000000000 - Corrente Intraorçamentária - 100000000000 - Receitas Correntes.			148.870.711,00	148.870.711,00	152.249.082,12	147,38	152.248.934,74	152.248.934,74	3.378.223,74	0,00
TOTAL DA RECEITA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0712000000000 - Corrente Intraorçamentária - 120000000000 - Contribuições			148.870.711,00	148.870.711,00	152.249.082,12	147,38	152.248.934,74	152.248.934,74	3.378.223,74	0,00
0712100000000 - Corrente Intraorçamentária - 121000000000 - Contribuições Sociais			148.870.711,00	148.870.711,00	152.249.082,12	147,38	152.248.934,74	152.248.934,74	3.378.223,74	0,00
0712150000000 - Corrente Intraorçamentária - 121500000000 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção			115.209.781,00	115.209.781,00	118.634.589,52	147,38	118.634.442,14	118.634.442,14	3.424.661,14	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
0712150200000 - Corrente Intraorçamentária - 121502000000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil			98.736.140,00	98.736.140,00	105.252.722,20	147,38	105.252.574,82	105.252.574,82	6.516.434,82	0,00
0712150210000 - Corrente Intraorçamentária - 12150210000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo			98.736.140,00	98.736.140,00	105.252.722,20	147,38	105.252.574,82	105.252.574,82	6.516.434,82	0,00
0712150211000 - Corrente Intraorçamentária - 12150211000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			98.736.140,00	98.736.140,00	105.252.722,20	147,38	105.252.574,82	105.252.574,82	6.516.434,82	0,00
0712150211001 - Corrente Intraorçamentária - 12150211001 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Prefeitura	180000001111000	383	477.250,00	477.250,00	755.732,61	0,00	755.732,61	755.732,61	278.482,61	0,00
0712150211001 - Corrente Intraorçamentária - 12150211001 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Prefeitura	180100002111000	353	23.297.300,00	23.297.300,00	24.998.347,31	147,38	24.998.199,93	24.998.199,93	1.700.899,93	0,00
0712150211002 - Corrente Intraorçamentária - 12150211002 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Fundo de Assistencia	180100002111000	354	44.880,00	44.880,00	29.902,43	0,00	29.902,43	29.902,43	0,00	14.977,57
0712150211003 - Corrente Intraorçamentária - 12150211003 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Fundo Previdencia	180100002111000	355	491.640,00	491.640,00	562.799,15	0,00	562.799,15	562.799,15	71.159,15	0,00
0712150211004 - Corrente Intraorçamentária - 12150211004 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Camara	180000001121000	421	65.640,00	65.640,00	67.041,52	0,00	67.041,52	67.041,52	1.401,52	0,00
0712150211004 - Corrente Intraorçamentária - 12150211004 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Camara	180100002121000	283	933.600,00	933.600,00	983.381,00	0,00	983.381,00	983.381,00	49.781,00	0,00
0712150211005 - Corrente Intraorçamentária - 12150211005 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-PF Funcultural	180000001111000	510	0,00	0,00	8.516,85	0,00	8.516,85	8.516,85	8.516,85	0,00
0712150211005 - Corrente Intraorçamentária - 12150211005 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-PF Funcultural	180100002111000	357	21.480,00	21.480,00	2.362,59	0,00	2.362,59	2.362,59	0,00	19.117,41
0712150211006 - Corrente Intraorçamentária - 12150211006 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Semusa	180000001111000	389	48.090,00	48.090,00	220.825,49	0,00	220.825,49	220.825,49	172.735,49	0,00
0712150211006 - Corrente Intraorçamentária - 12150211006 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Semusa	180100002111000	358	25.754.190,00	25.754.190,00	26.574.698,73	0,00	26.574.698,73	26.574.698,73	820.508,73	0,00
0712150211007 - Corrente Intraorçamentária - 12150211007 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-SEMED	180000001111000	390	908.300,00	908.300,00	7.002.169,77	0,00	7.002.169,77	7.002.169,77	6.093.869,77	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
0712150211007 - Corrente Intraorçamentária - 12150211007 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-SEMED	180100002111000	359	46.693.770,00	46.693.770,00	44.046.944,75	0,00	44.046.944,75	44.046.944,75	0,00	2.646.825,25
0712155100000 - Corrente Intraorçamentária - 12155100000 - Contribuição Patronal - Parcelamentos			16.473.641,00	16.473.641,00	13.381.867,32	0,00	13.381.867,32	13.381.867,32	0,00	3.091.773,68
0712155110000 - Corrente Intraorçamentária - 12155110000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos			16.473.641,00	16.473.641,00	13.381.867,32	0,00	13.381.867,32	13.381.867,32	0,00	3.091.773,68
0712155111000 - Corrente Intraorçamentária - 12155111000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal			14.114.901,00	14.114.901,00	10.984.214,28	0,00	10.984.214,28	10.984.214,28	0,00	3.130.686,72
0712155111001 - Corrente Intraorçamentária - 12155111001 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos-Prefeitura	180100002111000	361	2.686.980,00	2.686.980,00	2.480.336,28	0,00	2.480.336,28	2.480.336,28	0,00	206.643,72
0712155111002 - Corrente Intraorçamentária - 12155111002 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos-Camara	180100002111000	362	351.361,00	351.361,00	351.368,52	0,00	351.368,52	351.368,52	7,52	0,00
0712155111003 - Corrente Intraorçamentária - 12155111003 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos-Prefeitura Lei 835/2021	180100002111000	363	11.076.560,00	11.076.560,00	8.152.509,48	0,00	8.152.509,48	8.152.509,48	0,00	2.924.050,52
0712155112000 - Corrente Intraorçamentária - 12155112000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros			2.358.740,00	2.358.740,00	2.397.653,04	0,00	2.397.653,04	2.397.653,04	38.913,04	0,00
0712155112999 - Corrente Intraorçamentária - 12155112999 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	180100002111000	364	2.358.740,00	2.358.740,00	2.397.653,04	0,00	2.397.653,04	2.397.653,04	38.913,04	0,00
0712160000000 - Corrente Intraorçamentária - 121600000000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social			33.660.930,00	33.660.930,00	33.614.492,60	0,00	33.614.492,60	33.614.492,60	0,00	46.437,40
0712160300000 - Corrente Intraorçamentária - 121603000000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis			33.660.930,00	33.660.930,00	33.614.492,60	0,00	33.614.492,60	33.614.492,60	0,00	46.437,40
0712160310000 - Corrente Intraorçamentária - 12160310000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis			33.660.930,00	33.660.930,00	33.614.492,60	0,00	33.614.492,60	33.614.492,60	0,00	46.437,40
0712160311000 - Corrente Intraorçamentária - 12160311000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Princ			33.660.930,00	33.660.930,00	33.614.492,60	0,00	33.614.492,60	33.614.492,60	0,00	46.437,40
0712160311001 - Corrente Intraorçamentária - 12160311001 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Civis-Prefeitura	175900000000090	274	6.436.280,00	6.436.280,00	6.516.186,46	0,00	6.516.186,46	6.516.186,46	79.906,46	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

PERÍODO: 2023 - ANUAL										
Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
0712160311002 - Corrente Intraorçamentária - 12160311002 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-IPAM Fundo Assistência	175900000000090	276	25.560,00	25.560,00	19.870,48	0,00	19.870,48	19.870,48	0,00	5.689,52
0712160311003 - Corrente Intraorçamentária - 12160311003 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Funcultural	175900000000090	278	14.760,00	14.760,00	6.406,48	0,00	6.406,48	6.406,48	0,00	8.353,52
0712160311004 - Corrente Intraorçamentária - 12160311004 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Semusa	175900000000090	280	9.069.820,00	9.069.820,00	8.947.601,62	0,00	8.947.601,62	8.947.601,62	0,00	122.218,38
0712160311005 - Corrente Intraorçamentária - 12160311005 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Câmara	175900000000090	282	265.700,00	265.700,00	250.105,55	0,00	250.105,55	250.105,55	0,00	15.594,45
0712160311006 - Corrente Intraorçamentária - 12160311006 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-EMDUR	175900000000090	284	134.520,00	134.520,00	140.881,23	0,00	140.881,23	140.881,23	6.361,23	0,00
0712160311007 - Corrente Intraorçamentária - 12160311007 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-IPAM Fundo Previdenciário	175900000000090	286	236.610,00	236.610,00	214.079,84	0,00	214.079,84	214.079,84	0,00	22.530,16
0712160311008 - Corrente Intraorçamentária - 12160311008 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-SEMED	175900000000090	288	17.471.800,00	17.471.800,00	17.519.360,94	0,00	17.519.360,94	17.519.360,94	47.560,94	0,00
0712160311009 - Corrente Intraorçamentária - 12160311009 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Outras Entidades	175900000000090	290	5.880,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
TOTAL DA RECEITA			148.870.711,00	148.870.711,00	152.249.082,12	147,38	152.248.934,74	152.248.934,74	9.370.104,24	5.991.880,50
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			148.870.711,00	148.870.711,00	152.249.082,12	147,38	152.248.934,74	152.248.934,74	9.370.104,24	5.991.880,50
9210000000000 - Dedução Restituição - 10000000000 - Receitas Correntes.			0,00	0,00	(581.703,00)	0,00	(581.703,00)	(581.703,00)	0,00	581.703,00
9211000000000 - Dedução Restituição - 11000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			0,00	0,00	(568.920,21)	0,00	(568.920,21)	(568.920,21)	0,00	568.920,21
9211100000000 - Dedução Restituição - 11100000000 - Impostos			0,00	0,00	(542.236,38)	0,00	(542.236,38)	(542.236,38)	0,00	542.236,38
9211120000000 - Dedução Restituição - 11120000000 - Impostos sobre o Patrimônio			0,00	0,00	(67.452,62)	0,00	(67.452,62)	(67.452,62)	0,00	67.452,62
9211125300000 - Dedução Restituição - 11125300000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re			0,00	0,00	(67.452,62)	0,00	(67.452,62)	(67.452,62)	0,00	67.452,62
9211125301000 - Dedução Restituição - 11125301000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re			0,00	0,00	(67.452,62)	0,00	(67.452,62)	(67.452,62)	0,00	67.452,62



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
9211125301010 - Dedução Restituição - 11125301010 - ITBI - Principal	150000000000000	477	0,00	0,00	(40.471,57)	0,00	(40.471,57)	(40.471,57)	0,00	40.471,57
9211125301010 - Dedução Restituição - 11125301010 - ITBI - Principal	150000151002000	479	0,00	0,00	(10.117,88)	0,00	(10.117,88)	(10.117,88)	0,00	10.117,88
9211125301010 - Dedução Restituição - 11125301010 - ITBI - Principal	150000251001000	478	0,00	0,00	(16.863,17)	0,00	(16.863,17)	(16.863,17)	0,00	16.863,17
9211130000000 - Dedução Restituição - 11130000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			0,00	0,00	(319,00)	0,00	(319,00)	(319,00)	0,00	319,00
9211130300000 - Dedução Restituição - 11130300000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			0,00	0,00	(319,00)	0,00	(319,00)	(319,00)	0,00	319,00
9211130340000 - Dedução Restituição - 11130340000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			0,00	0,00	(319,00)	0,00	(319,00)	(319,00)	0,00	319,00
9211130341000 - Dedução Restituição - 11130341000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			0,00	0,00	(319,00)	0,00	(319,00)	(319,00)	0,00	319,00
9211130341010 - Dedução Restituição - 11130341010 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000000000000	575	0,00	0,00	(191,40)	0,00	(191,40)	(191,40)	0,00	191,40
9211130341010 - Dedução Restituição - 11130341010 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000151002000	576	0,00	0,00	(47,85)	0,00	(47,85)	(47,85)	0,00	47,85
9211130341010 - Dedução Restituição - 11130341010 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000251001000	577	0,00	0,00	(79,75)	0,00	(79,75)	(79,75)	0,00	79,75
9211140000000 - Dedução Restituição - 11140000000 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			0,00	0,00	(474.464,76)	0,00	(474.464,76)	(474.464,76)	0,00	474.464,76
9211145100000 - Dedução Restituição - 11145100000 - Impostos sobre Serviços			0,00	0,00	(474.464,76)	0,00	(474.464,76)	(474.464,76)	0,00	474.464,76
9211145110000 - Dedução Restituição - 11145110000 - ISSQN			0,00	0,00	(474.464,76)	0,00	(474.464,76)	(474.464,76)	0,00	474.464,76
9211145111000 - Dedução Restituição - 11145111000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			0,00	0,00	(474.464,76)	0,00	(474.464,76)	(474.464,76)	0,00	474.464,76
9211145111010 - Dedução Restituição - 11145111010 - ISSQN - Principal	150000000000000	480	0,00	0,00	(284.678,85)	0,00	(284.678,85)	(284.678,85)	0,00	284.678,85
9211145111010 - Dedução Restituição - 11145111010 - ISSQN - Principal	150000151002000	481	0,00	0,00	(71.169,72)	0,00	(71.169,72)	(71.169,72)	0,00	71.169,72
9211145111010 - Dedução Restituição - 11145111010 - ISSQN - Principal	150000251001000	482	0,00	0,00	(118.616,19)	0,00	(118.616,19)	(118.616,19)	0,00	118.616,19
9211200000000 - Dedução Restituição - 11200000000 - Taxas			0,00	0,00	(26.683,83)	0,00	(26.683,83)	(26.683,83)	0,00	26.683,83

**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****CONSOLIDADO****RONDÔNIA****05.903.125/0001-45****BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA****PERÍODO: 2025 - ANUAL**

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
9211210000000 - Dedução Restituição - 112100000000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			0,00	0,00	(12.104,36)	0,00	(12.104,36)	(12.104,36)	0,00	12.104,36
9211210100000 - Dedução Restituição - 112101000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			0,00	0,00	(11.695,57)	0,00	(11.695,57)	(11.695,57)	0,00	11.695,57
9211210101000 - Dedução Restituição - 112101010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			0,00	0,00	(11.695,57)	0,00	(11.695,57)	(11.695,57)	0,00	11.695,57
9211210101002 - Dedução Restituição - 112101010020 - Taxa de Licenca para Funcionamento Regular	150100000000000	483	0,00	0,00	(11.280,89)	0,00	(11.280,89)	(11.280,89)	0,00	11.280,89
9211210101004 - Dedução Restituição - 112101010040 - Taxa de Publicidade Comercial	150100000000000	484	0,00	0,00	(414,68)	0,00	(414,68)	(414,68)	0,00	414,68
9211215000000 - Dedução Restituição - 112150000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			0,00	0,00	(408,79)	0,00	(408,79)	(408,79)	0,00	408,79
9211215001000 - Dedução Restituição - 112150010000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			0,00	0,00	(408,79)	0,00	(408,79)	(408,79)	0,00	408,79
9211215001002 - Dedução Restituição - 112150010020 - Taxa de Vistoria para Expedicao de Alvara de Saude	150100000000000	574	0,00	0,00	(408,79)	0,00	(408,79)	(408,79)	0,00	408,79
9211220000000 - Dedução Restituição - 112200000000 - Taxas pela Prestação de Serviços			0,00	0,00	(14.579,47)	0,00	(14.579,47)	(14.579,47)	0,00	14.579,47
9211220100000 - Dedução Restituição - 112201000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			0,00	0,00	(2.388,56)	0,00	(2.388,56)	(2.388,56)	0,00	2.388,56
9211220101000 - Dedução Restituição - 112201010000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			0,00	0,00	(2.388,56)	0,00	(2.388,56)	(2.388,56)	0,00	2.388,56
9211220101004 - Dedução Restituição - 112201010040 - Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar - INATIVA	150100000000000	472	0,00	0,00	(2.388,56)	0,00	(2.388,56)	(2.388,56)	0,00	2.388,56
9211225300000 - Dedução Restituição - 112253000000 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos S			0,00	0,00	(12.190,91)	0,00	(12.190,91)	(12.190,91)	0,00	12.190,91
9211225301000 - Dedução Restituição - 112253010000 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos S			0,00	0,00	(12.190,91)	0,00	(12.190,91)	(12.190,91)	0,00	12.190,91
9211225301001 - Dedução Restituição - 112253010010 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	150100000000000	541	0,00	0,00	(12.190,91)	0,00	(12.190,91)	(12.190,91)	0,00	12.190,91
9212000000000 - Dedução Restituição - 120000000000 - Contribuições			0,00	0,00	(2.357,34)	0,00	(2.357,34)	(2.357,34)	0,00	2.357,34
9212400000000 - Dedução Restituição - 124000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			0,00	0,00	(2.357,34)	0,00	(2.357,34)	(2.357,34)	0,00	2.357,34



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
9212410000000 - Dedução Restituição - 12410000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17510000000000	487	0,00	0,00	(2.357,34)	0,00	(2.357,34)	(2.357,34)	0,00	2.357,34
9212415000000 - Dedução Restituição - 12415000000 - COSIP			0,00	0,00	(2.357,34)	0,00	(2.357,34)	(2.357,34)	0,00	2.357,34
9212415001000 - Dedução Restituição - 12415001000 - COSIP - Principal			0,00	0,00	(2.357,34)	0,00	(2.357,34)	(2.357,34)	0,00	2.357,34
9216000000000 - Dedução Restituição - 16000000000 - Receita de Serviços			0,00	0,00	(9.957,82)	0,00	(9.957,82)	(9.957,82)	0,00	9.957,82
9216100000000 - Dedução Restituição - 16100000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00	0,00	(9.957,82)	0,00	(9.957,82)	(9.957,82)	0,00	9.957,82
9216110000000 - Dedução Restituição - 16110000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00	0,00	(9.957,82)	0,00	(9.957,82)	(9.957,82)	0,00	9.957,82
9216110100000 - Dedução Restituição - 16110100000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Ór			0,00	0,00	(9.957,82)	0,00	(9.957,82)	(9.957,82)	0,00	9.957,82
9216110101000 - Dedução Restituição - 16110101000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Ór	15010000000000	486	0,00	0,00	(9.957,82)	0,00	(9.957,82)	(9.957,82)	0,00	9.957,82
9216110101010 - Dedução Restituição - 16110101010 - Receitas de Serviços Administrativos			0,00	0,00	(467,63)	0,00	(467,63)	(467,63)	0,00	467,63
9219000000000 - Dedução Restituição - 19000000000 - Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	(467,63)	0,00	(467,63)	(467,63)	0,00	467,63
9219100000000 - Dedução Restituição - 19100000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00	0,00	(467,63)	0,00	(467,63)	(467,63)	0,00	467,63
9219110000000 - Dedução Restituição - 19110000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00	0,00	(467,63)	0,00	(467,63)	(467,63)	0,00	467,63
9219110100000 - Dedução Restituição - 19110100000 - Multas Previstas em Legislação Específica			0,00	0,00	(467,63)	0,00	(467,63)	(467,63)	0,00	467,63
9219110101000 - Dedução Restituição - 19110101000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			0,00	0,00	(467,63)	0,00	(467,63)	(467,63)	0,00	467,63
9219110101004 - Dedução Restituição - 19110101004 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	17520000000000	511	0,00	0,00	(467,63)	0,00	(467,63)	(467,63)	0,00	467,63
TOTAL DA RECEITA			0,00	0,00	(581.703,00)	0,00	(581.703,00)	(581.703,00)	0,00	581.703,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			0,00	0,00	(581.703,00)	0,00	(581.703,00)	(581.703,00)	0,00	581.703,00
9510000000000 - Dedução FUNDEB - 10000000000 - Receitas Correntes.			(217.656.942,00)	(217.656.942,00)	(194.704.572,35)	0,00	(194.704.572,35)	(194.704.572,35)	22.952.369,65	0,00
9517000000000 - Dedução FUNDEB - 17000000000 - Transferências Correntes			(217.656.942,00)	(217.656.942,00)	(194.704.572,35)	0,00	(194.704.572,35)	(194.704.572,35)	22.952.369,65	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

PERÍODO: 2023 - ANUAL										
Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
9517100000000 - Dedução FUNDEB - 17100000000 - Transferências da União e de suas Entidades			(104.136.824,00)	(104.136.824,00)	(89.426.360,95)	0,00	(89.426.360,95)	(89.426.360,95)	14.710.463,05	0,00
9517110000000 - Dedução FUNDEB - 17110000000 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			(104.136.824,00)	(104.136.824,00)	(89.426.360,95)	0,00	(89.426.360,95)	(89.426.360,95)	14.710.463,05	0,00
9517115100000 - Dedução FUNDEB - 17115100000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			(103.457.676,00)	(103.457.676,00)	(88.910.292,60)	0,00	(88.910.292,60)	(88.910.292,60)	14.547.383,40	0,00
9517115110000 - Dedução FUNDEB - 17115110000 - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			(103.457.676,00)	(103.457.676,00)	(88.910.292,60)	0,00	(88.910.292,60)	(88.910.292,60)	14.547.383,40	0,00
9517115111000 - Dedução FUNDEB - 17115111000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	150000000000000	128	(103.457.676,00)	(103.457.676,00)	(88.910.292,60)	0,00	(88.910.292,60)	(88.910.292,60)	14.547.383,40	0,00
9517115200000 - Dedução FUNDEB - 17115200000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			(679.148,00)	(679.148,00)	(516.068,35)	0,00	(516.068,35)	(516.068,35)	163.079,65	0,00
9517115201000 - Dedução FUNDEB - 17115201000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	150000000000000	137	(679.148,00)	(679.148,00)	(516.068,35)	0,00	(516.068,35)	(516.068,35)	163.079,65	0,00
9517200000000 - Dedução FUNDEB - 17200000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			(113.520.118,00)	(113.520.118,00)	(105.278.211,40)	0,00	(105.278.211,40)	(105.278.211,40)	8.241.906,60	0,00
9517210000000 - Dedução FUNDEB - 17210000000 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			(113.520.118,00)	(113.520.118,00)	(105.278.211,40)	0,00	(105.278.211,40)	(105.278.211,40)	8.241.906,60	0,00
9517215000000 - Dedução FUNDEB - 17215000000 - Cota-Parte do ICMS			(92.070.964,00)	(92.070.964,00)	(85.255.874,66)	0,00	(85.255.874,66)	(85.255.874,66)	6.815.089,34	0,00
9517215001000 - Dedução FUNDEB - 17215001000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	150000000000000	153	(92.070.964,00)	(92.070.964,00)	(85.255.874,66)	0,00	(85.255.874,66)	(85.255.874,66)	6.815.089,34	0,00
9517215100000 - Dedução FUNDEB - 17215100000 - Cota-Parte do IPVA			(21.103.498,00)	(21.103.498,00)	(19.592.906,63)	0,00	(19.592.906,63)	(19.592.906,63)	1.510.591,37	0,00
9517215101000 - Dedução FUNDEB - 17215101000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	150000000000000	158	(21.103.498,00)	(21.103.498,00)	(19.592.906,63)	0,00	(19.592.906,63)	(19.592.906,63)	1.510.591,37	0,00
9517215200000 - Dedução FUNDEB - 17215200000 - Cota-Parte do IPI - Municípios			(345.656,00)	(345.656,00)	(429.430,11)	0,00	(429.430,11)	(429.430,11)	0,00	83.774,11
9517215201000 - Dedução FUNDEB - 17215201000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000000000000	163	(345.656,00)	(345.656,00)	(429.430,11)	0,00	(429.430,11)	(429.430,11)	0,00	83.774,11
TOTAL DA RECEITA			(217.656.942,00)	(217.656.942,00)	(194.704.572,35)	0,00	(194.704.572,35)	(194.704.572,35)	23.036.143,76	83.774,11
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			(217.656.942,00)	(217.656.942,00)	(194.704.572,35)	0,00	(194.704.572,35)	(194.704.572,35)	23.036.143,76	83.774,11



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
9910000000000 - Dedução Outras - 100000000000 - Receitas Correntes.			0,00	0,00	(2.369.253,98)	0,00	(2.369.253,98)	(2.369.253,98)	0,00	2.369.253,98
9911000000000 - Dedução Outras - 110000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			0,00	0,00	(70.502,29)	0,00	(70.502,29)	(70.502,29)	0,00	70.502,29
9911100000000 - Dedução Outras - 111000000000 - Impostos			0,00	0,00	(70.502,29)	0,00	(70.502,29)	(70.502,29)	0,00	70.502,29
9911120000000 - Dedução Outras - 111200000000 - Impostos sobre o Patrimônio			0,00	0,00	(70.502,29)	0,00	(70.502,29)	(70.502,29)	0,00	70.502,29
9911125000000 - Dedução Outras - 111250000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			0,00	0,00	(70.502,29)	0,00	(70.502,29)	(70.502,29)	0,00	70.502,29
9911125001000 - Dedução Outras - 11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			0,00	0,00	(70.502,29)	0,00	(70.502,29)	(70.502,29)	0,00	70.502,29
9911125001010 - Dedução Outras - 11125001010 - IPTU - Principal	1500000000000000	469	0,00	0,00	(42.301,26)	0,00	(42.301,26)	(42.301,26)	0,00	42.301,26
9911125001010 - Dedução Outras - 11125001010 - IPTU - Principal	1500001510020000	470	0,00	0,00	(10.575,35)	0,00	(10.575,35)	(10.575,35)	0,00	10.575,35
9911125001010 - Dedução Outras - 11125001010 - IPTU - Principal	1500002510010000	471	0,00	0,00	(17.625,68)	0,00	(17.625,68)	(17.625,68)	0,00	17.625,68
9913000000000 - Dedução Outras - 130000000000 - Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9913200000000 - Dedução Outras - 132000000000 - Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9913210000000 - Dedução Outras - 132100000000 - Juros e Correções Monetárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9913210400000 - Dedução Outras - 132104000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9913210401000 - Dedução Outras - 13210401000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9913210401002 - Dedução Outras - 13210401002 - Remuneração dos Recursos do RPPS - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO	1800000000000000	455	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9917000000000 - Dedução Outras - 170000000000 - Transferências Correntes			0,00	0,00	(2.298.751,69)	0,00	(2.298.751,69)	(2.298.751,69)	0,00	2.298.751,69
9917100000000 - Dedução Outras - 171000000000 - Transferências da União e de suas Entidades			0,00	0,00	(139.910,46)	0,00	(139.910,46)	(139.910,46)	0,00	139.910,46



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSOLIDADO
RONDÔNIA
05.903.125/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Arrecadação						Para Mais	Para Menos
			Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	No Período Líq	Até o Período		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO										
9917150000000 - Dedução Outras - 17150000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manuten	154300000000000	473	0,00	0,00	(139.910,46)	0,00	(139.910,46)	(139.910,46)	0,00	139.910,46
9917155200000 - Dedução Outras - 17155200000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR			0,00	0,00	(139.910,46)	0,00	(139.910,46)	(139.910,46)	0,00	139.910,46
9917155201000 - Dedução Outras - 17155201000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR			0,00	0,00	(139.910,46)	0,00	(139.910,46)	(139.910,46)	0,00	139.910,46
9917500000000 - Dedução Outras - 17500000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	(2.158.841,23)	0,00	(2.158.841,23)	(2.158.841,23)	0,00	2.158.841,23
9917510000000 - Dedução Outras - 17510000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed			0,00	0,00	(2.158.841,23)	0,00	(2.158.841,23)	(2.158.841,23)	0,00	2.158.841,23
9917515000000 - Dedução Outras - 17515000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed			0,00	0,00	(2.158.841,23)	0,00	(2.158.841,23)	(2.158.841,23)	0,00	2.158.841,23
9917515001000 - Dedução Outras - 17515001000 - Transf Recursos do Fundo Manut. Desen. Educação Básica e Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB	154000300000000	539	0,00	0,00	(371.794,66)	0,00	(371.794,66)	(371.794,66)	0,00	371.794,66
9917515001000 - Dedução Outras - 17515001000 - Transf Recursos do Fundo Manut. Desen. Educação Básica e Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB	154000700000000	540	0,00	0,00	(1.787.046,57)	0,00	(1.787.046,57)	(1.787.046,57)	0,00	1.787.046,57
TOTAL DA RECEITA			0,00	0,00	(2.369.253,98)	0,00	(2.369.253,98)	(2.369.253,98)	0,00	2.369.253,98
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA			0,00	0,00	(2.369.253,98)	0,00	(2.369.253,98)	(2.369.253,98)	0,00	2.369.253,98
TOTAL LÍQUIDO			2.860.197.934,00	2.929.248.319,11	2.890.568.525,84	49.982.846,05	2.840.585.679,79	2.840.585.679,79	285.401.432,13	374.064.071,45

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,15 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Evolução da Receita do Tesouro Municipal - Administração Direta e Indireta - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Consolidado
Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025
Anexo I

Em R\$ 1,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Tipo	Previsão
1000000000	Receitas Correntes.		S	2.847.302.322,00
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		S	595.622.343,00
1110000000	Impostos		S	509.616.269,00
11120000000	Impostos sobre o Patrimônio		S	79.167.431,00
11125000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		S	54.284.831,00
11125001010	IPU - Principal	150000000000	A	23.722.458,00
11125001010	IPU - Principal	150000151002	A	5.930.615,00
11125001010	IPU - Principal	150000251001	A	9.884.358,00
11125002010	IPU - Multas/Juros	150000000000	A	863.256,00
11125002010	IPU - Multas/Juros	150000151002	A	215.814,00
11125002010	IPU - Multas/Juros	150000251001	A	359.690,00
11125003010	IPU - Dívida Ativa	150000000000	A	6.871.416,00
11125003010	IPU - Dívida Ativa	150000151002	A	1.717.854,00
11125003010	IPU - Dívida Ativa	150000251001	A	2.863.090,00
11125004010	IPU - D.A. Multas/Juros	150000000000	A	1.113.768,00
11125004010	IPU - D.A. Multas/Juros	150000151002	A	278.442,00
11125004010	IPU - D.A. Multas/Juros	150000251001	A	464.070,00
11125300000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re		S	24.882.600,00
11125301010	ITBI - Principal	150000000000	A	14.929.560,00
11125301010	ITBI - Principal	150000151002	A	3.732.390,00
11125301010	ITBI - Principal	150000251001	A	6.220.650,00
11130000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		S	164.258.096,00
11130300000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		S	164.258.096,00
11130310000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		S	147.015.605,00
11130311010	IRRF - Trabalho - Principal	150000000000	A	88.209.363,00
11130311010	IRRF - Trabalho - Principal	150000151002	A	22.052.341,00
11130311010	IRRF - Trabalho - Principal	150000251001	A	36.753.901,00
11130340000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		S	17.242.491,00
11130341010	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000000000	A	10.345.494,00
11130341010	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000151002	A	2.586.374,00
11130341010	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	150000251001	A	4.310.623,00
11140000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		S	266.190.742,00
11145100000	Impostos sobre Serviços		S	266.190.742,00
11145110000	ISSQN		S	266.190.742,00
11145111010	ISSQN - Principal	150000000000	A	128.615.927,00
11145111010	ISSQN - Principal	150000151002	A	32.153.982,00
11145111010	ISSQN - Principal	150000251001	A	53.589.970,00
11145111020	ISSQN - Simples Nacional	150000000000	A	25.620.511,00
11145111020	ISSQN - Simples Nacional	150000151002	A	6.405.128,00
11145111020	ISSQN - Simples Nacional	150000251001	A	10.675.213,00
11145112010	ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000000000	A	602.028,00
11145112010	ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000151002	A	150.507,00
11145112010	ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000251001	A	250.845,00
11145112020	ISSQN - Auto de Infracao	150000000000	A	79.524,00
11145112020	ISSQN - Auto de Infracao	150000151002	A	19.881,00
11145112020	ISSQN - Auto de Infracao	150000251001	A	33.135,00
11145113000	ISSQN - Dívida Ativa	150000000000	A	3.987.678,00
11145113000	ISSQN - Dívida Ativa	150000151002	A	996.920,00
11145113000	ISSQN - Dívida Ativa	150000251001	A	1.661.533,00
11145114000	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	150000000000	A	808.776,00
11145114000	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	150000151002	A	202.194,00
11145114000	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	150000251001	A	336.990,00
1120000000	Taxas		S	86.006.074,00
11210000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		S	43.965.328,00
11210100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		S	35.974.772,00
11210101001	Taxa de Licença para Localização	150100000000	A	1.801.428,00
11210101002	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	150100000000	A	21.723.750,00
11210101003	Taxa Lic Vistoria p/ Liberacao Alvara de Local Funcionamento	150100000000	A	571.728,00
11210101004	Taxa de Publicidade Comercial	150100000000	A	3.468.084,00
11210101005	Construcao e Reconstrucao	150100000000	A	2.192.124,00
11210101006	Concessao de Certificado de Habite-se	150100000000	A	392.952,00
11210101008	Taxa de Vistoria de Edificacoes	150100000000	A	337.512,00
11210101009	Taxa de Vistoria para Medicao e Topografia	150100000000	A	39.080,00
11210101010	Taxa de Poder de Policia Postura	150100000000	A	182.750,00
11210101011	Demais Taxas de Poder de Policia	150100000000	A	80.070,00
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	150100000000	A	367.790,00
11210103000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	150100000000	A	4.582.404,00
11210104000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juro	150100000000	A	235.100,00
11210400000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		S	4.279.310,00
11210401000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	175900000000	A	4.143.110,00
11210402000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	175900000000	A	67.440,00
11210403000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	175900000000	A	51.000,00
11210404000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	175900000000	A	17.760,00
11215000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		S	3.711.246,00
11215001001	Taxa de Alvara de Saude	150100000000	A	3.638.436,00
11215001002	Taxa de Vistoria para Expedicao de Alvara de Saude	150100000000	A	72.810,00
11220000000	Taxas pela Prestação de Serviços		S	42.040.746,00
11220100000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		S	42.040.746,00
11220101001	Demais Taxas pela Prestacao de Servicos	150100000000	A	582.540,00
11220101002	Taxa de Cemiterios	150100000000	A	579.024,00
11220101004	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar	150100000000	A	35.117.472,00
11220102001	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar - Multas e Juros	150100000000	A	642.960,00
11220103001	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar - Dívida Ativa	150100000000	A	4.003.920,00
11220104001	Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000	A	1.114.830,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Tipo	Previsão
12000000000	Contribuições		S	223.202.541,00
12100000000	Contribuições Sociais		S	146.831.983,00
12150000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção		S	99.032.860,00
12150100000	Contribuição do Servidor Civil		S	98.350.270,00
12150110000	Contribuição do Servidor Civil Ativo		S	91.423.490,00
12150111000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		S	91.423.490,00
12150111001	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Prefeitura	180000001111	A	525.210,00
12150111001	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Prefeitura	180100002111	A	23.449.060,00
12150111002	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Fundo Assistencia	180100002111	A	47.960,00
12150111003	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Funcultural	180100002111	A	15.960,00
12150111004	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Camara	180000001121	A	66.120,00
12150111004	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Camara	180100002121	A	866.880,00
12150111005	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Semusa	180000001111	A	47.250,00
12150111005	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Semusa	180100002111	A	26.636.300,00
12150111006	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Fundo Previdencia	180100002111	A	478.080,00
12150111007	Contribuição do Servidor Civil Ativo-SEMED	180000001111	A	921.960,00
12150111007	Contribuição do Servidor Civil Ativo-SEMED	180100002111	A	37.641.120,00
12150111008	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Outras Entidades	180100000000	A	627.610,00
12150111008	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Outras Entidades	180000000000	A	99.980,00
12150120000	Contribuição do Servidor Civil Inativo		S	5.839.610,00
12150121001	Contribuição de Servidor Civil Inativo - Executivo	180000001111	A	1.380.990,00
12150121001	Contribuição de Servidor Civil Inativo - Executivo	180100002111	A	3.642.420,00
12150121002	Contribuição de Servidor Civil Inativo - Legislativo	180000001121	A	272.250,00
12150121002	Contribuição de Servidor Civil Inativo - Legislativo	180100002121	A	543.950,00
12150130000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		S	1.087.170,00
12150131001	Contribuição de Servidor Civil - Pensionistas Executivo	180000001111	A	385.160,00
12150131001	Contribuição de Servidor Civil - Pensionistas Executivo	180100002111	A	679.900,00
12150131002	Contribuição de Servidor Civil - Pensionistas Legislativo	180000001121	A	11.110,00
12150131002	Contribuição de Servidor Civil - Pensionistas Legislativo	180100002121	A	11.000,00
12150200000	Contribuição Patronal - Servidor Civil		S	682.590,00
12150210000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		S	682.590,00
12150211000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		S	682.590,00
12150211008	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo- Outras Entidades	180000000000	A	62.310,00
12150211008	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo- Outras Entidades	180100000000	A	620.280,00
12160000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social		S	47.799.123,00
12160300000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívis		S	36.947.727,00
12160310000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívis		S	36.947.727,00
12160311000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívis - Princ		S	36.947.727,00
12160311001	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Prefeitura	175900009016	A	6.879.780,00
12160311002	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-IPAM Fundo Assistência	175900009016	A	28.680,00
12160311003	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Funcultural	175900009016	A	19.910,00
12160311004	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Semusa	175900009016	A	10.091.737,00
12160311005	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Câmara	175900009016	A	243.000,00
12160311006	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-EMDUR	175900009016	A	167.610,00
12160311007	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-IPAM Fundo Previdenciário	175900009016	A	221.030,00
12160311008	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-SEMED	175900009016	A	19.225.570,00
12160311009	Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cívis-Outras Entidades	175900009016	A	70.410,00
12169900000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários		S	10.851.396,00
12169910000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários		S	10.851.396,00
12169911001	Contrib. para Fundos de Assist Médica-Outros Beneficiários-Inativos	175900009016	A	8.947.716,00
12169911002	Contrib. para Fundos de Assist Médica-Outros Beneficiários-Pensionistas	175900009016	A	1.903.680,00
12400000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		S	76.370.558,00
12410000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		S	76.370.558,00
12415000000	COSIP		S	76.370.558,00
12415001000	COSIP - Principal	175100000000	A	75.428.960,00
12415002000	COSIP - Multas e Juros de Mora	175100000000	A	135.337,00
12415003000	COSIP - Dívida Ativa	175100000000	A	669.650,00
12415004000	COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	175100000000	A	136.611,00
13000000000	Receita Patrimonial		S	110.922.702,00
13100000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		S	780.610,00
13110000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		S	780.610,00
13110100000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		S	780.610,00
13110120000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		S	780.610,00
13110121000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	150100000000	A	628.480,00
13110122000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	150100000000	A	19.730,00
13110123000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	150100000000	A	100.900,00
13110124000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros de	150100000000	A	31.500,00
13200000000	Valores Mobiliários		S	110.142.092,00
13210000000	Juros e Correções Monetárias		S	110.142.092,00
13210100000	Remuneração de Depósitos Bancários		S	50.221.928,00
13210101001	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - CIDE - PM	175000000000	A	98.250,00
13210101002	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - PM	166000000000	A	1.628.190,00
13210101003	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PM	170000000000	A	1.930,00
13210101004	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - PM	150000000000	A	17.839.340,00
13210101004	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - PM	150100000000	A	2.318.170,00
13210101005	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos - PM	170900000000	A	3.631.430,00
13210101006	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública - COSIP	175100000000	A	52.220,00
13210101007	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF - PM	150000000000	A	1.138.600,00
13210101008	Receita de Rend. Outras transf. de Estados da Assist.Social - PM	166100000000	A	343.700,00
13210101010	Receita de Remuneração Vinculadas ao Transito - PM	175200000000	A	430.850,00
13210101011	Receita de Remuneração de Recursos Vinculados a Fundos - PM	175900000000	A	940.440,00
13210101012	Receita de Remuneração de Rendimentos Caução - PM	186200000000	A	8.590,00
13210101014	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS) - SEMUSA	160000000000	A	5.171.280,00
13210101016	Rec. Rem. Rendimento de Transferência Fundo a Fundo - SUS - SEMUSA	162100000000	A	878.520,00
13210101017	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Saúde - SEMUSA	150000151002	A	573.130,00
13210101019	Rec. Rend. Trans. Estado Conv. Outros repasses Vinc. Saúde - SEMUSA	163200000000	A	7.390,00
13210101020	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - SEMED	154000700000	A	3.441.900,00
13210101021	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - SEMED	150000251001	A	2.375.140,00
13210101022	Receita de Rendimentos Outras Transferências Diretas FNDE - SEMED	156900000000	A	51.130,00
13210101023	Receita de Rem.de Rendimentos Transferência Salário Educação - SEMED	155000000000	A	991.010,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Tipo	Previsão
13210101024	Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDE PDDE - SEMED	155100000000	A	17.300,00
13210101025	Rec.de Rendimentos de transf. do FNDE referente ao PNAE - SEMED	155200000000	A	144.300,00
13210101026	Rec.de Rendimentos de transf. do FNDE referente PNAE - SEMED	155300000000	A	155.140,00
13210101027	Rec. de Rend. Transf.de Conv. para o Transporte Escolar - SEMED	157100000000	A	1.295.120,00
13210101029	Rec. de Remun.de Rend. Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR - SEMED	154300000000	A	111.850,00
13210101030	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	175900009016	A	200.960,00
13210101031	Remuneração de Depósitos Bancários - EMDUR	150000000000	A	987.040,00
13210101031	Remuneração de Depósitos Bancários - EMDUR	175100000000	A	1.656.810,00
13210101032	Remuneração de Depósitos Bancários - ADPVH	150000000000	A	255.290,00
13210101033	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNCULTURAL	150000000000	A	51.250,00
13210101034	Remuneração de Depósitos Bancários - CRIANÇA E ADOLESCENTE	150000000000	A	30.360,00
13210101034	Remuneração de Depósitos Bancários - CRIANÇA E ADOLESCENTE	175900000000	A	113.160,00
13210101037	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - SEMED	150000000000	A	59.000,00
13210101037	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - SEMED	159900000000	A	623.990,00
13210101038	Receita de Rendimento Assistência Finan. Complementar - ACE – Piso Enfermagem	160500000000	A	143.060,00
13210101041	Rec. Rend. Lei Aldir Blanc 2020 - FUNCULTURAL	171900000000	A	64.746,00
13210101042	Rend. Lei Paulo Gustavo – art. 5º Audiovisual - FUNCULTURAL	171500000000	A	10.216,00
13210101043	Rec. Rend. Lei Paulo Gustavo – art. 8º – Demais setores da Cultura - FUNCULTURAL	171600000000	A	6.926,00
13210101044	Receita de Remuneração de Rendimento – Agencia Reguladora dos Serviços Públicos	150000000000	A	48.000,00
13210101044	Receita de Remuneração de Rendimento – Agencia Reguladora dos Serviços Públicos	175300000000	A	90.000,00
13210101045	Receita de Remuneração de Rend. Cota Parte de Fundo Especial do Petróleo FEP	172000000000	A	2.236.200,00
13210400000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		S	59.920.164,00
13210401001	Remuneração dos Recursos do RPPS - IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO	180200000000	A	2.259.114,00
13210401002	Remuneração dos Recursos do RPPS - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO	180000001111	A	51.837.530,00
13210401003	Remuneração dos Recursos do RPPS - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO	180100002111	A	5.823.520,00
16000000000	Receita de Serviços		S	6.483.696,00
16100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		S	3.897.696,00
16110000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		S	3.897.696,00
16110100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Ór		S	3.897.696,00
16110101010	Receitas de Serviços Administrativos	150100000000	A	860.232,00
16110101020	Receita de Serviços de Expediente	150100000000	A	2.638.776,00
16110101030	Receita de Uso de Bens do Domínio Municipal e de Logradouros	150100000000	A	398.688,00
16900000000	Outros Serviços		S	2.586.000,00
16990000000	Outros Serviços		S	2.586.000,00
16995000000	Serviços Sujeitos à Regulação		S	2.586.000,00
16995031000	Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	175300000000	A	1.170.000,00
16995091000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	175300000000	A	1.416.000,00
17000000000	Transferências Correntes		S	1.849.385.941,00
17100000000	Transferências da União e de suas Entidades		S	857.656.565,00
17110000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		S	571.681.109,00
17115100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		S	567.052.129,00
17115110000	FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		S	517.288.380,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	150000000000	A	310.373.028,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	150000000000	A	103.457.676,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	150000151002	A	77.593.257,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	150000251001	A	25.864.419,00
17115120000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinária		S	49.763.749,00
17115121000	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 1% - Principal	150000000000	A	29.858.250,00
17115121000	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 1% - Principal	150000151002	A	7.464.562,00
17115121000	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias 1% - Principal	150000251001	A	12.440.937,00
17115200000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		S	3.395.740,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	150000000000	A	2.037.444,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	150000000000	A	679.148,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	150000151002	A	509.361,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	150000251001	A	169.787,00
17115500000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel		S	1.233.240,00
17115501000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel	150000000000	A	924.930,00
17115501000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Rel	150000251001	A	308.310,00
17120000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos N		S	108.120.830,00
17125000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		S	94.106.870,00
17125001000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	170900000000	A	94.106.870,00
17125100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais		S	4.086.670,00
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	170800000000	A	4.086.670,00
17125200000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		S	9.927.290,00
17125240000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		S	9.927.290,00
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	172000000000	A	9.927.290,00
17130000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		S	132.972.394,00
17135000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fun		S	132.972.394,00
17135010000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú		S	50.640.668,00
17135011003	Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas	160000000000	A	4.868.508,00
17135011007	Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde e Atenção Primária	160000000000	A	20.463.855,00
17135011008	Agentes Comunitários de Saúde - Emenda Const. 120 - 05/05/22	160400000000	A	15.165.080,00
17135011009	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	160000000000	A	5.989.640,00
17135011012	Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de pagamento	160000000000	A	3.392.032,00
17135011013	Incentivo Compensatório de Transição	160000000000	A	761.553,00
17135020000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú		S	55.675.882,00
17135021001	Teto Financeiro	160000000000	A	49.480.920,00
17135021002	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	160000000000	A	4.190.569,00
17135021005	FAEC - Pre - Cirurgico em Cirurgias Prioritarias	160000000000	A	4.393,00
17135021009	Incremento Temporário e Custeio Serv. De Assist. Hospitalar e Ambulatorial	160000000000	A	2.000.000,00
17135030000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú		S	9.262.902,00
17135031001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (Piso Fixo)	160000000000	A	3.568.920,00
17135031002	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	160000000000	A	279.960,00
17135031003	Vigilância Sanitária	160000000000	A	329.400,00
17135031004	Assistência Financeira Complementar - ACE - Emenda Const. 120 - 05/05/22	160400000000	A	5.084.622,00
17135040000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú		S	3.124.320,00
17135041001	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	160000000000	A	3.124.320,00
17135050000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú		S	14.268.622,00
17135051001	Transformação Digital no SUS	160000000000	A	340.363,00
17135059000	Assistência Financeira Complementar – Piso Enfermagem	160500000000	A	13.928.259,00
17140000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaç		S	29.399.840,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Tipo	Previsão
17145000000	Transferências do Salário-Educação		S	22.797.850,00
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal	155000000000	A	22.797.850,00
17145100000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		S	19.760,00
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	155100000000	A	19.760,00
17145200000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – P		S	6.484.190,00
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	155200000000	A	6.484.190,00
17145300000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do		S	98.040,00
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	155300000000	A	98.040,00
17150000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manuten		S	6.566.730,00
17155200000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		S	6.566.730,00
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	154300000000	A	6.566.730,00
17160000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		S	5.622.670,00
17165000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		S	5.622.670,00
17165003000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	166000000000	A	5.622.670,00
17190000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		S	3.292.992,00
17195800000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		S	3.292.992,00
17195801000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	150000000000	A	3.292.992,00
17200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		S	596.253.346,00
17210000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		S	568.176.511,00
17215000000	Cota-Parte do ICMS		S	460.354.820,00
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	150000000000	A	276.212.892,00
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	150000000020	A	92.070.964,00
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	150000151002	A	69.053.223,00
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	150000251001	A	23.017.741,00
17215100000	Cota-Parte do IPVA		S	105.517.491,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	150000000000	A	63.310.494,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	150000000020	A	21.103.498,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	150000151002	A	15.827.624,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	150000251001	A	5.275.875,00
17215200000	Cota-Parte do IPI - Municípios		S	1.728.280,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000000000	A	1.036.968,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000000020	A	345.656,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000151002	A	259.242,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000251001	A	86.414,00
17215300000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		S	575.920,00
17215301000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa	175000000000	A	575.920,00
17230000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		S	5.079.472,00
17235000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		S	5.079.472,00
17235001001	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	162100000000	A	1.593.930,00
17235001002	Programa Farmácia Básica	162100000000	A	1.514.492,00
17235001005	Co-Financiamento Atenção Básica	162100000000	A	921.050,00
17235001007	Rede de Urgência e Emergência – Repasse para Und de Pronto Atend. – UPA 24h	162100000000	A	1.050.000,00
17240000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		S	21.698.390,00
17245100000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		S	21.698.390,00
17245101000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	157100000000	A	21.698.390,00
17290000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		S	1.298.973,00
17295100000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		S	1.298.973,00
17295101000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	166100000000	A	1.298.973,00
17500000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		S	395.476.030,00
17510000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed		S	392.830.400,00
17515000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed		S	392.830.400,00
17515001000	Transf Recursos do Fundo Manut. Desen. Educação Básica e Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB	154000300000	A	67.152.830,00
17515001000	Transf Recursos do Fundo Manut. Desen. Educação Básica e Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB	154000700000	A	325.677.570,00
17590000000	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		S	2.645.630,00
17599000000	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		S	2.645.630,00
17599010000	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	159900000000	A	2.645.630,00
19000000000	Outras Receitas Correntes		S	61.685.099,00
19100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		S	9.411.120,00
19110000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		S	9.411.120,00
19110100000	Multas Previstas em Legislação Específica		S	9.411.120,00
19110101000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		S	9.411.120,00
19110101001	Multas Previstas em Legislação Específica-Prefeitura	180100002111	A	3.238.840,00
19110101002	Multas Previstas em Legislação Específica-Camara	180100002111	A	492.030,00
19110101004	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	175200000000	A	4.494.150,00
19110101005	Auto de Infração - Obras	150100000000	A	276.850,00
19110101006	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	175200000000	A	52.210,00
19110101007	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente	175900000000	A	24.710,00
19110101008	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento	150100000000	A	42.550,00
19110101009	Auto de Infração de Postura	150100000000	A	77.120,00
19110101011	Multas Previstas em Legis. Espec. - LC 973/2023 – art. 16	175900000000	A	162.060,00
19110101012	Auto de Infração Vigilância Sanitária	150100000000	A	41.710,00
19110102001	Auto de Infração - Obras - Multas e Juros	150100000000	A	58.310,00
19110102002	Auto de Infração - Legislação de Trânsito - Multas e Juros	175200000000	A	2.740,00
19110102003	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente - Multas e Juros	175900000000	A	500,00
19110102004	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento - Multas e Juros	150100000000	A	149.870,00
19110102005	Auto de Infração de Posturas - Multas e Juros	150100000000	A	5.520,00
19110102006	Auto de Infração Vigilância Sanitária - Multas e Juros	150100000000	A	600,00
19110103001	Auto de Infração - Obras - Dívida Ativa	150100000000	A	86.500,00
19110103003	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente - Dívida Ativa	175900000000	A	77.110,00
19110103004	Auto de Infração - Taxa de Localização e Funcionamento - Dívida Ativa	150100000000	A	36.560,00
19110103005	Auto de Infração de Posturas - Dívida Ativa	150100000000	A	25.940,00
19110104001	Auto de Infração - Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000	A	26.080,00
19110104002	Auto de Infração - Legislação de Trânsito - Dívida Ativa - Multas e Juros	175200000000	A	1.060,00
19110104003	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente - Dívida Ativa - Multas e Juros	175900000000	A	29.040,00
19110104004	Auto de Infração - Taxa de Loc. e Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000	A	5.820,00
19110104005	Auto de Infração de Posturas - Dívida Ativa - Multas e Juros	150100000000	A	3.240,00
19200000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		S	15.988.649,00
19220000000	Restituições		S	15.988.649,00
19220400000	Restituição de Benefícios Assistenciais		S	15.988.649,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Tipo	Previsão
19220401000	Elemento Moderador - Principal		S	15.988.649,00
19220401001	Elemento Moderador - Prefeitura	175900009016	A	2.405.700,00
19220401002	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Assistencia	175900009016	A	13.920,00
19220401003	Elemento Moderador - Funcultural	175900009016	A	3.120,00
19220401004	Elemento Moderador - Semusa	175900009016	A	3.160.500,00
19220401005	Elemento Moderador - Camara	175900009016	A	64.690,00
19220401006	Elemento Moderador - EMDUR	175900009016	A	36.190,00
19220401007	Elemento Moderador - Prefeitura SEMED	175900009016	A	5.965.910,00
19220401008	Elemento Moderador - IPAM Fundo de Previdencia	175900009016	A	4.321.939,00
19220401009	Elemento Moderador - Outras Entidades	175900009016	A	16.680,00
19900000000	Demais Receitas Correntes		S	36.285.330,00
19990000000	Outras Receitas Correntes		S	36.285.330,00
19990300000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		S	27.372.410,00
19990301000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	180000001111	A	12.462.000,00
19990301000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	180100002111	A	14.910.410,00
19999900000	Outras Receitas		S	8.912.920,00
19999920000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		S	8.912.920,00
19999921001	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistência a Saúde Servidores	175900009016	A	39.120,00
19999921999	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - PM	150100000000	A	8.869.450,00
19999921999	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	175900000000	A	4.350,00
20000000000	Receitas de Capital		S	81.681.843,00
21000000000	Operações de Crédito		S	8.106.000,00
21100000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		S	8.106.000,00
21190000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		S	8.106.000,00
21199900000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		S	8.106.000,00
21199901001	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	175400000000	A	826.000,00
21199901002	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	175400000000	A	7.280.000,00
24000000000	Transferências de Capital		S	62.186.400,00
24100000000	Transferências da União e de suas Entidades		S	62.186.400,00
24110000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		S	13.112.000,00
24115000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fund		S	13.112.000,00
24115010000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú		S	13.112.000,00
24115011000	Transf. de Rec. do Bl. de Estrut. ASPS - Atencao Primaria - Principal	160100000000	A	13.112.000,00
24120000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaç		S	4.800.000,00
24125000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		S	4.800.000,00
24125090000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		S	4.800.000,00
24125091000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	156900000000	A	4.800.000,00
24140000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		S	44.274.400,00
24145000000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		S	10.324.000,00
24145001000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	163100000000	A	10.324.000,00
24149900000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		S	33.950.400,00
24149901003	Transf de Conv da Uniao Dest a Prog de Infraestrutura Urbana	170000000000	A	32.356.000,00
24149901005	Transf Conv Fundo Nacional Habitacao Interesse Social FNHIS	170000000000	A	1.594.400,00
29000000000	Outras Receitas de Capital		S	11.389.443,00
29900000000	Demais Receitas de Capital		S	11.389.443,00
29990000000	Outras Receitas de Capital		S	11.389.443,00
29999901001	Outras Receitas de Capital-FNDE	156900000000	A	123.850,00
29999901004	Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social	166500000000	A	87.800,00
29999901005	Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao	170000000000	A	3.709.020,00
29999901006	Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	175500000000	A	319.080,00
29999901007	Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado	163200000000	A	5.243,00
29999901007	Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado	170100000000	A	4.415.010,00
29999901008	Rec de Rem de Rend Outras transf direta FNAS	166000000000	A	56.100,00
29999901009	Receita de Remuneracao de Operacao de Credito Interna	175400000000	A	1.753.460,00
29999901010	Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Estrut. ASPS Atenção Primaria	160100000000	A	797.080,00
29999901011	Rec. Rend. Transf. Conv. e outros Repasses vinc. a Saúde	163100000000	A	122.800,00
71000000000	Receita Corrente Intraorçamentária		S	148.870.711,00
71000000000	Corrente Intraorçamentária - 10000000000 - Receitas Correntes.		S	148.870.711,00
71200000000	Corrente Intraorçamentária - 12000000000 - Contribuições		S	148.870.711,00
71210000000	Corrente Intraorçamentária - 12100000000 - Contribuições Sociais		S	148.870.711,00
71215000000	Corrente Intraorçamentária - 12150000000 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção		S	115.209.781,00
71215020000	Corrente Intraorçamentária - 12150200000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil		S	98.736.140,00
71215021000	Corrente Intraorçamentária - 12150210000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		S	98.736.140,00
712150211000	Corrente Intraorçamentária - 12150211000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		S	98.736.140,00
712150211001	Corrente Intraorçamentária - 12150211001 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Prefeitura	180000001111	A	477.250,00
712150211001	Corrente Intraorçamentária - 12150211001 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Prefeitura	180100002111	A	23.297.300,00
712150211002	Corrente Intraorçamentária - 12150211002 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Fundo de Assistencia	180100002111	A	44.880,00
712150211003	Corrente Intraorçamentária - 12150211003 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Fundo Previdencia	180100002111	A	491.640,00
712150211004	Corrente Intraorçamentária - 12150211004 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Camara	180000001121	A	65.640,00
712150211004	Corrente Intraorçamentária - 12150211004 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Camara	180100002121	A	933.600,00
712150211005	Corrente Intraorçamentária - 12150211005 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-PF Funcultural	180100002111	A	21.480,00
712150211006	Corrente Intraorçamentária - 12150211006 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Semusa	180000001111	A	48.090,00
712150211006	Corrente Intraorçamentária - 12150211006 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Semusa	180100002111	A	25.754.190,00
712150211007	Corrente Intraorçamentária - 12150211007 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-SEMED	180000001111	A	908.300,00
712150211007	Corrente Intraorçamentária - 12150211007 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-SEMED	180100002111	A	46.693.770,00
71215510000	Corrente Intraorçamentária - 12155100000 - Contribuição Patronal - Parcelamentos		S	16.473.641,00
712155110000	Corrente Intraorçamentária - 12155110000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		S	16.473.641,00
712155111000	Corrente Intraorçamentária - 12155111000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal		S	16.473.641,00
712155111001	Corrente Intraorçamentária - 12155111001 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos-Prefeitura	180100002111	A	2.686.980,00

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Tipo	Previsão
712155111002	Corrente Intraorçamentária - 12155111002 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos-Câmara	180100002111	A	351.361,00
712155111003	Corrente Intraorçamentária - 12155111003 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos-Prefeitura Lei 835/2021	180100002111	A	11.076.560,00
712155112000	Corrente Intraorçamentária - 12155112000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e J	180100002111	A	2.358.740,00
712160000000	Corrente Intraorçamentária - 12160000000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social		S	33.660.930,00
712160300000	Corrente Intraorçamentária - 12160300000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis		S	33.660.930,00
712160310000	Corrente Intraorçamentária - 12160310000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis		S	33.660.930,00
712160311000	Corrente Intraorçamentária - 12160311000 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Princ		S	33.660.930,00
712160311001	Corrente Intraorçamentária - 12160311001 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Prefeitura	175900009016	A	6.436.280,00
712160311002	Corrente Intraorçamentária - 12160311002 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-IPAM Fundo Assistência	175900009016	A	25.560,00
712160311003	Corrente Intraorçamentária - 12160311003 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Funcultural	175900009016	A	14.760,00
712160311004	Corrente Intraorçamentária - 12160311004 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Semusa	175900009016	A	9.069.820,00
712160311005	Corrente Intraorçamentária - 12160311005 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Câmara	175900009016	A	265.700,00
712160311006	Corrente Intraorçamentária - 12160311006 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-EMDUR	175900009016	A	134.520,00
712160311007	Corrente Intraorçamentária - 12160311007 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-IPAM Fundo Previdenciário	175900009016	A	236.610,00
712160311008	Corrente Intraorçamentária - 12160311008 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-SEMED	175900009016	A	17.471.800,00
712160311009	Corrente Intraorçamentária - 12160311009 - Contribuição para Fundos de Assist Médica-Serv Cíveis-Outras Entidades	175900009016	A	5.880,00
900000000000	Dedução da Receita		S	(217.656.942,00)
951000000000	Dedução FUNDEB - 10000000000 - Receitas Correntes.		S	(217.656.942,00)
951700000000	Dedução FUNDEB - 17000000000 - Transferências Correntes		S	(217.656.942,00)
951710000000	Dedução FUNDEB - 17100000000 - Transferências da União e de suas Entidades		S	(104.136.824,00)
951711000000	Dedução FUNDEB - 17110000000 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		S	(103.457.676,00)
951711510000	Dedução FUNDEB - 17115100000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		S	(103.457.676,00)
951711511000	Dedução FUNDEB - 17115110000 - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		S	(103.457.676,00)
9517115111000	Dedução FUNDEB - 17115111000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	150000000020	A	(103.457.676,00)
951711520000	Dedução FUNDEB - 17115200000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		S	(679.148,00)
9517115201000	Dedução FUNDEB - 17115201000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	150000000020	A	(679.148,00)
951720000000	Dedução FUNDEB - 17200000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		S	(113.520.118,00)
951721000000	Dedução FUNDEB - 17210000000 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		S	(113.520.118,00)
951721500000	Dedução FUNDEB - 17215000000 - Cota-Parte do ICMS		S	(92.070.964,00)
9517215001000	Dedução FUNDEB - 17215001000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	150000000020	A	(92.070.964,00)
951721510000	Dedução FUNDEB - 17215100000 - Cota-Parte do IPVA		S	(21.103.498,00)
9517215101000	Dedução FUNDEB - 17215101000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	150000000020	A	(21.103.498,00)
951721520000	Dedução FUNDEB - 17215200000 - Cota-Parte do IPI - Municípios		S	(345.656,00)
9517215201000	Dedução FUNDEB - 17215201000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000000020	A	(345.656,00)
Total da Receita				2.860.197.934,00

Fonte de Recurso - Nome	Codigo da fonte	Valor R\$
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA	150000000000	1.013.225.637,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS FUNDEB - AAAA	150000000020	-
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002	150000151002	247.722.841,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001	150000251001	196.942.691,00
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	150100000000	98.429.360,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	154000300000	67.152.830,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	154000700000	329.119.470,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	154300000000	6.678.580,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155000000000	23.788.860,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	155100000000	37.060,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	155200000000	6.628.490,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	155300000000	253.180,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	156900000000	4.974.980,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	157100000000	22.993.510,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	159900000000	3.269.620,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	160000000000	103.965.713,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	160100000000	13.909.080,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	160400000000	20.249.702,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	160500000000	14.071.319,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	162100000000	5.957.992,00

TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	163100000000	10.446.800,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	163200000000	12.633,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	166000000000	7.306.960,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	166100000000	1.642.673,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	166500000000	87.800,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	170000000000	37.661.350,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	170100000000	4.415.010,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	170800000000	4.086.670,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	170900000000	97.738.300,00
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	171500000000	10.216,00
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	171600000000	6.926,00
TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	171900000000	64.746,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	172000000000	12.163.490,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	175000000000	674.170,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	175100000000	78.079.588,00
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	175200000000	4.981.010,00
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	175300000000	2.676.000,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	175400000000	9.859.460,00
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	175500000000	319.080,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	175900000000	5.630.680,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	175900009016	97.688.782,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	180000000000	162.290,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	180100000000	1.247.890,00
BENEFICIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - 1111	180000001111	68.993.740,00
BENEFICIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - 1121	180000001121	415.120,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - 2111	180100002111	229.832.501,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - 2121	180100002121	2.355.430,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	180200000000	2.259.114,00
RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	186200000000	8.590,00
TOTAL R\$		2.860.197.934,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Decreto-SEMPOG nº 20.736, de 27 de dezembro de 2024

Estabelece a programação financeira e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a alocação de receitas por Unidade Gestora para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando:

- a) as disposições do Art. 8º e Art. 13, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- b) o SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - TCE-RO;
- c) a programação orçamentária definida na Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - LOA 2025;
- d) que a programação financeira foi definida com base na metodologia utilizada na projeção de receitas submetida e aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Ofício n.º 1767/2024/ASTEC/SGG, de 25/09/2024 e

Decisão Monocrática - n.º 0149/2024/GCVCS/TCE-RO - Processo-e n.º 02815/24/TCE-RO. “Projeção de Receita do Município de Porto Velho - Exercício de 2025”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos para o exercício financeiro de 2025:

I – a programação financeira, conforme anexo I (Recursos de Todas as Fontes);

II – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, conforme anexo II (Desdobramento de todas as Fontes).

Art. 2º. As receitas previstas na Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - LOA/2025, serão alocadas no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal considerando as fontes de recursos vinculadas às Unidades Gestoras.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

